

PROTOCOLO
32970/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
87/2020

Objeto: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2020

Número do processo: 32970/2020

COLETA 29612020

Número do processo: 0032970/2020

Número único: D94.V01.229-I1

Protocolado em: 25/08/2020 13:53

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de Licitação para locação de imóvel

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK

CPF do requerente: 018.497.109-88

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3604-1985

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SEM DENOMINACAO

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando

2 CÓPIA DOCUMENTO



MEMORANDO nº 248/2020

De: Divisão de Medicina do Trabalho

Para: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Dispensa de licitação para locação de imóvel

19-05-0038

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2020.

Solicitamos dispensa de licitação para a recontratação da locação da sala comercial, situada na Avenida Cedro, nº 224, com 2 pavimentos, totalizando 600 m² de área privativa, a qual já se encontram instaladas as Divisões de Medicina do Trabalho e de Frotas da Secretaria Municipal de Administração.

Justificamos a solicitação em razão da alteração dos dados do LOCADOR e a necessidade de continuarmos instalados neste local, contribuindo com as ações desenvolvidas por estas Divisões.

O valor da locação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o que representa R\$ 18,00/ m² (dezoito reais por metro quadrado) da área privativa.

É de responsabilidade do locador entregar o imóvel para o locatário em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo qualidade dos pisos, estrutura elétrica e hidráulica de acordo com o layout apresentado, pintura interna na cor branca e externa na cor neutra, a instalação concluída do elevador para acessibilidade de uso comum.

O locatário responsabiliza-se pelo pagamento do IPTU e pelo pagamento mensal de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso.

A fiscalização, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no contrato ficará a cargo da servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

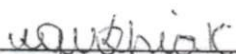


O pagamento da locação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Administração, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

O contrato deverá ter vigência de, no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mary Cristina Wozhiak Santiago
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria n. 022/2020



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/2014

Curitiba, 24 de Agosto de 2020



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Ac. Sr. Márcio Wozniack (Prefeito)

C/C: Sr. Claudemir José de Andrade (Secretário Municipal de Administração)

Referente: Proposta de locação de imóvel comercial

Prezado Sr. Márcio, gostaríamos de apresentar as informações e proposta para locação de prédio comercial na rua Cedro, 224 na Fazenda Rio Grande / PR.

Locador: AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 35.094.305/0001-94**, com sede na Av. São José, 618, sala 503, Cristo Rei, CEP: 80.050-350, em Curitiba-PR, neste ato representado por sua administradora, não titular: **KARINE KLEMZ DOLL**, portadora dos documentos de identidade nº **8.510.294-0 SESP/PR** e **CPF/MF sob nº 051.714.939-79**.

Unidade: Prédio comercial na rua Cedro, 224 com 2 pavimentos, totalizando 600mts² de área privativa, conforme matrícula **7.989 do cartório de registro de Imóveis da Fazenda Rio Grande**.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

Início da locação: a partir da assinatura do contrato de locação.

Valor do aluguel: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o que representa R\$ 18,00/m² (dezoito reais por metro quadrado) da área privativa, a ser depositado no **BANCO ITAÚ – Agência 3833 – C/C 70775-9**

Outros custos: IPTU, consumo de água (Sanepar), energia elétrica (Copel) e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, serão de responsabilidade da locatária.

Reajuste: O reajuste será anual, tomando-se como base o INPC.

Validade da proposta: 30 dias desta data, condicionado à disponibilidade.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nosso agradecimento pela confiança e pelo prestígio que estão sendo dispensado ao nosso empreendimento, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

CNPJ/MF sob nº 35.094.305/0001-94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.094.305/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJBM	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO SAO JOSE	NÚMERO 618	COMPLEMENTO SALA 503 ANDAR 04 COND BOTANICO BUSINESS CE
------------------------	---------------	---

CEP 80.050-350	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS@ESCRITORIOIMPERIAL.COM.BR	TELEFONE (41) 3225-4430
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2020 às 16:41:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**



Página 01/07

ACYR JOSÉ BUENO MURBACH, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 26/08/1968, servidor público estadual, residente e domiciliado na cidade da Lapa, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2184-E, casa, Bairro Centro, CEP 83750-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.497.504-1 SESP-PR e CPF/MF nº 685.299.969-68, **TITULAR** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob nome empresarial **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI**, com sede e foro à Avenida São José, 618 - sala 503 - andar 04 - Condomínio Botânico Business Center, Bairro Cristo Rei – CEP 80050-350, Curitiba – Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 416.0094995-1 em sessão de 07/10/2019, regularmente inscrita no CNPJ 35.094.305/0001-94, resolve **ALTERAR** o ato constitutivo da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O titular da EIRELI **ACYR JOSÉ BUENO MURBACH**, anteriormente qualificado, subscreve e integraliza neste ato o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) em moeda corrente do país, elevando desta forma o Capital Social da EIRELI para o valor total de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), dividido em 3.050.000 (três milhões e cinquenta mil) cotas, num valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em bens e moeda corrente do país.

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
ACYR JOSÉ BUENO MURBACH	3.050.000	R\$ 3.050.000,00
TOTAL	3.050.000	R\$ 3.050.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Segundo: As cotas representativas do Capital Social são indivisíveis em relação à Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O titular decide consolidar o ato constitutivo da empresa, refletindo a alteração acima, passando a vigor com a seguinte redação:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**



Página 02/07

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**

ACYR JOSÉ BUENO MURBACH, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 26/08/1968, servidor público estadual, residente e domiciliado na cidade da Lapa, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2184-E, casa, Bairro Centro, CEP 83750-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.497.504-1 SESP-PR e CPF/MF nº 685.299.969-68, **TITULAR** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob nome empresarial **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI**, com sede à Avenida São José, 618 - sala 503 - andar 04 - Condomínio Botânico Business Center, Bairro Cristo Rei – CEP 80050-350, Curitiba – Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 416.0094995-1 em sessão de 07/10/2019, regularmente inscrita no CNPJ 35.094.305/0001-94, resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro à Avenida São José, 618 - sala 503 - andar 04 - Condomínio Botânico Business Center, Bairro Cristo Rei – CEP 80050-350, Curitiba – Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é administração e aluguel de imóveis próprios, e compra e venda de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 7 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: O Titular da EIRELI subscreve e integraliza neste ato o Capital Social na importância de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), divididos em 3.050.000 (três milhões e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que são subscritos e integralizados em bens e moeda corrente do país conforme a seguir:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94



Página 03/07

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
ACYR JOSÉ BUENO MURBACH	3.050.000	R\$ 3.050.000,00
TOTAL	3.050.000	R\$ 3.050.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Segundo: As cotas representativas do Capital Social são indivisíveis em relação à Empresa.

CLÁUSULA SEXTA: A Empresa será administrada por uma única Administradora, não titular, a Sra. **KARINE KLEMZ DOLL**, brasileira, maior, solteira "vivendo em união estável", nascida em 24/09/1992, administradora, portadora do RG n. 8.510.294-0 SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliada à Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, CEP 82710-240, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, designada no presente ato constitutivo.

Parágrafo Primeiro - Compete a Administradora a representação da Empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assim como a gestão ordinária dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos ordinários de administração e disposições necessárias ou convenientes à consecução do objeto social, sempre respeitando os limites, procedimentos e quóruns de aprovação previstos no presente ato constitutivo ou na legislação em vigor, especialmente no que se refere à gestão extraordinária da Empresa.

Parágrafo Segundo - A Administradora representa a Empresa perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, notadamente a Junta Comercial do Estado do Paraná, bem como de outros Estados da Federação, a Receita Federal do Brasil, a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, bem como de outros Estados da Federação, a Prefeitura Municipal de Curitiba, bem como de outros Municípios, bancos públicos e privados, órgãos do Banco do Brasil e do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Terceiro - São nulos e não produzirão efeitos em relação à Empresa todos e quaisquer atos da Administradora e/ou procurador(es) da Empresa, que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios e/ou operações evidentemente estranhos ao objeto social, contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, em benefício próprio e/ou de terceiros, a menos que aprovados por decisão tomada pelo titular, conforme as regras previstas neste ato constitutivo.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**



Página 04/07

Parágrafo Quarto - A Administradora da Empresa, desde que previamente autorizada pelo titular, poderá nomear e constituir procuradores para a prática de atos ordinários da administração da Empresa. A nomeação deverá ser realizada por instrumento específico, no qual serão mencionados os poderes conferidos aos procuradores, assim como os atos ou operações que poderão ser praticados, observadas as limitações contidas neste instrumento, sendo vedado seu substabelecimento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto nos casos de mandato judicial.

Parágrafo Quinto - A Administradora poderá ser destituída a qualquer tempo de seu cargo:

- a) Em virtude de renúncia, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou
- b) Mediante requisição do titular, nos termos do Ato Constitutivo, sem direito a qualquer indenização.

Em ambos os casos, o substituto será nomeado por deliberação do Titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administradora receberá uma remuneração mensal a título de *pró-labore*, para o exercício de suas funções, o qual será fixado pelo Titular.

CLÁUSULA OITAVA: Para a prática dos seguintes atos, a Administradora dependerá de autorização prévia e assinatura em conjunto com o Titular:

- a) Compra, venda, permuta e locação de qualquer bem móvel de qualquer tipo, que supere o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por cada transação;
- b) Assinatura de contratos ou compromissos que envolvam a concessão ou a obtenção de empréstimos, linhas de crédito e/ou financiamentos, com exceção das operações entre a Empresa e seu Titular, as quais poderão ser praticadas livremente;
- c) Prestação ou constituição de garantias ou ônus reais, concessão de avais, fianças, hipotecas ou outra garantia em nome da Empresa em favor de terceiros;
- d) Abertura e fechamento de contas bancárias em nome da Empresa;
- e) Contratação de empregados, definição de cargos e salários, bem como definição de suas funções, atribuições e horários; definição de quaisquer benefícios, promoções, reajustes e/ou aumentos de salários que não sejam obrigatórios por lei e/ou convenção sindical, demissão de empregados;
- f) Planos de desenvolvimento, assim como aprovação dos investimentos necessários à sua execução;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**



Página 05/07

- g) Celebração de atos que impliquem a venda e/ou aquisição de bens imóveis ou bens intangíveis (tais como marcas, patentes e direitos do gênero) do ativo permanente da Empresa;

CLÁUSULA NONA: Compete a Administradora a movimentação de contas bancárias em nome da Empresa, nos limites do objeto e dos interesses sociais. Os pagamentos e transferências serão realizados pela Administradora, até o limite financeiro e econômico de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), restrita às operações descritas no escopo do parágrafo único desta cláusula, para valores que excedam este limite haverá a necessidade da assinatura em Conjunto com o Titular, ou anuência por meio físico (carta, fax) ou eletrônica (e-mail, assinatura digital) do Titular.

Parágrafo Único: Pagamento de quaisquer tributos em nome da Empresa; pagamento de salários e benefícios ordinários a empregados devidamente contratados pela Empresa; pagamento de prestadores de serviços ou fornecedores em geral, desde que acompanhada de documentação hábil, tais como notas fiscais e recibos; pagamento e transferências de valores entre contas correntes da própria Empresa ou para conta do Titular da EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de ausência ou afastamento da Administradora o Titular da EIRELI nomeará procurador(es) para exercício da administração e a movimentação das contas bancárias em nome da Empresa, respeitando os mesmos limites previstos nas cláusulas anteriores. Dessa forma, fica desde já autorizada a concessão da relativa procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caberá exclusivamente ao Titular, que representa a totalidade do Capital Social, decidir as seguintes matérias:

- a) Constituição, fusão, incorporação, cisão ou extinção desta Empresa, de sociedades coligadas ou controladas, bem como transformação do tipo societário;
- b) Alteração do presente Ato Constitutivo;
- c) Nomeação de administradores;
- d) Aumento ou diminuição do capital social;
- e) Determinação do valor de remuneração mensal a ser pago ao administrador a título de pró-labore, assim como eventuais valores de bônus e/ou comissões;
- f) Aquisição ou cessão de participação em outras sociedades;
- g) Abertura e encerramento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- h) Aprovação do balanço patrimonial e das despesas relativas a cada exercício;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**



Página 06/07

- i) Decisão sobre assunção de atividades em áreas não relativas aos interesses da Empresa, bem como investimentos em ativos necessários à condução de operações extraordinárias ou diversas do objeto social da Empresa;
- j) Pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo ao Titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular da EIRELI, sob as penas da lei, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação assinada pelo Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado o Titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os lucros que se verificarem nas Demonstrações Contábeis e Financeiras serão distribuídos ao Titular da EIRELI ou mantidos como reserva. Será de competência e responsabilidade do Titular da EIRELI a definição da distribuição ou reserva dos lucros, a cada exercício. Reconhecendo que os resultados dos exercícios são fruto dos atos e do uso do capital material e de valores subjetivos de propriedade da EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ao Titular da EIRELI é reservado o direito de fiscalizar os negócios, examinar livros, balanços e quaisquer outros documentos relativos a ela e, sobre ela, opinar e sugerir medidas.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**



Página 07/07

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Titular da EIRELI ajusta que os lucros auferidos pela empresa poderão ser distribuídos de forma adiantada, no montante dos lucros verificados nos balancetes mensalmente apurados. Porém, em caso de apuração negativa no balanço do exercício social, fica o Titular obrigado a realizar a devolução proporcional dos valores recebidos e necessários para zerar o saldo negativo no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do mesmo.

Parágrafo Único: A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao Titular, a título de antecipação de lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A Administradora não Titular declara sob as penas da lei que não esta impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declara sob penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba - Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato. E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de Constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 28 de Novembro de 2019.

ACYR JOSÉ BUENO MURBACH
TITULAR

KARINE KLEMZ DOLL
ADMINISTRADORA não titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05171493979	KARINE KLEMZ DOLL
68529996968	ACYR JOSE BUENO MURBACH

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2019 13:39 SOB Nº 20197326030.
PROTOCOLO: 197326030 DE 29/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905506131. NIRE: 41600949951.
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: KARINE KLEMEZ DOLL

DOC. IDENTIDADE / FÓRM. EMISSOR / UF: 8510294-0 SESP PR

CPF: 051.714.939-79 DATA NASCIMENTO: 24/09/1992

FILIAÇÃO: JAIRTO JOSE DOLL
MARIA RENATE KLEMEZ DOLL

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05458510301 VALIDADE: 23/11/2021 1ª HABILITAÇÃO: 03/04/2012

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Karine Klemz Doll*

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 23/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs*

09015140050
PR911802241

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1368335751

PROIBIDO PLASTIFICAR
1368335751

TIM S.A.
Rua Lourenço Mourão, 25
Seminário - Curitiba - PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

TIM



R\$ 54,99

VENCIMENTO

15/08/2020

EMIÇÃO: 01/08/2020

POSTAGEM: 03/08/2020

FATURA: 4301846426

CLIENTE: 1.52332353

CPF/CNPJ: 05171493979

ACESSO: 41 99888-3151

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009102954350016

KARINE KLEZ DOLL
ESTEFANIA, 245
CACHOEIRA
82710-240 - CURITIBA - PR

IMPORTANTE PARA KARINE

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/JUN A 24/JUL

Serviços TIM S.A. VALOR

☒ TIM Controle B Plus 2 0 R\$ 54,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Controle B Plus 2 0: 41998883151 (083/PÓS/SMP)	-	-	1	-	-	64,99
Ebook by Skeelo	-	-	1	-	-	Incluído
TIM Banca Jornais II	-	-	1	-	-	Incluído
Desconto TIM Controle	-	-	12/12	-	-	-6,54
Desconto Ebook by Skeelo	-	-	12/12	-	-	-2,46
Desconto TIM Banca Jornais II	-	-	12/12	-	-	-1,00
Total de Mensalidades						54,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,24	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ICMS	29%	R\$ 35,95	R\$ 10,43	FUNTEL:	R\$ 0,12	Incluídas no(s) Plano(s)
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%					Franquia(s)
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%					SVA
Em atendimento à Lei 12.741/2012						Desconto(s) Franquia(s)
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas						Desconto(s) SVA
						R\$ 42,49
						R\$ 22,50
						R\$ -6,54
						R\$ -3,46

TIM

FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: ITAÚ Na data do vencimento, este valor será debitado automaticamente da conta corrente no banco indicado. Caso não ocorra o débito, utilize esta fatura para pagamento.

NOME DO CLIENTE
KARINE KLEZ DOLL

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 00000009102954350016	MÊS DE REFERÊNCIA AGO/2020	DATA DE EMISSÃO 01/08/2020	DATA DE VENCIMENTO 15/08/2020	VALOR R\$ 54,99
--	-------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	--------------------

VIA BANCO

84620000000 - 4 54990109011 - 4 00430184642 - 6 60102954350 - 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
CNPJ: 35.094.305/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:43 do dia 24/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2021.

Código de controle da certidão: **3C21.C2C5.6848.4B96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.094.305/0001-94
Certidão nº: 20748395/2020
Expedição: 24/08/2020, às 11:13:33
Validade: 19/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.094.305/0001-94, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.094.305/0001-94

Razão Social: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRE

Endereço: AV SAO JOSE 618 SALA 503 ANDAR 04 COND BOTANIC / CRISTO REI / CURITIBA
/ PR / 80050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2020 a 18/09/2020

Certificação Número: 2020082005372280510670

Informação obtida em 24/08/2020 11:11:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022266072-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.094.305/0001-94**

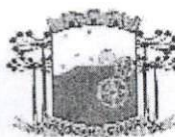
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 24/08/2020 14h06min

Número 11193 Validade 23/09/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI CNPJ: 35094305000194

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Feitura Municipal Fazenda Rio Grande

Contrato de aluguel

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 248513 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
Endereço: Avenida SAO JOSE, 618 - Bairro CRISTO REI - CEP 80.050-350

Código de Controle

CWJWV9GYWVMWWM21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de Agosto de 2020



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



FRG



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

metros quadrados. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 14 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$ 220,38. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2009.(a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis)

R-4 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 29.090 datado de 11/01/2010 - COMPRA E VENDA. Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças - Contrato de Consórcio - fls. 1/24, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 06 de janeiro de 2010, ficando uma via arquivada nesta Serventia, **CLAUDIO ALBANO SILVA CUNHA** e sua esposa **FATIMA PEDROSO SILVA CUNHA**, já qualificados, venderam a **LUIZ CARLOS DE MIRANDA** casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, empresário, portador da CI nº 22.359.248-1-SSP-SP e do CPF/MF nº 140.337.088-55, e sua esposa **KÁTIA CRISTINA CORDEIRO DE MIRANDA** do lar, portadora da CI nº 22.860.243-9-SSP-SP e do CPF/MF nº 147.152.468-05, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Mário Marques Guimarães, nº 197, no Bairro Pineville, na Cidade de Pinhais-PR., o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pagos da seguinte forma: Utilização de Crédito de Cota de Consórcio nº 147 do Grupo nº 423, no valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais); Utilização de Crédito de Cota de Consórcio nº 179 do Grupo nº 267, no valor de R\$ 21.008,00 (vinte e um mil e oito reais); Com recursos Próprios: R\$ 13.742,00 (treze mil e setecentos e quarenta e dois reais). Condições: as do Contrato. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 14 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Consta do instrumento ora em registro que foi apresentada as Certidões de Feitos Ajuizados atendendo ao contido no **Ofício-Circular nº 244/05-CG e Provimento nº 165. DOI emitida por esta Serventia.** (ITBI Guia nº 00056/2010 pago sobre R\$ 70.000,00). Custas: 4.312 VRC = R\$ 452,76. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2010.(a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis).rac

R-5 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 29.090 datado de 11/01/2010 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças - Contrato de Consórcio - fls. 1/24, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 06 de janeiro de 2010, ficando uma via arquivada nesta Serventia, **COMPRADOR / DEVEDOR / FIDUCIANTE: LUIZ CARLOS DE MIRANDA** casado com **KÁTIA CRISTINA CORDEIRO DE MIRANDA**, já qualificados: **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus, s/n.º, Osasco-SP e inscrita no CNPJ/MF nº 52.568.821/0001-22; **DA CONFISSÃO DA DÍVIDA:** Os **COMPRADORES**, doravante designados **DEVEDORES FIDUCIANTES** se declaram devedores da **CREDORA FIDUCIÁRIA**, dos percentuais que faltam para amortizar os saldos remanescentes, a saber: da Cota nº 147, do Grupo nº 423, correspondente a 75,0061%, cuja dívida na data da lavratura do instrumento ora em registro é de R\$ 33.455,05 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente a 90 (noventa) parcelas, cada uma no valor de R\$ 373,84 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos); da Cota nº 179, do Grupo nº 267, correspondente a 45,3993%, cuja dívida na data da lavratura do instrumento ora em registro é de R\$ 14.269,29 (quatorze mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), correspondente a 51 (cinquenta e uma) parcelas, cada uma no valor de R\$ 280,83 (duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos); **DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:** Os prazos para a amortização das dívidas ora confessadas são idênticas aos prazos finais para pagamento dos saldos devedores das Cotas em referência, com vencimento respectivamente em 10 de junho de 2017 e 10 de março de 2014, salvo se tiverem antecipações de parcelas; **DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas neste Instrumento e no Contrato de Adesão aos **DEVEDORES FIDUCIANTES** alienam à **CREDORA FIDUCIÁRIA**, em caráter fiduciário, o imóvel adquirido por este Instrumento, descrito e caracterizado no "Caput", da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Instrumento ora em registro.

SEGUE



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



139.690



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



FRG



CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Matrícula nº 7.989

Ficha

7.989 / 01

Assinatura

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 10 (dez), da Quadra nº 03 (três), da planta VILA CENTRAL, situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 484,13 metros quadrados, sem benfeitorias, de formato trapezoidal, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,04 metros de frente para a Rua "I", do lado direito medindo 31,66 metros, onde confronta-se com o lote nº 11, pelo lado esquerdo medindo 32,89 metros onde confronta-se com o lote nº 09, e nos fundos medindo 15,00 metros, onde confronta-se com o lote nº 08.-----

INDICAÇÃO FISCAL: não consta.-----

PROPRIETÁRIA: A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Winston Churchill, 2030 - 1º andar, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.997.732/0001-22.-----

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matrícula nº 50.271 do 2º CRI da Comarca de São José dos Pinhais-PR.-----

Q referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2002. (a)
[Assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

Av-1 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 5.940 datado de 12/11/2002 - Consoante requerimento datado de 12 de novembro de 2002, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a xerox da Certidão expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Curitiba-PR, que ficam arquivados neste Ofício, AVERBA-SE na presente matrícula a alteração do nome da proprietária A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA para A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. FUNREJUS não incidente, conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-4,50. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2002. (a)
[Assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

R-2 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 5.941 datado de 12/11/2002 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 032/034, do Livro 326-E, no Cartório Distrital do Pinheirinho, da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, em 11 de setembro de 2002, a A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, vendeu a CLAUDIO ALBANO SILVA CUNHA casado com FATIMA PEDROSO SILVA CUNHA, pelo regime de comunhão parcial de bens em 26/02/2000, brasileiros, ele auxiliar técnico, portador da CI nº 4.414.159-0-PR e do CPF/MF nº 087.415.728-58, residentes e domiciliados na Rua Antonio Andrade, nº 917, na Vila Maria Antonieta, na Cidade de Pinhais-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 1.850,24 (um mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$-3,70. Consta da escritura, declaração da vendedora de que o imóvel não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND-INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. (ITBI Guia nº 1426, paga sobre o valor de R\$-14.399,00). Custas: 4.312 VRC = R\$-323,40. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2002. (a)
[Assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

Av-3 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 27.443 datado de 01/09/2009 - EDIFICAÇÃO. Consoante requerimento de 27 de agosto de 2009, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Certificado de Conclusão de Obras nº 048/2003, expedido por Isuru Yamamoto, gerente municipal de urbanismo, da Gerência Municipal de Urbanismo - Controle de Edificações, deste Município de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de maio de 2003 e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 3036807 do engenheiro civil Armino Wandscheer, CREA PR-5999-D, os quais ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE sobre o imóvel objeto da presente matrícula, a CONSTRUÇÃO de 01 (uma) residência unifamiliar, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 58,30

SEGUE NO VERSO



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



139.690



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



FRG
REGISTRO DE IMÓVEIS
HERMAS
BRANDÃO JR.

CERTIDÃO

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha
7.989/02

Matrícula nº 7.989

Rótulo

Com demais cláusulas e condições constante do Contrato. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º, VII, b, 11 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 2.156 VRC = R\$ 226,38. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2010. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis.rac

Av-6 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 29.091 datado de 11/01/2010 - ALTERAÇÃO NOME DE RUA. Consoante requerimento do proprietário, e documento probatório expedido, pela Gerência Municipal de Urbanismo, deste Município de Fazenda Rio Grande-Paraná, a Rua "I", passou a denominar-se AVENIDA CEDRO com Numeração Predial 224. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: 60 VRC = R\$ 6,30. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2010. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis.rac

Av-7 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 95.051 datado de 01/08/2017 - CANCELAMENTO. Consoante requerimento de 20 de junho de 2017 e Instrumento Particular de Liberação de Imóvel Alienado Fiduciariamente em Garantia e Outras Avenças, datado de 06 de junho de 2017, ambos devidamente assinados e com firma reconhecida, que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE O CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA constante do registro 5 da presente matrícula. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 4 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: 630 VRC = R\$ 114,66. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2017. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegadogcb.

R-8 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 109.279 datado de 21/11/2018 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 289/290, do Livro 1274-E, no 4º Tabelionato de Notas, da Comarca de Curitiba-PR, em 28 de setembro de 2018, LUIZ CARLOS DE MIRANDA e sua esposa KÁTIA CRISTINA CORDEIRO DE MIRANDA já qualificados, venderam a JESSE CAVALCANTE casado com MARGARETH MARTINS CAVALCANTE, (portadora da CI nº 5.146.829-5/SSP/PR e do CPF/MF nº 856.546.399-00) em data de 28/03/1992, pelo regime de comunhão parcial de bens, ele brasileiro, maior e capaz, comerciante, portador da CI nº 4.705.778-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 699.404.369-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, nº 725, Casa 48, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 4025334-7 paga no valor de R\$ 600,00 em 28/09/2018 e Guia Complementar do FUNREJUS nº 4167144-4 paga no valor de R\$ 1.698,91 em 22/11/2018. (Consultado na CNIB - Código HASH --NEGATIVO). Não consta no Título ora em registro a intermediação do negócio imobiliário por corretor de imóveis. DOI emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 3713/2018 paga sobre o valor de R\$ 1.149.453,30 no valor de R\$ 28.736,33 em 14/11/2018). Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 832,22. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegadoffo.

R-9 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 118.834 datado de 02/12/2019 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 001/004, do Livro 00910-N, no Serviço Distrital de Santa Quitéria da Comarca de Curitiba-PR, em 25 de Setembro de 2019, JESSE CAVALCANTE e sua mulher MARGARETH MARTINS CAVALCANTE, já qualificados, venderam a BELA BRUNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.016.322/0001-45; com sede na Avenida General Mário Tourinho, nº 2.477, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 5091601-2 paga no valor de R\$ 1.020,00 em 26/09/2019 e Guia Complementar do FUNREJUS nº 5296751-0 paga no valor de R\$ 1.494,57 em 02/12/2019. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que o negócio imobiliário não foi intermediado por corretor(a) de imóveis. DOI emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 3254/2019 paga sobre o valor de R\$ 1.257.284,37, no valor de R\$ 31.432,10 em 29/11/2019).

SEGUIR NO VERSO

Matrícula nº
7.989

REGISTRO DE IMÓVEIS
HERMAS
BRANDÃO JR.

FRG

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



139.690



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



FRG

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 832,22. O referido é verdade e dou fê. Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2019.(a) [Assinatura] Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado(gabi).

R-10 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 125.408 datado de 04/08/2020 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 096/100, do Livro 1241-N, no 2º Tabelionato de Notas da Cidade de Curitiba-PR, em 22 de julho de 2020, a **BELA BRUNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, já qualificada, vendeu a **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São José, nº 618, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 35.094.305/0001-94, no ato da escritura em registro representado por sua administradora não titular **KARINE KLEMMZ DOLL**, que declarou ser solteira, vivendo em união estável, administradora, portadora da CI nº 8.510.294-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 051.714.939-79, residente e domiciliada na Rua Estefânia, nº 245, na Cidade de Curitiba-PR e por seu titular **ACYR JOSÉ BUENO MURBACH**, que declarou ser divorciado, servidor público estadual, portador da CI nº 4.497.504-1-SESP/PR e do CPF/MF nº 685.299.969-68, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.184-E, no Bairro Centro, na Cidade da Lapa-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão duzentos mil reais) pagos no ato da escritura ora em registro mediante de TED na conta corrente nº 11111-7, da agência nº 4015 do Banco Itaú S/A, sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do **FUNREJUS** nº 5915037-3 paga no valor de R\$ 2.400,00 em 22/07/2020 e Guia Complementar **FUNREJUS** nº 5945022-9 paga no valor de R\$ 166,88 em 31/07/2020. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que o negócio imobiliário não foi intermediado por corretor(a) de imóveis e que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da vendedora devidamente validada. **DOI emitida por esta Serventia.** (ITBI Guia nº 1764/2020 sobre o valor de R\$ 1.283.439,80 no valor de R\$ 32.085,99 em 03/08/2020). Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 832,22. Fadep R\$ 41,61. ISS R\$ 41,61. Selo Funarpen R\$ 4,67. O referido é verdade e dou fê. Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2020.(a) [Assinatura] Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado(ffo).

CERTIFICO E DOU FÊ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA
Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2020

[Assinatura]
Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto (Port.09/09)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ - Escrevente Substituto (Port.45/17)
-CAROLINE CANDIOTO PINOCELLI - Escrevente Substituto (Port.43/18)
-CLAUDETE DE JESUS NOGUEIRA - Escrevente Indicada (Port.23/18)
-MARILIA QUEIROZ BRANDÃO - Escrevente Substituto (Port.12/19)



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SD79P.39A+M.IvGrN, Controle:KpRvG.UaMkE
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

SEGUIE



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



139.690



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 27/08/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0032970/2020

Número do processo: 0032970/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0032970/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/08/2020 16:29:28

Parecer: Segue para que seja anexado termo de referencia

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Agosto de 2020.

luana da silva teixeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 27/08/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0032970/2020

Número do processo: 0032970/2020 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 Número do processo: 0032970/2020

Local do parecer: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/08/2020 14:16:25

Parecer: Segue anexo o termo de referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Agosto de 2020.

Mary Cristina Wozhiak Santiago

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação das Divisões de Medicina do Trabalho e Frotas da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação em razão da alteração dos dados do LOCADOR e a necessidade de continuarmos instalados neste local, contribuindo com as ações desenvolvidas por estas Divisões.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte da despesa, indicamos as dotações orçamentarias 39, 40 e 41 – **outros serviços de terceiros – PJ.**

4. DO PREÇO

4.1 O valor da locação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o que representa R\$ 18,00/ m² (dezoito reais por metro quadrado) da área privativa, resultando no valor global de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da locação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Administração, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no contrato ficará a cargo da servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ter vigência de, no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

[Assinatura manuscrita]

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 É de responsabilidade do locador entregar o imóvel para o locatário em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo qualidade dos pisos, estrutura elétrica e hidráulica, pintura interna na cor branca e externa na cor neutra, a instalação concluída do elevador para acessibilidade de uso comum;

8.2 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.4 Responder pelo vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

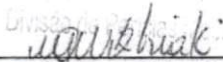
9. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.1 O locatário responsabiliza-se pelo pagamento do IPTU e pelo pagamento mensal de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso;

9.2 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

9.3 Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

9.4 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, sendo em dias úteis no horário das 08:00 as 17:00 horas, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.


Mary Cristina Wozhiak Santiago
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria n. 022/2020


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 09/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0032970/2020

Número do processo: 0032970/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0032970/2020

Local do parecer: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/09/2020 13:32:49

Parecer: Procedida à avaliação segue anexo o PA 233/2020 (p.19 a p.22) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Setembro de 2020.

Andréa Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Data: 31/08/2020

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 8; Ano: 2020
Número do processo: 32970/2020

Número do processo:	0032970/2020	Número único:	D94.V01.229-I1
Solicitação:	2 - Memorando	Número do protocolo:	125239
Número do documento:	Memorando 248/2020	CPF/CNPJ do requerente:	018.497.109-88
Requerente:	17829 - MARY CRISTINA WOZHIK	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:			
Endereço:	Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - 83820-000	Bairro:	SEM DENOMINACAO
Complemento:		Município:	Fazenda Rio Grande - PR
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(41) 3604-1985	Celular:	(41) 9161-0167
E-mail:		Fax:	(41) 8452-0768 / 99782.9233
Local da protocolização:	007.011.001 - Perícia - Coordenação	Notificado por:	E-mail Eduardo
Realização atual:	014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)		
de destino:	007.004.002 - Abertura Licitação		
Protocolado por:	Mary Cristina Wozhiak Santiago	Atualmente com:	Andréa Costa
Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	25/08/2020 13:53	Procedência:	Interna
Súmula:	Dispensa de Licitação para locação de imóvel	Prioridade:	Normal
Observação:	Documentos anexo	Previsto para:	
		Concluído em:	

em 04/09 { 3608.7360 a Perícia
3624.8565 a Norma

Mary Cristina Wozhiak Santiago
(Protocolado por)

MARY CRISTINA WOZHIK
(Requerente)

Hora: 09:42:50

MEMORANDO nº 248/2020

De: Divisão de Medicina do Trabalho

Para: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Dispensa de licitação para locação de imóvel

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2020.

Solicitamos dispensa de licitação para a recontração da locação da sala comercial, situada na Avenida Cedro, nº 224, com 2 pavimentos, totalizando 600 m² de área privativa, a qual já se encontram instaladas as Divisões de Medicina do Trabalho e de Frotas da Secretaria Municipal de Administração.

Justificamos a solicitação em razão da alteração dos dados do LOCADOR e a necessidade de continuarmos instalados neste local, contribuindo com as ações desenvolvidas por estas Divisões.

O valor da locação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o que representa R\$ 18,00/ m² (dezoito reais por metro quadrado) da área privativa.

É de responsabilidade do locador entregar o imóvel para o locatário em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo qualidade dos pisos, estrutura elétrica e hidráulica de acordo com o layout apresentado, pintura interna na cor branca e externa na cor neutra, a instalação concluída do elevador para acessibilidade de uso comum.

O locatário responsabiliza-se pelo pagamento do IPTU e pelo pagamento mensal de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso.

A fiscalização, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no contrato ficará a cargo da servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

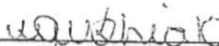


O pagamento da locação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Administração, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

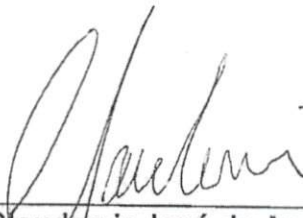
O contrato deverá ter vigência de, no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mary Cristina Wozhiak Santiago
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria n. 022/2020



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/2014

Curitiba, 24 de Agosto de 2020



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Ac. Sr. Márcio Wozniack (Prefeito)

C/C: Sr. Claudemir José de Andrade (Secretário Municipal de Administração)

Referente: Proposta de locação de imóvel comercial

Prezado Sr. Márcio, gostaríamos de apresentar as informações e proposta para locação de prédio comercial na rua Cedro, 224 na Fazenda Rio Grande / PR.

Locador: AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.094.305/0001-94, com sede na Av. São José, 618, sala 503, Cristo Rei, CEP: 80.050-350, em Curitiba-PR, neste ato representado por sua administradora, não titular: **KARINE KLEMZ DOLL**, portadora dos documentos de identidade nº 8.510.294-0 SESP/PR e CPF/MF sob nº 051.714.939-79.

Unidade: Prédio comercial na rua Cedro, 224 com 2 pavimentos, totalizando 600mts² de área privativa, conforme matrícula 7.989 do cartório de registro de Imóveis da Fazenda Rio Grande.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

Início da locação: a partir da assinatura do contrato de locação.

Valor do aluguel: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o que representa R\$ 18,00/m² (dezoito reais por metro quadrado) da área privativa, a ser depositado no **BANCO ITAÚ – Agência 3833 – C/C 70775-9**

Outros custos: IPTU, consumo de água (Sanepar), energia elétrica (Copel) e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, serão de responsabilidade da locatária.

Reajuste: O reajuste será anual, tomando-se como base o INPC.

Validade da proposta: 30 dias desta data, condicionado à disponibilidade.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nosso agradecimento pela confiança e pelo prestígio que estão sendo dispensado ao nosso empreendimento, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

CNPJ/MF sob nº 35.094.305/0001-94



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
KARINE KLEMEZ DOLL

DOC. IDENTIDADE / CNG. EMISSOR / UF
8510294-0 SEEP PR

CPF
051.714.939-79

DATA NASCIMENTO
24/09/1992

RELACAO
JAIRTO JOSE DOLL
MARIA RENATE KLEMEZ
DOLL

PERMISSAO
ACB CAT. HAB.
B

VALIDADE
23/11/2021

HABILITACAO
03/04/2012

VALIDA EM TODOS
O TERRITORIO NACIONAL

1368335751

OBSERVAÇÕES

Karine Klemz Doll

ASSINATURA DO MONITOR

DATA EMISSAO
23/11/2016

LOCAL
CURITIBA, PR

Jacobs Grand

ASSINATURA DO EMISSOR

09015140050
PR911802241

PROIBIDO PLASTIFICAR

1368335751

DETONAR PERIGOSAMENTE



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



FRG

REGISTRO
DE IMÓVEIS
Fazenda Rio Grande

35
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Matrícula nº 7.989

Ficha

7.989 / 01

Assinatura

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 10 (dez), da Quadra nº 03 (três), da planta VILA CENTRAL, situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 484,13 metros quadrados, sem benfeitorias, de formato trapezoidal, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,04 metros de frente para a Rua "I", do lado direito medindo 31,66 metros, onde confronta-se com o lote nº 11, pelo lado esquerdo medindo 32,89 metros onde confronta-se com o lote nº 09, e nos fundos medindo 15,00 metros, onde confronta-se com o lote nº 08.-----

INDICAÇÃO FISCAL: não consta.-----

PROPRIETÁRIA: A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Winston Churchill, 2030 - 1º andar, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.997.732/0001-22.-----

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matrícula nº 50.271 do 2º CRI da Comarca de São José dos Pinhais-Pr.-----

Q referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2002. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

Av-1 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 5.940 datado de 12/11/2002 - Consoante requerimento datado de 12 de novembro de 2002, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a xerox da Certidão expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Curitiba-PR, que ficam arquivados neste Ofício, AVERBA-SE na presente matrícula a alteração do nome da proprietária A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA para A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. FUNREJUS não incidente, conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-4,50. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2002. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

R-2 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 5.941 datado de 12/11/2002 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 032/034, do Livro 326-E, no Cartório Distrital do Pinheirinho, da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, em 11 de setembro de 2002, a A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, vendeu a CLAUDIO ALBANO SILVA CUNHA casado com FATIMA PEDROSO SILVA CUNHA, pelo regime de comunhão parcial de bens em 26/02/2000, brasileiros, ele auxiliar técnico, portador da CI nº 4.414.159-0-PR e do CPF/MF nº 087.415.728-58, residentes e domiciliados na Rua Antonio Andrade, nº 917, na Vila Maria Antonieta, na Cidade de Pinhais-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 1.850,24 (um mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$-3,70. Consta da escritura, declaração da vendedora de que o imóvel não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND-INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. (ITBI Guia nº 1426, paga sobre o valor de R\$-14.399,00). Custas: 4.312 VRC = R\$-323,40. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2002. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

Av-3 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 27.443 datado de 01/09/2009 - EDIFICAÇÃO. Consoante requerimento de 27 de agosto de 2009, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Certificado de Conclusão de Obras nº 048/2003, expedido por Isuru Yamamoto, gerente municipal de urbanismo, da Gerência Municipal de Urbanismo - Controle de Edificações, deste Município de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de maio de 2003 e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 3036807 do engenheiro civil Armino Wandscheer, CREA PR-5999-D, os quais ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE sobre o imóvel objeto da presente matrícula, a CONSTRUÇÃO de 01 (uma) residência unifamiliar, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 58,30

SEQUE NO VERSO



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



139.690



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

metros quadrados. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 14 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$ 229,38. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2009.(a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis

R-4 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 29.090 datado de 11/01/2010 - COMPRA E VENDA. Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças - Contrato de Consórcio - fls. 1/24, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 06 de janeiro de 2010, ficando uma via arquivada nesta Serventia, **CLAUDIO ALBANO SILVA CUNHA** e sua esposa **FATIMA PEDROSO SILVA CUNHA**, já qualificados, venderam a **LUIZ CARLOS DE MIRANDA** casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, empresário, portador da CI nº 22.359.248-1-SSP-SP e do CPF/MF nº 140.337.088-55, e sua esposa **KÁTIA CRISTINA CORDEIRO DE MIRANDA** do lar, portadora da CI nº 22.860.243-9-SSP-SP e do CPF/MF nº 147.152.468-05, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Mário Marques Guimarães, nº 197, no Bairro Pineville, na Cidade de Pinhais-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pagos da seguinte forma: Utilização de Crédito de Cota de Consórcio nº 147 do Grupo nº 423, no valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais); Utilização de Crédito de Cota de Consórcio nº 179 do Grupo nº 267, no valor de R\$ 21.008,00 (vinte e um mil e oito reais); Com recursos Próprios: R\$ 13.742,00 (treze mil e setecentos e quarenta e dois reais). Condições: as do Contrato. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 14 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Consta do instrumento ora em registro que foi apresentada as Certidões de Feitos Ajuizados atendendo ao contido no Ofício-Circular nº 244/05-CG e Provimento nº 165. DOI emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 00056/2010 pago sobre R\$ 70.000,00). Custas: 4.312 VRC = R\$ 452,76. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2010.(a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis.rac

R-5 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 29.090 datado de 11/01/2010 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças - Contrato de Consórcio - fls. 1/24, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 06 de janeiro de 2010, ficando uma via arquivada nesta Serventia, **COMPRADOR / DEVEDOR / FIDUCIANTE: LUIZ CARLOS DE MIRANDA** casado com **KÁTIA CRISTINA CORDEIRO DE MIRANDA**, já qualificados: **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Osasco-SP e inscrita no CNPJ/MF nº 52.568.821/0001-22; **DA CONFISSÃO DA DÍVIDA:** Os **COMPRADORES**, doravante designados **DEVEDORES FIDUCIANTES** se declaram devedores da **CREDORA FIDUCIÁRIA**, dos percentuais que faltam para amortizar os saldos remanescentes, a saber: da Cota nº 147, do Grupo nº 423, correspondente a 75,0061%, cuja dívida na data da lavratura do instrumento ora em registro é de R\$ 33.455,05 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente a 90 (noventa) parcelas, cada uma no valor de R\$ 373,84 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos); da Cota nº 179, do Grupo nº 267, correspondente a 45,3993%, cuja dívida na data da lavratura do instrumento ora em registro é de R\$ 14.269,29 (quatorze mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), correspondente a 51 (cinquenta e uma) parcelas, cada uma no valor de R\$ 280,83 (duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos); **DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:** Os prazos para a amortização das dívidas ora confessadas são idênticas aos prazos finais para pagamento dos saldos devedores das Cotas em referência, com vencimento respectivamente em 10 de junho de 2017 e 10 de março de 2014, salvo se tiverem antecipações de parcelas; **DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas neste Instrumento e no Contrato de Adesão aos **DEVEDORES FIDUCIANTES** alienam à **CREDORA FIDUCIÁRIA**, em caráter fiduciário, o imóvel adquirido por este Instrumento, descrito e caracterizado no "Caput", da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Instrumento ora em registro.

SEQUE



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



139.690



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



FRG

CERTIDÃO

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha
7.989/02

Matrícula nº 7.989

Rubrica

Com demais cláusulas e condições constante do Contrato. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º, VII, b, 11 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 2.156 VRC = R\$ 226,38. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2010. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis).rac

Av-6 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 29.091 datado de 11/01/2010 - ALTERAÇÃO NOME DE RUA. Consoante requerimento do proprietário, e documento probatório expedido, pela Gerência Municipal de Urbanismo, deste Município de Fazenda Rio Grande-Paraná, a Rua "I", passou a denominar-se AVENIDA CEDRO com Numeração Predial 224. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: 60 VRC = R\$ 6,30. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2010. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis).rac

Av-7 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 95.051 datado de 01/08/2017 - CANCELAMENTO. Consoante requerimento de 20 de junho de 2017 e Instrumento Particular de Liberação de Imóvel Alieno Fiduciariamente em Garantia e Outras Avenças, datado de 06 de junho de 2017, ambos devidamente assinados e com firma reconhecida, que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE O CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA constante do registro 5 da presente matrícula. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 4 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: 630 VRC = R\$ 114,66. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2017. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado).gcb.

R-8 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 109.279 datado de 21/11/2018 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 289/290, do Livro 1274-E, no 4º Tabelionato de Notas, da Comarca de Curitiba-PR, em 28 de setembro de 2018, LUIZ CARLOS DE MIRANDA e sua esposa KÁTIA CRISTINA CORDEIRO DE MIRANDA já qualificados, venderam a JESSE CAVALCANTE casado com MARGARETH MARTINS CAVALCANTE, (portadora da CI nº 5.146.829-5/SSP/PR e do CPF/MF nº 856.546.399-00) em data de 28/03/1992, pelo regime de comunhão parcial de bens, ele brasileiro, maior e capaz, comerciante, portador da CI nº 4.705.778-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 699.404.369-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Augusto Markmann Grocoske, nº 725, Casa 48, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 4025334-7 paga no valor de R\$ 600,00 em 28/09/2018 e Guia Complementar do FUNREJUS nº 4167144-4 paga no valor de R\$ 1.698,91 em 22/11/2018. (Consultado na CNIB - Código HASH --NEGATIVO). Não consta no Título ora em registro a intermediação do negócio imobiliário por corretor de imóveis. DOI emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 3713/2018 paga sobre o valor de R\$ 1.149.453,30 no valor de R\$ 28.736,33 em 14/11/2018). Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 832,22. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado).ffo.

R-9 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 118.834 datado de 02/12/2019 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 001/004, do Livro 00910-N, no Serviço Distrital de Santa Quitéria da Comarca de Curitiba-PR, em 25 de Setembro de 2019, JESSE CAVALCANTE e sua mulher MARGARETH MARTINS CAVALCANTE, já qualificados, venderam a BELA BRUNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.016.322/0001-45; com sede na Avenida General Mário Tourinho, nº 2.477, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 5091601-2 paga no valor de R\$ 1.020,00 em 26/09/2019 e Guia Complementar do FUNREJUS nº 5296751-0 paga no valor de R\$ 1.494,57 em 02/12/2019. Consultado na CNIB - Código HASH --NEGATIVO. Consta da escritura que o negócio imobiliário não foi intermediado por corretor(a) de imóveis. DOI emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 3254/2019 paga sobre o valor de R\$ 1.257.284,37, no valor de R\$ 31.432,10 em 29/11/2019).

SEQUE NO VERSO

Matrícula nº
7.989

REGISTRO
DE IMÓVEIS
HERMAS
BRANDÃO JR

FRG



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



139.690



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 832,22. O referido é verdade e dou fê. Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2019.(a) Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)gabi.

R-10 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 125.408 datado de 04/08/2020 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 096/100, do Livro 1241-N, no 2º Tabelionato de Notas da Cidade de Curitiba-PR, em 22 de julho de 2020, a BELA BRUNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, já qualificada, vendeu a **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São José, nº 618, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 35.094.305/0001-94, no ato da escritura em registro representado por sua administradora não titular KARINE KLEMEZ DOLL, que declarou ser solteira, vivendo em união estável, administradora, portadora da CI nº 8.510.294-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 051.714.939-79, residente e domiciliada na Rua Estefânia, nº 245, na Cidade de Curitiba-PR e por seu titular ACYR JOSÉ BUENO MURBACH, que declarou ser divorciado, servidor público estadual, portador da CI nº 4.497.504-1-SESP/PR e do CPF/MF nº 685.299.969-68, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.184-E, no Bairro Centro, na Cidade da Lapa-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) pagos no ato da escritura ora em registro mediante de TED na conta corrente nº 11111-7, da agência nº 4015 do Banco Itaú S/A, sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 5915037-3 paga no valor de R\$ 2.400,00 em 22/07/2020 e Guia Complementar FUNREJUS nº 5945022-9 paga no valor de R\$ 166,88 em 31/07/2020. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que o negócio imobiliário não foi intermediado por corretor(a) de imóveis e que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da vendedora devidamente validada. DOI emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 1764/2020 sobre o valor de R\$ 1.283.439,80 no valor de R\$ 32.085,99 em 03/08/2020). Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 832,22. Fudep R\$ 41,61. ISS R\$ 41,61. Selo Funarpen R\$ 4,67. O referido é verdade e dou fê. Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2020.(a) Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)ffo.

CERTIFICO E DOU FÊ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA
Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2020

Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
Agente Delegado

-Zel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS
Escrivente Substituto (Post. 00/00)
-GIOVANA TAI LEMOS DA CRUZ
Escrivente Substituto (Post. 41/17)
-CAROLINE CANDIOTO ZINHOULLI
Escrivente Substituto (Post. 43/18)
-CLAUDETE DE JESUS NOGUEIRA
Escrivente Substituto (Post. 23/12)
-MARILIA QUEIROZ BRANDÃO
Escrivente Substituto (Post. 12/19)



Funarpen - Lei 12.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SD79P39A3ML3GrN, Controle: KpHvG.UaXKr
Consulte a autenticidade deste selo em <http://foazprpen.com.br>

SEQUE



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



139.690

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação das Divisões de Medicina do Trabalho e Frotas da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação em razão da alteração dos dados do LOCADOR e a necessidade de continuarmos instalados neste local, contribuindo com as ações desenvolvidas por estas Divisões.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte da despesa, indicamos as dotações orçamentarias 39, 40 e 41 – **outros serviços de terceiros – PJ.**

4. DO PREÇO

4.1 O valor da locação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o que representa R\$ 18,00/ m² (dezoito reais por metro quadrado) da área privativa, resultando no valor global de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da locação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Administração, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no contrato ficará a cargo da servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ter vigência de, no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 É de responsabilidade do locador entregar o imóvel para o locatário em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo qualidade dos pisos, estrutura elétrica e hidráulica, pintura interna na cor branca e externa na cor neutra, a instalação concluída do elevador para acessibilidade de uso comum;

8.2 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.4 Responder pelo vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

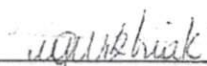
9. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.1 O locatário responsabiliza-se pelo pagamento do IPTU e pelo pagamento mensal de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso;

9.2 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

9.3 Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

9.4 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, sendo em dias úteis no horário das 08:00 as 17:00 horas, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.


Mary Cristina Wozhiak Santiago
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria n. 022/2020


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Histórico de Processos Detalhado



Página 1 / 1
Data: 31/08/2020



Filtros aplicados ao relatório

Anexar documentos: Gerar relatório com os documentos anexados aos pareceres do tipo '*.PDF'.

Número do processo: 0032970/2020

Processo: 0032970/2020

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK

Solicitação: 2 - Memorando

Data da ocorrência	Tipo de ocorrência
28/08/2020 08:29:54	Andamento para o organograma: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI) Enviado por luana.teixeira Confirmado por andrea.costa em 31/08/2020 09:38:07
28/08/2020 08:29:38	Parecer Pelo usuário luana.teixeira Conclusivo: Não Descrição: Segue para avaliação
27/08/2020 14:16:50	Andamento para o organograma: 007.004.002 - Abertura Licitação Enviado por Mary.Santiago Confirmado por luana.teixeira em 27/08/2020 14:29:06
27/08/2020 14:16:25	Parecer Pelo usuário Mary.Santiago Conclusivo: Não Descrição: Segue anexo o termo de referência.
26/08/2020 16:36:13	Andamento para o organograma: 007.011.001 - Perícia - Coordenação Enviado por luana.teixeira Confirmado por Mary.Santiago em 27/08/2020 09:40:10
26/08/2020 16:29:28	Parecer Pelo usuário luana.teixeira Conclusivo: Não Descrição: Segue para que seja anexado termo de referencia
25/08/2020 13:53:14	Andamento para o organograma: 007.004.002 - Abertura Licitação Enviado por Mary.Santiago Confirmado por luana.teixeira em 26/08/2020 16:26:19
25/08/2020 13:53:13	Abertura do processo no organograma: 007.011.001 - Perícia - Coordenação Protocolado por Mary.Santiago Protocolo de abertura: 125239

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

		N.º	058/2011	000 521/2012
ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO CIVIL		CONST. CIVIL		
Nome:	LUIZ CARLOS DE MIRANDA.			
Endereço:	Avenida Cedro, 224, Bairro Eucaliptos, lote 10, quadra 03 – Vila Central.			
Finalidade:	Construção de edificação comercial com 604,02 m² em alvenaria com 02 pavimentos.			
Inscrição Imobiliária:	060 046 0044 001			
Protocolo n.º:	948/2011			
Observações:	1 – Solicitar Vistoria de Conclusão de Obras ao término desta obra. 2 - Lei Complementar 09/2006 - Art. 18 - O alvará de construção fixará prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, findo o qual, sem que tenha sido iniciada a obra, o licenciamento será cancelado, a menos que seja requerida sua prorrogação em tempo hábil. § 1º - Para efeito da presente lei, uma construção será considerada iniciada quando estiver evidenciada a efetiva execução de serviços constantes do projeto aprovado. § 2º - O prazo de validade do alvará será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. § 3º - Se, dentro do prazo fixado, a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação daquele, pagando-se a taxa de licenciamento correspondente. 3 – APRESENTAR PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA EMISSÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS.			
Responsável Técnico:	Eng. Civil Claudete Klas Rebonato – CREA/PR-25.693-D.			
	Data:	02/02/2011		
	Validade:	365 dias		
 ELVIS ROBERTO MAIOKY Secretário Municipal de Urbanismo				

RECEBI ORIGINAL EM



1470


CLAUDE



Ficha do Cadastro Imobiliário

Dados Gerais

Imóvel/Ano	Inscrição Imobiliária	Setor	Quadra	Lote	Sub	Inscrição Anterior	Ativo	Imposto	
27087 / 2020	060.046.0044.001	060	046	0044	001	01040030010001	SIM	726,00	
Uso						Redução 50%	Matrícula	Taxas	
111 - Comercial Particular						0 - Não Informado	7989	37,80	
Proprietário						CNPJ			
BELA BRUNA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO IMOBILIARIA LTDA						11.016.322/0001-45			
Co-Responsável									
Localização do Imóvel						Número	Condomínio	Bloco	Apartamento
6 Avenida CEDRO						224			
Espécie						Unidade	Bairro		
402 - SubLote ou Unid. mes						1			
Complemento						Condomínio		Bloco	Apartamento
T-LJ-01									
End. Notificação						Número	Complemento	Bairro	
GENERAL MARIO TOURINHO						2477		171 - CENTRO	
Cidade						UF	CEP		
Curitiba						PR	80740-000		

Dados do Terreno

Área		Característica	Área Terreno	LatP	Área Lote Ideal	
- SubLote ou Unid. mes		505 - Meio de Quadra	484,00	1998	0,00	
Área Ideal	Lado	Planta		Quadra	Lote	Zonas
15,00	X	4716 - Central		003	10	2503 - Zona Central

Dados da Edificação

Área construída	Ano Construção	Exercício	Reforma
89,25	2012	2012	
Lapcprinc	Construção	Nr. Pavimentos	CPU
2013	213 - Alvenaria média	2	301 - Frente galeria único

Informações Adicionais

PREDIAL-P/EX-2003-PROC-2418/03.RED-IPTU/50%PROC708/04GA.ALTALV/DEMOLIÇÃO-Nº006/10-PROC-Nº19441/10.ALT-P/EX-2013-ALV-Nº089/1

Testadas

Nº Testada	Letra/Lado	Seção	Logradouro	Testada	Valor m²
1	A	60	6 - Avenida CEDRO	15,00	10,36

Dados dos Lançamentos

Lote Ideal	0,00	Nº Lançamento
M2 Terreno	891,94	
Valor Venal Terreno	63.979,30	
Área Total Construída	89,25	
Valor M2 Construção	1.564,52	
Valor Venal Prédio	126.228,60	
Valor Venal Imóvel	190.200,00	

Pagamentos



Ficha do Cadastro Imobiliário

Dados Gerais							
Imóvel/Ano	Inscrição Imobiliária	Setor	Quadra	Lote	Sub	Inscrição Anterior	Ativo
43035 / 2020	060.046.0044.002	060	046	0044	002		SIM
Uso						Redução 50%	Imposto
111 - Comercial Particular						0 - Não Informado	861,90
Proprietário						CNPJ	Matrícula
BELA BRUNA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO IMOBILIARIA LTDA						11.016.322/0001-45	7989
Co-Responsável							Taxas
							37,80
Localização do Imóvel						Número	Condomínio
6 Avenida CEDRO						224	Bloco
Espécie						Unidade	Apartamento
402 - SubLote ou Unid. mes						2	
Complemento						Condominio	Bloco
T-LJ-02							Apartamento
End. Notificação						Número	Complemento
GENERAL MARIO TOURINHO						2477	Bairro
Cidade						UF	171 - CENTRO
Curitiba						PR	
						CEP	
						80740-000	
Dados do Terreno							
SubLote ou Unid. mes	Característica	Área Terreno	LatP	Area Lote Ideal			
	505 - Meio de Quadra	484,00	1998	0,00			
Lado	Planta	Quadra	Lote	Zonas			
X	4716 - Central	003	10	2503 - Zona Central			
Dados da Edificação							
Área construída	Ano Construção	Exercício	Reforma				
101,26	2012	2012					
Lapcprinc	Construção	Nr. Pavimentos	CPU				
2013	213 - Alvenaria média	2	301 - Frente galeria único				
Informações Adicionais							
CRIADA-P/EX-2013-PRED-ALV-Nº089/12-CCO-Nº521/12-PROC-Nº13826/12.							
Testadas							
Nº Testada	Letra/Lado	Seção	Logradouro	Testada	Valor m²		
1	A	60	6 - Avenida CEDRO	15,00	10,36		
Dados dos Lançamento							
Lote Ideal	0,00	Nº Lançamento					
M2 Terreno	891,94						
Valor Venal Terreno	72.588,73						
Área Total Construída	101,26						
Valor M2 Construção	1.564,52						
Valor Venal Prédio	143.214,66						
Valor Venal Imóvel	215.800,00						
Pagamentos							



Ficha do Cadastro Imobiliário

Dados Gerais									
Imóvel/Ano	Inscrição Imobiliária	Setor	Quadra	Lote	Sub	Inscrição Anterior	Ativo	Imposto	
43036 / 2020	060.046.0044.003	060	046	0044	003		SIM	837,15	
Uso						Redução 50%	Matrícula	Taxas	
111 - Comercial Particular						0 - Não Informado	7989	37,80	
Proprietário						CNPJ			
BELA BRUNA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO IMOBILIARIA LTDA						11.016.322/0001-45			
Co-Responsável									
Localização do Imóvel						Número	Condomínio	Bloco	Apartamento
6 Avenida CEDRO						224			
Espécie						Unidade	Bairro		
402 - SubLote ou Unid. mes						3			
Complemento						Condomínio		Bloco	Apartamento
T-LJ-03									
End. Notificação						Número	Complemento	Bairro	
GENERAL MARIO TOURINHO						2477		171 - CENTRO	
Cidade						UF	CEP		
Curitiba						PR	80740-000		
Dados do Terreno									
SubLote ou Unid. mes	Característica	Área Terreno	LatP	Area Lote Ideal					
	505 - Meio de Quadra	484,00	1998	0,00					
Testada Ideal	Lado	Planta	Quadra	Lote	Zonas				
15,00	X	4716 - Central	003	10	2503 - Zona Central				
Dados da Edificação									
Área construída	Ano Construção	Exercício	Reforma						
99,13	2012	2012							
Lapcprinc	Construção	Nr. Pavimentos	CPU						
2013	213 - Alvenaria média	2	301 - Frente galeria único						
Informações Adicionais									
CRIADA-P/EX-2013-PRED-ALV-Nº089/12-CCO-Nº521/12-PROC-Nº13826/12.									
Testadas									
Nº Testada	Letra/Lado	Seção	Logradouro	Testada	Valor m²				
1	A	60	6 - Avenida CEDRO	15,00	10,36				
Dados dos Lançamento									
Lote Ideal	0,00	Nº Lançamento							
M2 Terreno	891,94								
Valor Venal Terreno	71.061,83								
Área Total Construída	99,13								
Valor M2 Construção	1.564,52								
Valor Venal Prédio	140.202,14								
Valor Venal Imóvel	211.300,00								
Pagamentos									



Ficha do Cadastro Imobiliário

Dados Gerais

Imóvel/Ano	Inscrição Imobiliária	Setor	Quadra	Lote	Sub	Inscrição Anterior		Ativo	Imposto
43037 / 2020	060.046.0044.004	060	046	0044	004			SIM	3.547,20
Uso						Redução 50%		Matrícula	Taxas
111 - Comercial Particular						0 - Não Informado		7989	37,80
Proprietário						CNPJ			
BELA BRUNA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO IMOBILIARIA LTDA						11.016.322/0001-45			
Co-Responsável									
Localização do Imóvel						Número	Condomínio	Bloco	Apartamento
6 Avenida CEDRO						224			
Espécie						Unidade	Bairro		
402 - SubLote ou Unid. mes						4			
Complemento						Condominio		Bloco	Apartamento
1º-AND-SL									
End. Notificação						Número	Complemento	Bairro	
GENERAL MARIO TOURINHO						2477		171 - CENTRO	
Cidade						UF	CEP		
Curitiba						PR	80740-000		

Dados do Terreno

cie		Característica	Área Terreno	LatP	Area Lote Ideal
SubLote ou Unid. mes		505 - Meio de Quadra	484,00	1998	0,00
Quadrada Ideal	Lado	Planta	Quadra	Lote	Zonas
15,00	X	4716 - Central	003	10	2503 - Zona Central

Dados da Edificação

Área construída	Ano Construção	Exercício	Reforma
312,58	2012	2012	
Lapcprinc	Construção	Nr. Pavimentos	CPU
2013	213 - Alvenaria média	2	301 - Frente galeria único

Informações Adicionais

CRIADA-P/EX-2013-PRED-ALV-Nº089/12-CCO-Nº521/12-PROC-Nº13826/12.

Testadas

Nº Testada	Letra/Lado	Seção	Logradouro	Testada	Valor m²
1	A	60	6 - Avenida CEDRO	15,00	10,36

Dados dos Lançamentos

Lote Ideal	0,00	Nº Lançamento
M2 Terreno	891,94	
Valor Venal Terreno	224.074,51	
Área Total Construída	312,58	
Valor M2 Construção	1.564,52	
Valor Venal Prédio	442.090,05	
Valor Venal Imóvel	666.200,00	

Pagamentos

Protocolo nº 32.970/2020: Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 233/2020

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Medicina do Trabalho, sra. Mary Cristina Wozhiak Santiago, através do Memorando 248/2020, protocolado em 25 de agosto de 2020 e recepcionado por esta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI, em 31 de agosto de 2020, com pedido de avaliação para fins de recontratação de locação, segue manifestação conforme documentação anexa.

Os documentos, por homenagem à economia processual, não serão reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material listado na sequência:

Do processo constam:

- Memorando nº 248/2020, datado de 25 de agosto de 2020 (p.02 e p.03);
- Proposta de locação, datada de 24 de agosto de 2020 (p.04);
- Cópia CNH Karine Klemz Doll (p.05);
- Matrícula 7.989 do RIFRG, datada de 14 de agosto de 2020 (p.06 a p.09);
- Termo de Referência: locação de imóvel para instalação Divisão de Medicina do Trabalho (p.10 e p.11).

Identificação do imóvel:



Fig. 01: Planta Loteamento Vila Central (SMU)

Protocolo nº 32.970/2020: Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 233/2020

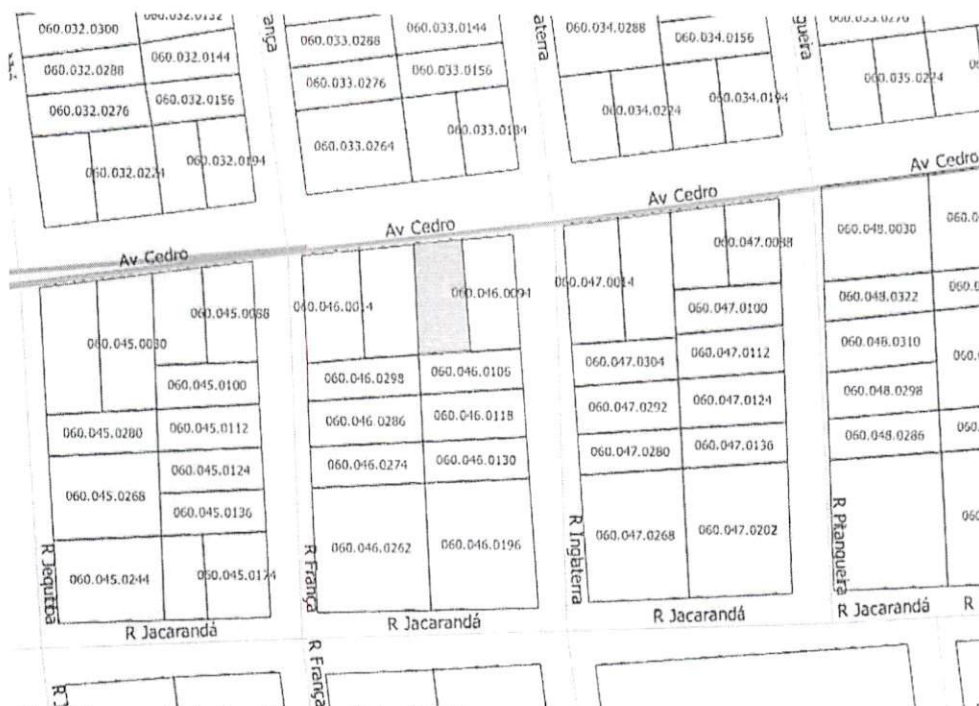


Fig. 02: croquis de localização Qgis (SMU)



Fig. 0: croquis de localização Google Earth (SMU)

Das diligências junto a requerente, sra. Mary Cristina Wozhiak Santiago, em 04 de setembro de 2020, foi esclarecido que a recontratação é da totalidade do imóvel, que hoje abriga a Divisão de Frotas e Divisão de Divisão de Medicina do Trabalho.

Handwritten signature and initials.

Protocolo nº 32.970/2020: Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 233/2020



Fig. 0: vista imóvel (Google Earth)



Fig. 0: vista imóvel (Google Earth)

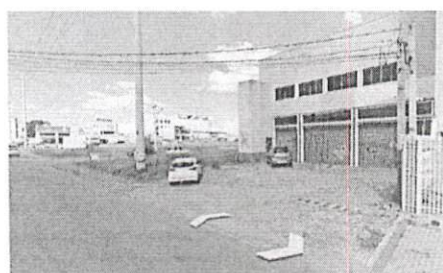


Fig. 0: vista imóvel (Google Earth)

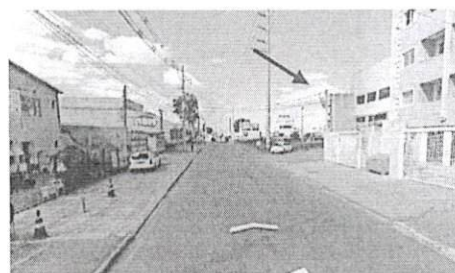


Fig. 0: vista geral Av. Cedro (Google Earth)

Complementarmente foram anexados:

- Cópia do alvará nº 058/2011 e recorte prancha dados estatísticos (p.13 e p.14);
- Fichas cadastro imobiliário (p.15 a p.18).

Da matrícula, conforme AV-3, consta averbação de edificação com 58,30 m², porém, do processo 948/2011 referente a aprovação de projeto (p.14), consta área construída perfazendo 604,02 m², e das fichas do cadastro técnico foram levantadas as áreas que seguem:

Identificação	Identificação	Inscrição Imobiliária	Área Const. Total (m²)
Cadastro Imobiliário	T-LJ-01: unidade 01	060.046.0044.001	89,25
Cadastro Imobiliário	T-LJ-02: unidade 02	060.046.0044.001	101,26
Cadastro Imobiliário	T-LJ-03: unidade 03	060.046.0044.001	99,13
Cadastro Imobiliário	1º andar: unidade 04	060.046.0044.001	312,58
Total >			602,22

Fig. 0: fichas cadastro técnico (CPAI)

Para fins desta avaliação será considerada a área constante no projeto aprovado perfazendo 604,02 m². Isto posto, no tocante ao valor proposto para reconstrução da locação do imóvel de dois pavimentos, conforme proposta (p.09), localizado a Avenida Cedro nº 224, Centro, obteve-se o valor de R\$ 17,88/m² (dezessete reais e oitenta e oito centavos por metro quadrado).

Protocolo nº 32.970/2020: Secretaria Municipal de Administração
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 233/2020

Considerando outros imóveis que foram objeto de avaliações para fins de locação para o Município de Fazenda Rio Grande, realizadas no período de 2017 a 2019, segue relação com os valores praticados:

P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²
361/17	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	209,26	3.766,68	18,00
362/17	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Plaza Fácil)	506,32	9.000,00	17,78
484/18	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	222,41	4.003,38	18,00
123/19	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Plaza Fácil)	119,82	2.156,78	18,00
153/19	SMA	Rua Itália, 168 Centro	635,04	11.113,10	17,50
206/19	SMH	Rua Jequitibá, 105 esq. Av. das Araucárias Centro (Plaza Fácil)	120,00	2.160,00	18,00
245/19	SMA	Avenida Cedro, 224 Centro	600,00	10.800,00	18,00
350/19	SMS	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1054 Pioneiros	280,47	5.500,00	19,61

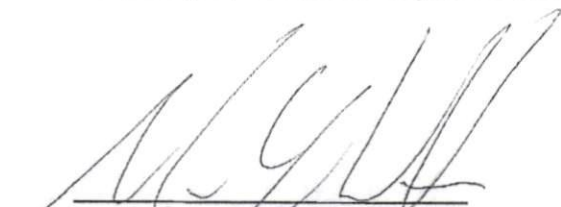
Fig. 08: Valores praticados x Imóveis locados (CPAI)

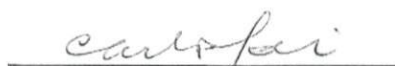
Observa-se, na coluna da direita, os valores que demonstram a margem (R\$/m²) praticada pelo Município de Fazenda Rio Grande para fins de locação até presente data.

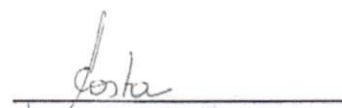
Pelo exposto, entende-se que a proposição para o aluguel do imóvel localizado na Avenida Cedro nº 224, perfazendo o valor de **R\$17,88/m²**, situa-se dentro dos patamares praticados por esta Administração para a região.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel em análise. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.


Marcio Yukio Nitta
Membro Mat. 356197


Carlos Roberto de Poli
Membro Mat. 350.109


Andréa Costa
Membro Mat. 352.612



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 09/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0032970/2020

Número do processo: 0032970/2020 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 Número do processo: 0032970/2020

Local do parecer: 007.001.002 - Atos Oficiais

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/09/2020 12:07:49

Parecer: Ato publicado no DOE.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Setembro de 2020.

Robinson Figueiredo Lima

Protocolo nº 32.970/2020: Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 233/2020

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Medicina do Trabalho, sra. Mary Cristina Wozhiak Santiago, através do Memorando 248/2020, protocolado em 25 de agosto de 2020 e recepcionado por esta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI, em 31 de agosto de 2020, com pedido de avaliação para fins de recontratação de locação, segue manifestação conforme documentação anexa.

Os documentos, por homenagem à economia processual, não serão reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material listado na sequência:

Do processo constam:

- Memorando nº 248/2020, datado de 25 de agosto de 2020 (p.02 e p.03);
- Proposta de locação, datada de 24 de agosto de 2020 (p.04);
- Cópia CNH Karine Klemz Doll (p.05);
- Matrícula 7.989 do RIFRG, datada de 14 de agosto de 2020 (p.06 a p.09);
- Termo de Referência: locação de imóvel para instalação Divisão de Medicina do Trabalho (p.10 e p.11).

Identificação do imóvel:



Fig. 01: Planta Loteamento Vila Central (SMU)

Protocolo nº 32.970/2020: Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 233/2020



Fig. 02: croquis de localização Qgis (SMU)



Fig. 0: croquis de localização Google Earth (SMU)

Das diligências junto a requerente, sra. Mary Cristina Wozhiak Santiago, em 04 de setembro de 2020, foi esclarecido que a recontratação é da totalidade do imóvel, que hoje abriga a Divisão de Frotas e Divisão de Divisão de Medicina do Trabalho.

Handwritten signature and initials.

Protocolo nº 32.970/2020: Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 233/2020



Fig. 0: vista imóvel (Google Earth)



Fig. 0: vista imóvel (Google Earth)

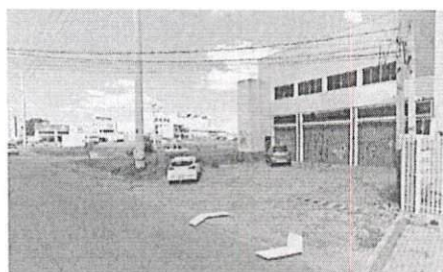


Fig. 0: vista imóvel (Google Earth)

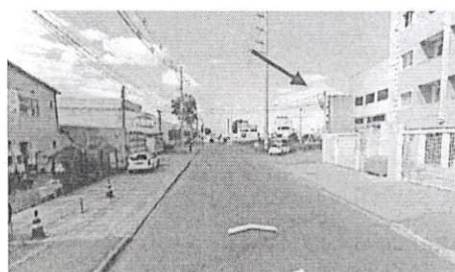


Fig. 0: vista geral Av. Cedro (Google Earth)

Complementarmente foram anexados:

- Cópia do alvará nº058/2011 e recorte prancha dados estatísticos (p.13 e p.14);
- Fichas cadastro imobiliário (p.15 a p.18).

Da matrícula, conforme AV-3, consta averbação de edificação com 58,30 m², porém, do processo 948/2011 referente a aprovação de projeto (p.14), consta área construída perfazendo 604,02 m², e das fichas do cadastro técnico foram levantadas as áreas que seguem:

Identificação	Identificação	Inscrição Imobiliária	Área Const. Total (m²)
Cadastro Imobiliário	T-LJ-01: unidade 01	060.046.0044.001	89,25
Cadastro Imobiliário	T-LJ-02: unidade 02	060.046.0044.001	101,26
Cadastro Imobiliário	T-LJ-03: unidade 03	060.046.0044.001	99,13
Cadastro Imobiliário	1º andar: unidade 04	060.046.0044.001	312,58
Total >			602,22

Fig. 0: fichas cadastro técnico (CPAI)

Para fins desta avaliação será considerada a área constante no projeto aprovado perfazendo 604,02 m². Isto posto, no tocante ao valor proposto para reconstrução da locação do imóvel de dois pavimentos, conforme proposta (p.09), localizado a Avenida Cedro nº 224, Centro, obteve-se o valor de R\$ 17,88/m² (dezessete reais e oitenta e oito centavos por metro quadrado).

Protocolo nº 32.970/2020: Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 233/2020

Considerando outros imóveis que foram objeto de avaliações para fins de locação para o Município de Fazenda Rio Grande, realizadas no período de 2017 a 2019, segue relação com os valores praticados:

P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²
361/17	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	209,26	3.766,68	18,00
362/17	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Plaza Fácil)	506,32	9.000,00	17,78
484/18	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	222,41	4.003,38	18,00
123/19	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Plaza Fácil)	119,82	2.156,78	18,00
153/19	SMA	Rua Itália, 168 Centro	635,04	11.113,10	17,50
206/19	SMH	Rua Jequitibá, 105 esq. Av. das Araucárias Centro (Plaza Fácil)	120,00	2.160,00	18,00
245/19	SMA	Avenida Cedro, 224 Centro	600,00	10.800,00	18,00
350/19	SMS	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1054 Pioneiros	280,47	5.500,00	19,61

Fig. 08: Valores praticados x Imóveis locados (CPAI)

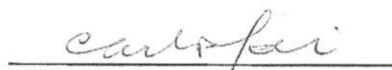
Observa-se, na coluna da direita, os valores que demonstram a margem (R\$/m²) praticada pelo Município de Fazenda Rio Grande para fins de locação até presente data.

Pelo exposto, entende-se que a proposição para o aluguel do imóvel localizado na Avenida Cedro nº 224, perfazendo o valor de **R\$17,88/m²**, situa-se dentro dos patamares praticados por esta Administração para a região.

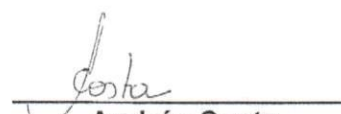
Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel em análise. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2020.


Marcio Yukio Nitta
Membro Mat. 356197


Carlos Roberto de Poli
Membro Mat. 350.109

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº212/2020 - Data: de 08
de setembro de 2020.


Andréa Costa
Membro Mat. 352.612



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 09/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0032970/2020

Número do processo:	0032970/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	17829 - MARY CRISTINA WOZHIK				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 6 Número do processo: 0032970/2020

Local do parecer: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/09/2020 08:08:09

Parecer: Tendo sido publicado o PA-233, encaminha-se para ciência do requerente e para providências que se fizerem necessárias.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Setembro de 2020.

Andréa Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 09/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0032970/2020

Número do processo: 0032970/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7

Número do processo: 0032970/2020

Local do parecer: 007.011.001 - Perícia - Coordenação

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/09/2020 09:25:51

Parecer: Ênfase que não será feita alteração no imóvel por parte do locador. Segue para demais providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Setembro de 2020.

Mary Cristina Wozhiak Santiago



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 09/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0032970/2020

Número do processo: 0032970/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8

Número do processo: 0032970/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/09/2020 09:30:22

Parecer: Segue vistoria do imóvel

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Setembro de 2020.

luana da silva teixeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 17/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0032970/2020

Número do processo: 0032970/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9

Número do processo: 0032970/2020

Local do parecer: 007.008.002 - Bens Imóveis- Patrimônio

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/09/2020 15:03:05

Parecer: Prezado Responsável:

Segue no anexo, relatório de vistoria do imóvel onde abriga a Divisão de Frotas e Perícia.

Informamos ainda, que o presente documento foi elaborado tendo em vista a alteração da titularidade de propriedade.

Att Eduardo Narloch

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Setembro de 2020.

Eduardo Narloch

PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 14/2020

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2020.

LOCADOR(ES) CONTRATADO(S): AJBM Administração de Bens Próprios Eireli – Representado por sua Administradora não titular Sra. Karine Klemz Doll – RG sob nº8.510.294-0 PR – C.P.F/M.F 051.714.939-79.

LOCATÁRIO CONTRATANTE: Prefeitura de Fazenda Rio Grande Paraná

LOCALIZAÇÃO: Avenida Cedro 224 - Bairro Eucaliptos F.R.G/PR

Data da Vistoria: 10/01/2020

Vistoriadores: Eduardo Narloch (Servidor) Leocádio Fernandes dos Reis

O presente documento de vistoria tem por finalidade, avaliar o estado de conservação do imóvel do imóvel situado na Avenida Cedro 224 – Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande Paraná.

Descrição Geral do(s) Imóvel(eis):

01 (um) imóvel com 02 (dois) pavimentos com localização acima descrita, área total de 600,00m² de área privativa, matrícula nº7989 destinado ao funcionamento da Divisão de Perícia juntamente com Divisão de Frotas do Município, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) interessada(s).

ACESSO/ENTRADA PRINCIPAL TÉRREO

PORTAS DE ENTRADA: 03 (três) portas em aço, com fechaduras. Porta lateral com vidros e acesso independente ao 2º piso.(bom estado de conservação)

[Assinaturas manuscritas]



PAREDES: Em alvenaria na cor clara. (Bom estado de conservação)

PISO: Cerâmica na cor clara. (Bom estado de conservação)

RODAPÉS: Cerâmica. (Bom estado de conservação)

JANELAS ACESSO/ENTRADA PRINCIPAL: 03 (Três) janelas de correr em vidro com duas folhas cada, sem divisões. (Excelente estado de conservação).

VIDROS: Sem tricas ou rachaduras. Íntegros.

ELÉTRICA: Com pontos de luz e tomadas.

CONCLUSÃO: Bom estado de conservação.

02 (DOIS) BANHEIROS TÉRREO

PAREDES: Revestimento em cerâmica clara até o teto. (Sem defeito)

TETO: Branco sem defeitos.

PISO: Cerâmica

PORTAS: Em bom estado de conservação na cor marrom.

FECHADURAS: Em ambos com fechaduras.

CAIXILHOS: Em madeira. (bom estado de conservação).

JANELAS: Tipo abre fecha com vidros nos banheiros. Sem defeito.

ELÉTRICA: Interruptor simples com espelho, mais tomadas simples.

OBSERVAÇÃO:

Os banheiros contém pias, colunas, vasos, assentos sanitário e torneiras em bom estado de conservação.

ÁREA DE SERVIÇO

PISO: Cerâmica clara. (Bom estado de conservação)

PAREDES: Em alvenaria revestido de cerâmica até o teto. (Bom estado de conservação)

JANELAS FUNDOS: Janelas de correr em vidro com folhas deslizantes sem defeitos. (Excelente estado de conservação).

CONCLUSÃO: BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

PISO SUPERIOR

Acesso por escada em alvenaria com revestimento em cerâmica e corrimão fixo.

PAREDES: Em alvenaria na cor branca. (bom estado de conservação).

TETO: Na cor branca.

JANELAS: 04 (quatro) Janelas de correr em vidro com duas folhas cada, sem divisões. (Excelente estado de conservação).

PISO: Cerâmica clara.

RODAPÉS: Em cerâmica na mesma cor do piso.

ELÉTRICA: Ponto de luz com interruptor simples e tomadas.

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO: Bom estado de conservação.



02 (DOIS) BANHEIROS ANDAR SUPERIOR

PAREDES: Revestimento em cerâmica clara até o teto. (Sem defeito)

TETO: Branco sem defeitos.

PISO: Cerâmica

PORTAS: Em bom estado de conservação na cor marrom.

FECHADURAS: Em ambos com fechaduras.

CAIXILHOS: Em madeira. (bom estado de conservação).

JANELAS: Tipo abre fecha com vidros nos banheiros. Sem defeito.

ELÉTRICA: Interruptor simples com espelho, mais tomadas simples.

OBSERVAÇÃO:

O imóvel em comento possui elevador sem defeito e testado. A calçada está preservada e sem defeitos. Os banheiros contém pias, colunas, vasos, assentos sanitário e torneiras em bom estado de conservação.

No mais, concluímos que o imóvel, já acima qualificado, destinado ao funcionamento em conjunto da Divisão de Perícias e Divisão de Frotas, está APTO para o exercício das atividades ora pretendidas, salvo outras conclusões de ordem técnica a serem solicitadas à quem de direito.



CONCLUSÃO FINAL:

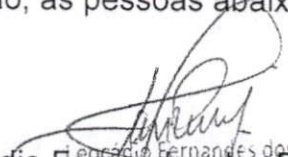
O imóvel está de acordo com a finalidade a que se destina, ou seja, **abrigar** a Divisão de Perícias e Frotas no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná, de acordo com o proposto em contrato.

Por derradeiro, este relatório não substitui a avaliação técnica e/ou científica à respeito do imóvel em questão, sobre temas como engenharias, reformas, laudos e perícias, sendo assim, esta Divisão de Patrimônio Público Municipal não substitui os profissionais habilitados para esse fim. **É o relato.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Estacionamento área externa sem cobertura com capacidade para 06 (seis) veículos ou mais.

Por fim, vistoriaram, e assinaram o presente relatório sob **Nº 14/2020**, para fins de locação, as pessoas abaixo relacionadas:


Leocádio Fernandes dos Reis
Assistente Administrativo
Matrícula: 351253
Matrícula 351253


Eduardo Narloch
Matrícula 350213
Eduardo Tadeu Narloch
CRC PR-037949/0-9
Matrícula 350213


AJBM Administração de Bens Próprios Eirele
ou seu representante Legal

Testemunhas:

FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ
01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2020 a 17/09/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 296/2020 Data: 27/08/2020Material: 19050038 - Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224 Unid.: MES

1 AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI - (18033)

12,000	10.800,0000	129.600,00	Sim	***
Total da Coleta:		129.600,00		

*Luana Teixeira*

PROTOCOLO Nº 32970/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com aérea construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho e de frotas, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
39	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livre
40	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510	Livre
41	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511	Livre

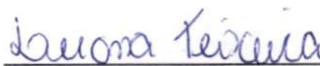
5) RECURSOS FINANCEIROS

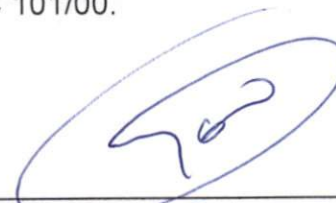
☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☒ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 17/09/2020


Luana da Silva Teixeira
Compras e Licitações
Matrícula 358.033


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 18/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0032970/2020

Número do processo: 0032970/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10

Número do processo: 0032970/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/09/2020 09:48:27

Parecer: Após parecer segue para nova indicação de D.O

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Setembro de 2020.

luana da silva teixeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 18/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11

Número do processo: 0032970/2020

Número do processo: 0032970/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 11

Número do processo: 0032970/2020

Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/09/2020 10:49:13

Parecer: Indicamos dotação orçamentária 1338. Ao secretário para autorização, após ao Compras para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Setembro de 2020.

Thaynara Eveline do Prado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 18/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0032970/2020

Número do processo: 0032970/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12

Número do processo: 0032970/2020

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/09/2020 14:52:50

Parecer: Autorizado.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Setembro de 2020.

Claudemir Andrade

PROTOCOLO Nº 32970/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho e de frotas, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2020: R\$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2021: R\$97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1338	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003	Livre

6) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

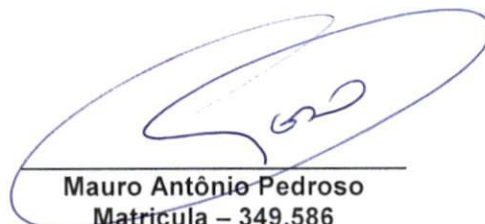
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 18/09/2020



Luana da Silva Teixeira
Compras e Licitações
Matrícula 358.033



Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



CONTRATO Nº XX

ID XXXX

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PROPRIOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Defesa Civil **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX; doravante denominado **LOCADOR**, e a empresa **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na avenida São Jose, nº 618, sala 503, condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94 neste ato representado pelo, **Sra. Karine Klemz Doll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob protocolo 32970/2020 na modalidade Dispensa de Licitação (xx/2020) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com area



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, resultando no valor global de **R\$129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)** para os **12 (Doze)** meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS.

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas no Ofício, ficará a cargo do servidor Ilda Soares dos Santos, Matrícula nº 268101, indicado como fiscal de contrato pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:

- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa de seu uso, constituindo obrigação contratual **não consignadas no valor total do contrato.**
- h) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- b) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- c) Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- d) Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- e) Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- f) Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- g) Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** será responsável pelo pagamento de condomínio (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes **consignados no valor total do contrato.**

DO LAUDO DE VISTORIA

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o **LOCADOR** não poderá realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento.

Parágrafo Terceiro: Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº XX/2020.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretario(a) Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Karine Klemz Doll
Locador
(Administradora não titular)

Testemunhas:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação das Divisões de Medicina do Trabalho e Frotas da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação em razão da alteração dos dados do LOCADOR e a necessidade de continuarmos instalados neste local, contribuindo com as ações desenvolvidas por estas Divisões.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte da despesa, indicamos as dotações orçamentarias 39, 40 e 41 – **outros serviços de terceiros – PJ.**

4. DO PREÇO

4.1 O valor da locação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o que representa R\$ 18,00/ m² (dezoito reais por metro quadrado) da área privativa, resultando no valor global de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da locação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Administração, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no contrato ficará a cargo da servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ter vigência de, no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 É de responsabilidade do locador entregar o imóvel para o locatário em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo qualidade dos pisos, estrutura elétrica e hidráulica, pintura interna na cor branca e externa na cor neutra, a instalação concluída do elevador para acessibilidade de uso comum;

8.2 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.4 Responder pelo vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.1 O locatário responsabiliza-se pelo pagamento do IPTU e pelo pagamento mensal de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso;

9.2 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

9.3 Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

9.4 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, sendo em dias úteis no horário das 08:00 as 17:00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



horas, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretario(a) Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Karine Klemz Doll
Locador
(Administradora não titular)

Testemunhas:

PROTOCOLO Nº 32970/2020

MEMORANDO Nº 248/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, porem houve alteração de locatário, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Laelmo Teixeira
21/09/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 763/2020

Processo nº 32970/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Administração, a locação de imóvel para instalação de salas administrativas da Divisão de Perícias Médicas - SMA, sob a justificativa de eu é necessária a continuidade das instalações da Divisão nesse local. Pelo informado pela Secretaria solicitante, o imóvel cumpre as os requisitos para atender a essas necessidades.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, foi informada pela contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, e atestada a previsão financeira para o custeio da respectiva despesa pelo Contador. Contudo, o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Houve parecer da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, a qual informou que o valor pretendido encontra-se dentro do valor de mercado. O valor foi estimado para 12 (doze) meses. Foram encaminhadas informações orçamentárias e financeiras já com pedido de dispensa de licitação. Acerca do pretendido, cite-se o que determina o art. 24, inc. X, da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Observe-se que, da simples leitura do inc. X do art. 24, são verificados os requisitos para a dispensa ali prevista: a) compra ou locação de imóvel para o atendimento de finalidades precípuas da administração; b) que as necessidades de instalação e localização tenham condicionado a escolha do imóvel; c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação.

Desta observa-se que os requisitos legais determinados pelo artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 estão presentes no processo. Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Protocolo nº: 32970/2020

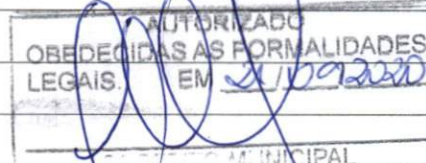
Memorando nº: 248/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À S. M. De Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do Termo de Dispensa de Licitação.

Isadora Teixeira
21/09/2020
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6020/2019



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PROTOCOLO Nº 32970/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2020**

É Dispensável a licitação na forma do Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

Objeto: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI

CNPJ: 35.094.305/0001-94

VALOR: R\$129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1338	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003	Livres

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Setembro de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 87/2020

PROTOCOLO: 32970/2020

Objeto: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI

CNPJ: 35.094.305/0001-94

VALOR: R\$129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 21/09/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.094.305/0001-94

Razão Social: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRE

Endereço: AV SAO JOSE 618 SALA 503 ANDAR 04 COND BOTANIC / CRISTO REI /
CURITIBA / PR / 80050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090804450179645499

Informação obtida em 23/09/2020 16:30:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 222/2020 de 22 de setembro de 2020

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 87/2020

PROTOCOLO: 32970/2020

Objeto: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretária Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

CNPJ: 35.094.305/0001-04

VALOR: R\$ 120.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 21/09/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2020
PROTOCOLO 25103/2020
Processo Administrativo nº. 245/2020

OBJETO: Contratação de empresa de empresa para prestar serviços de exames cardiológicos ECG (Eletrocardiograma), pelo sistema de Telemedicina, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Setembro de 2020

Edmundo Duarte Schellwieski
Edmundo Duarte Schellwieski
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020
PROTOCOLO 28558/2020
Processo Administrativo nº. 221/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Central de Gestão em Saúde - Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-00, a fim de assinar as Unidades Básicas de Saúde: Canaã, Eucaliptos, Iguaçu, Pioneiras, Santo Tereza, São Sebastião e Vila Maria.
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2020

Edmundo Duarte Schellwieski
Edmundo Duarte Schellwieski
Pregoeiro Municipal

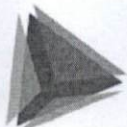


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020 - ID 3496

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ROBERTO FUCH DE ALMEIDA 76029611968;
CNPJ: 24.986.096/0001-77;
OBJETO: "Contratação de empresa para realização de curso de capacitação para Conselheiros Tutelares e suplentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Simone Cristina da Silva Oliveira, matrícula nº 86901;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 82/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 236/2020;
PROTOCOLO: 25481/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta Reais);
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

Coordenação de Contratos

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Ano* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 87

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 257/2020

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária* 0201041220002200333903900000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 129.600,00

Data Publicação Termo ratificação 23/09/2020

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 9482433920 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 149/2020
DL 087/2020

ID 3507

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E AJBM
ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS
EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94 neste ato representado pela, **Sra. Karine Klemz Doll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob protocolo 32970/2020 na modalidade **Dispensa de Licitação (87/2020)** com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, resultando no valor global de **R\$129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)** para o período de **12 (Doze)** meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O **LOCADOR** é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Administração (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS.

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo Segundo: Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas no Ofício, ficará a cargo da servidora **Mary Cristina Wozhiak Santiago**, da divisão de Perícias Médicas, indicada como fiscal de contrato pela Secretaria Municipal Administração.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dez: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa de seu uso, constituindo obrigação contratual **não consignadas no valor total do contrato.**
- h) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- e) Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- g) Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- h) Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- i) Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** será responsável pelo pagamento de condomínio (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

DO LAUDO DE VISTORIA

Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o **LOCADOR** não poderá realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DAS BENFEITORIAS

Cláusula Treze: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Quatorze: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinze: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Dezesseis: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezessete: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezenove: O presente Contrato está vinculado à **Dispensa de Licitação nº 87/2020**.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte: A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte e Um: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Setembro de 2020.

P/Locatário:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir José de Andrade Secretário
Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/Locador:-


Karine Klemz Doll
Locador
(Administradora não titular)

Testemunhas:


PRISCILA NUNES DOS SANTOS
CPF 006.561.990-08





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação das Divisões de Medicina do Trabalho e Frotas da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação em razão da alteração dos dados do LOCADOR e a necessidade de continuarmos instalados neste local, contribuindo com as ações desenvolvidas por estas Divisões.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte da despesa, indicamos as dotações orçamentárias 39, 40 e 41 – outros serviços de terceiros – PJ.

4. DO PREÇO

4.1 O valor da locação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o que representa R\$ 18,00/ m² (dezoito reais por metro quadrado) da área privativa, resultando no valor global de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da locação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Administração, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no contrato ficará a cargo da servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ter vigência de, no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 É de responsabilidade do locador entregar o imóvel para o locatário em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo qualidade dos pisos, estrutura elétrica e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



hidráulica, pintura interna na cor branca e externa na cor neutra, a instalação concluída do elevador para acessibilidade de uso comum;

8.2 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.4 Responder pelo vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

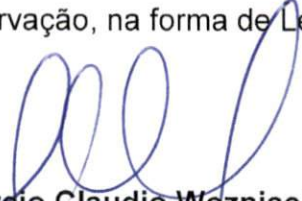
9.1 O locatário responsabiliza-se pelo pagamento do IPTU e pelo pagamento mensal de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso;

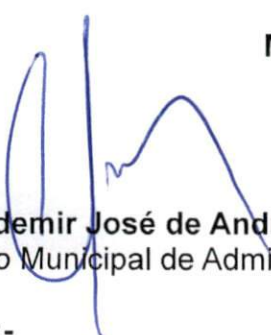
9.2 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

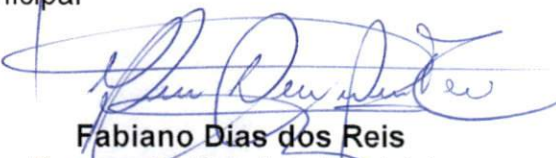
9.3 Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

9.4 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, sendo em dias úteis no horário das 08:00 as 17:00 horas, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

P/Locatário:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

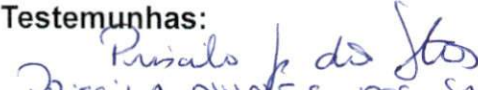

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/Locador:-


Karine Klemz Doll
Locador

Testemunhas:


PRISCILA NUNES DOS SANTOS
CPF: 006.567.390-08



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.094.305/0001-94
Razão Social: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRE
Endereço: AV SAO JOSE 618 SALA 503 ANDAR 04 COND BOTANIC / CRISTO REI / CURITIBA
/ PR / 80050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090804450179645499

Informação obtida em 24/09/2020 16:38:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
CNPJ: 35.094.305/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:39 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.

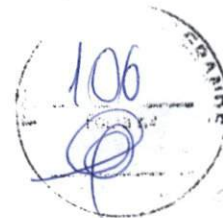
Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: **E48F.CCE7.BC64.39B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022656932-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.094.305/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/09/2020 16h56min

Número
12953

Validade
24/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI CNPJ: 35094305000194

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

feitura Municipal Fazenda Rio Grande

Contrato de aluguel

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 248513 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
Endereço: Avenida SAO JOSE, 618 - Bairro CRISTO REI - CEP 80.050-350

Código de Controle _____

CWCXXCUL6SFB2JG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de Setembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.094.305/0001-94
Certidão nº: 24256673/2020
Expedição: 24/09/2020, às 16:39:49
Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.094.305/0001-94, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI;

CNPJ: 35.094.305/0001-94;

OBJETO: "Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Mary Cristina Wozhiak Santiago, matrícula 350251;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 87/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 257/2020;

PROTOCOLO: 32970/2020;

VALOR TOTAL: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais), resultando no valor global de **R\$129.600,00** (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº228/2020 de 30 de setembro de 2020

Página 4

• Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes desde Edital Chamamento Público, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado classificatório.

• A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação do Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande.

DO CADASTRAMENTO

• A Equipe de Administração da Feira convocará os candidatos, por ordem de classificação, para o cadastramento do expositor, constando a data, horário e local em que deverá comparecer na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande.

• O cadastramento dará o direito ao expositor a obtenção da licença de funcionamento para expor na Feira a partir do dia 10 de Outubro a 12 de Outubro.

• Caso o candidato classificado não compareça no dia e horário marcados, perderá direito de expor e concorrer na Feira, devendo a Administração de Feira fazer a convocação do próximo classificado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

• Não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado.

• A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

• Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.

13.3. Casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público para Feira de Artesanato.

ANEXO I - DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

5

Endereço: Rua Santos, 100 - Estados, Fazenda Rio Grande - PR, 83830-136.
Dia: De 10, 11 e 12 de Outubro 2020.
Sábado, domingo e Segunda: Sábado 09:00 às 18:00/ Domingo: 09:00 às 18:00/ Segunda das 09:00 às 18:00

Jonathan A. Barbosa
Secretário de Cultura e Turismo
Jonathan Almeida Barbosa
Secretário de Cultura e Turismo

Marcelo Paulo Dammei
Setor Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019 - ID 3283

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Rio Pinhão - trecho Rua Rio Ival e Rua Rio Xingú, com extensão total de 231,41 metros (1.678,47 metros quadrados, sendo 161,13 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratos, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2019;
PROTOCOLO: nº 36676/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 30 (trinta) dias a contar de 30/09/2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020 - ID 3507

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AJRM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI;
CNPJ: 35.094.305/0001-64;
OBJETO: "Locação de imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mary Cristina Wozniak Santiago, matrícula 350251;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 87/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 257/2020;
PROTOCOLO: 32970/2020;
VALOR TOTAL: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), resultando no valor global de R\$129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81620-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERM RESCISÃO 13/2020 CONTRATO Nº 048/2020 ID 3408

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI;
CNPJ: 72.153.901/0001-24;
OBJETO: "contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 41/2020;
PROTOCOLO: 35451/2020;
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020;

Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 11 de setembro de 2020, o Contrato de nº 048/2020 ID 3408 - Dispensa de Licitação 41/2020, com o objeto "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou cobrança decorrente do referido Contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81620-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: caroliung

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5584 | K | << >> >I |

Natureza: Principal | Nome do PDF: |

Nº Protocolo / Ano: | Alta Reg. Preços |

Nº Contrato: 149/2020

Tipo de Contrato: LOC. IMÓVEL AV. CEDRO Nº 224 | Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 257 2020 | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: |

Fornecedor: 18033 | Listar | AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	23/09/2020	Valor do Contrato:	129.600,00
Data da Vigência de:	23/09/2020 à 23/09/2021	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	129.600,00

Objeto: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

Observações: Dispensa de Licitação Nº 87/2020

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5584

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	30/09/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

PT 10:38 06/10/2020





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 06/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0032970/2020

Número do processo: 0032970/2020 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 14 Número do processo: 0032970/2020

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/10/2020 13:42:56

Parecer: Ao Patrimônio, para anexar o relatório de entrega de chaves. Em anexo cópia do contrato assinado. Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Outubro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 16/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0032970/2020

Número do processo: 0032970/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0032970/2020

Local do parecer: 007.008.002 - Bens Imóveis- Patrimônio

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/10/2020 16:42:38

Parecer: Segue termo de entrega de chaves que o locador ao locatário.



Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Outubro de 2020.

Eduardo Narloch



Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à rua Jacarandá, 300 - Bairro Centro, em Fazenda Rio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 3.558.084-0/PR, CPF/MF n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, doravante denominado como locatário(a) e AJBM Administração de Bens Próprios Eireli, representado por sua Administradora não titular Sra. Karine klemz Doll RG nº8.510.294-0 PR e CPF/MF nº051.714.939-79, doravante denominado locador(a) firmam o presente termo de entrega de chaves que faz o locador ao locatário para dar início no Contrato de Locação do Imóvel localizado na Avenida Cedro, 224 - Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – matrícula no registro de imóvel de Fazenda Rio Grande Paraná, nº 7989, a ser utilizado pela Secretaria de Administração para abrigar a Divisão de Frotas e Perícias do Município de Fazenda Rio Grande Paraná, conforme disposto em contrato de locação nº149/2020

Declaramos neste ato que a(s) chave(s) foram recebidas em mãos pelo locatário em 23/09/2020.

Fazenda Rio Grande, 23/09/2020.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Locatário

95.422.986/0001-02

Vistoriador:

Eduardo Tadeu Narloch
Matrícula 350213

Eduardo Tadeu Narloch
CRC PR-037949/0-9
Matrícula 350213

RESPONSÁVEL

Locador(es)

AJBM Administração de Bens Próprios
Eireli
CNPJ/MF nº 35.094.305/0001-94 ou
seu Represente Legal constituído.



Secretaria Municipal de Administração

Testemunhas:

Leocádio Fernandes dos Reis
Assistente Administrativo
Matrícula: 351253

CPF/MF n.º

Marcelo Mendonça Gaspar
Assistente Administrativo
Matrícula: 351185

CPF/MF n.º



4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 16/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0032970/2020

Número do processo: 0032970/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 17829 - MARY CRISTINA WOZHIK		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0032970/2020

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/10/2020 09:06:54

Parecer: Considerando que todos os trâmites foram realizados, encaminha para arquivo


Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144



Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Outubro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2021

Número do processo: 24379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Número único: 77Y.98S.05X-91

Protocolado em: 07/05/2021 09:05

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando



MEMORANDO 171/2021

Para: **Contratos**

De: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021**

Data: **06/05/2021**

Considerando a Instrução Normativa 003/2021, que dispõe acerca da formalização de pagamento por indenização e visando atender o disposto no artigo 4º¹ da referida norma, a Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar a revisão e regularização de todos os contratos vigentes do Municípios (todas as secretarias), quer seja por realização de termo aditivo ou apostilamento, atentando-se ao prazo fixado no artigo 10º².

Para atendimento da requisição, esta secretaria indica a servidora Rozana Aparecida da Silva – matrícula 351.220.

Atenciosamente,


José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021

-
- 1 É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.688/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 2 Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº093/2021 - Data: de 04
de maio de 2021.

Instrução Normativa nº 003/2021

*“Dispõe sobre a formalização de
pagamento por indenização”*

A Unidade de Controle Interno do Município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 510/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir procedimentos e rotinas para formalização de processo de pagamento por indenização a ser realizado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - As compras, execução de obras e prestação de serviços devem ser contratadas mediante prévio processo licitatório, salvas as exceções expressamente definidas nos termos das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021.

Art. 3º - É vedada a realização de despesa:

- a) sem o prévio empenho;
- b) fora do prazo de execução contratual, da vigência da Ata de registro de preços e/ou outro instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021;
- c) sem a prévia previsão no contrato, na Ata de registro de preços e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

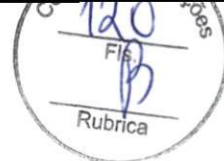
Art. 4º - É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Fica vedada a emissão de ordens de compra/serviços de despesas que não tenham sido previamente empenhadas.

Art. 6º - Em tendo sido executada uma obra, prestado um serviço ou fornecido um bem ao Poder Público, sem o efetivo empenho prévio e/ou fora da vigência contratual, ou ainda,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Cep: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande – PR

9



verificado a pendência de pagamento após a vigência contratual, considerando o princípio que veda o enriquecimento sem causa pelo Poder Público, este fato gera consequências jurídicas como o pagamento a título de indenização e a necessidade de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 7º - Todos os servidores (comissionados e/ou efetivos), que em desacordo com os artigos 2º ao 6º desta orientação, forem ensejadores de circunstâncias que determinem o pagamento por indenização serão objeto de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º - O pagamento por indenização somente deverá ser realizado, após a efetiva apuração da certeza e liquidez do crédito, mediante a solicitação de pagamento por indenização que devem vir acompanhadas no mínimo de:

- a) Requerimento de Pagamento por Indenização, conforme modelo ANEXO ÚNICO, sendo que no quadro "Caracterização da Certeza e Liquidez do Crédito" deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - a.1) descrição pormenorizada das circunstâncias que deram origem a despesa sem o prévio empenho ou fora da vigência contratual, ou da pendência de pagamento após a vigência do contrato, com a devida justificativa da realização da despesa;
 - a.2) critérios para escolha do credor que faz jus a indenização;
 - a.3) indício de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento da indenização;
 - a.4) providências que estão sendo tomadas para evitar abertura de novos processos de pagamentos através de indenização;
- b) Cópia da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria beneficiada pela aquisição de materiais, execução das obras e/ou prestação dos serviços, contendo no mínimo a assinatura do Secretário Municipal, responsável pela Unidade e servidor que procedeu o acompanhamento do recebimento dos materiais, obras e/ou prestação dos serviços;
- c) Comprovação do efetivo fornecimento dos bens, ou da execução das obras e/ou prestação dos serviços, acompanhado de relatório circunstanciado o qual deverá contar:
 - e.1) em se tratando de fornecimento de bens: documento relacionando os bens que efetivamente foram fornecidos para a Administração, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando os valores unitários e globais, como foi



- realizada a fiscalização dessa entrega e demais elementos essenciais à apuração das circunstâncias e locais de entrega dos bens;
- e.2) em se tratando de execução de obras ou prestação dos serviços: documento relacionando as obras e serviços que efetivamente foram prestados, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando em que consistiu a obra e/ou serviço, em qual local foi prestado, como foi executado, quais os componentes dos custos, como foi realizada a fiscalização dessa execução e demais elementos essenciais à apuração do tipo de serviço que foi prestado;
 - e.3) demonstrativo de adequação do valor cobrado com os valores de mercado;
 - e.4) cópia do contrato e aditivos, quando se tratar de pagamento fora da vigência contratual;
 - e.4) apresentação, quando for o caso, dos comprovantes dos pagamentos efetuados aos empregados vinculados à execução de obras e/ou prestação dos serviços, bem como do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias, e acautelando-se para não proceder à duplicidade de pagamentos;

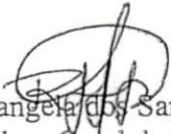
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças procederá a regular retenção dos encargos legais incidentes sobre os pagamentos.

Art. 10 - Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.

Art. 11 - Após o efetivo pagamento da indenização, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças encaminhará copia integral do processo à comissão disciplinar permanente, para processamento do disposto no art. 7 desta instrução.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de abril de 2021.


Rosângela dos Santos Salata
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto nº 5117/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1

Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2021 08:55:24

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer referente a normativa 003/2021 da Unidade de Controle, da qual está coordenação de contratos terá que aditivar todos os contratos vigentes no prazo de 30 dias conforme art. 10, estabelecendo a prorrogação do prazo de vigência em 90 dias e incluir cláusula de execução para que assim haja tempo hábil para pagamento das notas fiscais ainda no período de vigência contratual. Em anexo relatório de todos os contratos vigentes e modelo do termo a ser analisado.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ação das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
390	4/2013	01/02/2013	31/01/2022	Sim	308/2013	36.000,00	1.976,28	353.817,48	391.793,76	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - Bairro Iguacu, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,91 (duzentos e noventa e um vírgula noventa e um) metros quadrados em con												
367	34/2015	23/04/2015	23/04/2022	Sim	51/2015	38.988,00	6.715,32	273.133,18	318.836,50	Não		IVONE BROSKO
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Cedro, nº 1190, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 405 m² e área construída de 274 m², para oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situ												
492	43/2016	23/03/2016	23/03/2022	Sim	19/2015	1.303.479,36	194.003,16	7.252.074,29	8.749.556,81	Não		INOVAAMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.												
569	71/2016	31/05/2016	01/06/2022	Sim	56/2016	6.651.600,00	3.099.950,00	15.116.150,00	4.867.700,00	Não		J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.												
782	16/2017	13/03/2017	13/03/2022	Sim	129/2016	341.100,00	21.461,17	1.632.323,25	1.994.884,42	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Objeto: Registro de Preços para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de B												
300	24/2017	19/04/2017	19/04/2022	Sim	62/2015	3.666.922,56	965.867,37	2.632.947,99	7.265.737,92	Não		INOVAAMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico e varrição de manual, transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.												
370	61/2017	28/06/2017	28/06/2021	Sim	26/2017	889.200,00	123.809,04	3.035.860,59	4.048.869,63	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Cor												
344	88/2017	15/08/2017	16/08/2021	Sim	75/2017	19.800,00	1.369,44	61.987,20	83.156,64	Não		ENIDE APARECIDA DONA
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secret												
381	144/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	129/2017	1.392.934,92	893.530,98	4.892.983,52	7.179.449,42	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção c												
383	146/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	147/2017	45.200,16	1.552,20	143.340,12	190.092,48	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
Objeto: Locação de área com 209,26 m², localizada na Avenida Paraná, nº 1408. Salas 5 e 6, para funcionamento do Posto Avançado do Detran, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
107	6/2018	22/01/2018	19/07/2021	Sim	93/2017	407.400,00	0,00	1.018.500,00	1.425.900,00	Não		CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LT
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de lavanderia e radiologia, conforme solicitação da Secretaria Muni												
134	22/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	29/2018	23.970,00	0,00	75.356,64	99.326,64	Não		NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, denominada "Banco de Preços"												
144	28/2018	07/03/2018	06/03/2023	Não	104/2017	2.404.000,00	0,00	0,00	2.404.000,00	Não		ITAÚ UNIBANCO S/A
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Munic												
161	23/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	28/2018	216.000,00	8.656,92	235.365,36	460.022,28	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conform												
185	51/2018	11/04/2018	30/07/2021	Sim	145/2017	4.293.072,00	0,00	0.691.435,92	4.984.507,92	Não		COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para Manipulação de Alimentação Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.												
319	90/2018	04/06/2018	03/06/2021	Sim	91/2018	11.751,84	561,96	24.368,52	36.682,32	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 07, 08 e 09, totalizando 55,08 m² de área privativa, conforme solicitação c												
325	101/2018	06/06/2018	07/06/2021	Sim	60/2018	341.280,00	0,00	686.971,40	1.028.251,40	Não		A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP
Objeto: Registro de preços para locação de veículos O Km para a Guarda Municipal e Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												



Estado do Paraná
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
lação das Contratações

Data: 11/05/2021

Nº. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1329	105/2018	07/06/2018	07/06/2021	Sim	71/2018	35.880,00	882,60	71.760,00	108.522,60	Não		CHP LOCAÇÕES EIRELI
Objeto: Registro de Preços para locação de veículo zero Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1389	136/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	104/2018	1.800.000,00	0,00	3.701.521,86	5.501.521,86	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.												
1390	137/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	133/2018	24.000,00	758,45	49.339,44	74.097,89	Não		PEDRO ARAUJO DOS SANTOS FILHO
Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Cedro, nº 812, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, com área total: 360 mts², área construída: 250 mts², registro de imóveis: 13.129, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
1404	147/2018	02/08/2018	02/08/2021	Sim	76/2018	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	Não		VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME
Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
1449	169/2018	14/09/2018	14/09/2021	Sim	113/2018	336.499,92	0,00	723.776,60	1.060.276,52	Não		NEWSEG SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1501	176/2018	24/09/2018	24/09/2021	Sim	175/2018	17.151,60	920,40	35.239,80	53.311,80	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Software e-Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1651	1/2019	07/01/2019	07/01/2022	Sim	236/2018	72.000,00	3.226,80	150.815,16	226.041,96	Não		SIMONE MANEIRA
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 556, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
1652	3/2019	10/01/2019	10/01/2022	Sim	188/2018	19.600,00	0,00	32.400,00	52.000,00	Não		DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e fornecimento de certificados digitais para realização de operações de compras governamentais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1665	2/2019	08/01/2019	07/01/2022	Sim	195/2018	10.214.858,64	0,00	10.429.717,28	10.644.575,92	Não		CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC. DE ESTÁGIOS PARA ESTUDAN
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.												
1676	18/2019	21/01/2019	15/05/2021	Sim	94/2018	285.707,42	0,00	68.246,04	353.953,46	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para construção de abrigo Institucional para acolhimento para Crianças e Adolescentes na Rua Seringueira, nº 494, Bairro Eucaliptos - Processo 3550/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
1712	42/2019	11/02/2019	10/02/2022	Sim	140/2018	1.339.671,84	0,00	2.875.667,28	4.215.339,12	Não		HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.												
1714	44/2019	19/02/2019	18/02/2022	Sim	208/2018	506.988,00	0,00	1.070.064,00	1.577.052,00	Não		LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de Informação.												
1722	40/2019	08/02/2019	07/02/2022	Sim	22/2019	48.040,56	0,00	103.121,16	151.161,72	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel em virtude da estruturação da escola de administração pública situado na avenida parana, 1408, terceiro pavimento, sala 60, bairro pioneiros. Conforme pedido da secretaria municipal de Educação.												
1747	64/2019	19/03/2019	19/03/2022	Sim	226/2018	1.020.000,00	0,00	2.040.000,00	3.060.000,00	Não		GENTE SEGURADORA SA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro veicular com cobertura total para todos os veículos pertencentes da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1748	65/2019	20/03/2019	23/03/2022	Sim	49/2019	133.357,20	0,00	278.195,52	411.552,72	Não		ANTONIO TADEU NICHELE
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de imóvel localizado na Rua Itália, nº 168, bairro Nações, Lote 13, Quadra 07, Fazenda Rio Grande, com área total de 635,04 m2, Matrícula nº 36.737, para instalação da Divisão de Arrecadação de Tributos Municipais.												
1766	80/2019	12/04/2019	12/04/2022	Sim	62/2019	992.500,00	0,00	1.985.000,00	2.977.500,00	Não		CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para credenciamento da Instituição Financeira Caixa Economica Federal, para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de contrato de prestação de serviços.												
1805	97/2019	22/05/2019	21/05/2021	Sim	63/2019	1.353.854,00	0,00	2.042.980,55	3.396.834,55	Não		MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners e fornecimento de insumos para uso destes equipamentos, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação.												



ação das Contratações

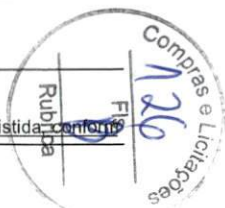
Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
328	96/2019	20/05/2019	20/05/2021	Não	99/2019	51.840,00	0,00	0,00	51.840,00	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado na Rua Jequitibá, nº 105, Bairro Eucaliptos - Cep: 83.820-068, salas 3, 4 e 5 no piso térreo, com área privativa de 120 m2, matrícula nº 52884, para instalação da Secretaria</u>												
336	108/2019	02/07/2019	12/07/2021	Sim	132/2019	139.200,00	0,00	139.200,00	278.400,00	Não		SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implant</u>												
349	113/2019	15/07/2019	14/07/2021	Sim	88/2019	35.000,00	0,00	42.500,00	77.500,00	Não		ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: <u>Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias para concessão de Benefícios Eventuais, em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Sc</u>												
354	110/2019	05/07/2019	05/07/2021	Não	32/2019	4.345.516,90	0,00	0,00	4.345.516,90	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação na modalidade concorrência para contratação de pessoa jurídica para obras de pavimentação urbana - no bairro santa terezinha lote 03 . Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas.</u>												
398	121/2019	07/08/2019	09/08/2021	Sim	41/2019	3.745.854,00	0,00	4.772.269,81	8.518.123,81	Não		TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
Objeto: <u>Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados a execução d</u>												
311	136/2019	20/08/2019	04/09/2021	Sim	81/2019	172.205,00	0,00	152.527,00	324.732,00	Não		OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS
Objeto: <u>Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros</u>												
314	135/2019	28/08/2019	27/08/2021	Sim	65/2019	165.500,00	0,00	169.959,12	335.459,12	Não		URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
Objeto: <u>Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>												
324	139/2019	05/09/2019	06/09/2021	Sim	157/2019	54.000,00	0,00	54.000,00	108.000,00	Não		INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: <u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias, conforme solicitação das Secretarias Municipais.</u>												
331	140/2019	05/09/2019	30/08/2021	Sim	73/2019	1.246.531,14	0,00	342.043,58	1.588.574,72	Não		MTECH EDIFICACOES EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saude, conforme Programa REQUALIFICA UBS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
342	142/2019	10/09/2019	30/08/2021	Não	106/2019	1.498.190,70	0,00	0,00	1.498.190,70	Não		GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2.</u>												
300	156/2019	09/10/2019	22/10/2021	Sim	231/2019	66.000,00	0,00	67.940,40	133.940,40	Não		TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
327	158/2019	21/10/2019	07/02/2022	Sim	66/2019	4.375.711,97	0,00	746.540,54	5.122.252,51	Não		MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal no Bairro Eucaliptos, de acordo com Termo de Compromisso 201801247-1 - Plano de Ações Articuladas - PAR/MEC/FNDE e solicitação da Secretaria Municipal de</u>												
334	161/2019	05/11/2019	12/07/2021	Não	241/2019	122.040,00	0,00	0,00	122.040,00	Não		SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA
Objeto: <u>Dispensa de licitação a fim de contratar a empresa- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI- para realização do curso Técnico em mecânica-Semipresencial- que ocorrerá no período de 13/01/2020 a 04/2021, confr</u>												
375	170/2019	22/11/2019	03/12/2021	Não	234/2019	270.510,96	0,00	0,00	270.510,96	Não		TIM S/A
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Telecomunicação, para prestar serviço de telefonia móvel, SMS, pen modem 4G e pacote de dados para Smartphones com fornecimento dos aparelhos em</u>												
331	181/2019	16/12/2019	18/12/2021	Não	282/2019	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	Não		AMAVISCA ADMINISTRADORA DE CEMITERIOS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para manutenção de cessão onerosa de jazigos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>												
311	19/2020	02/03/2020	02/03/2022	Sim	16/2020	73.200,00	0,00	73.200,00	146.400,00	Não		NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para concessão de uso temporário de licença de software para aplicativo de talonário eletrônico para auto de infração de trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, conforme</u>												
323	25/2020	12/03/2020	02/03/2022	Não	45/2018	289.000,00	0,00	0,00	289.000,00	Não		ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: <u>Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.</u>												



Estado do Paraná
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relatório das Contratações

Página: 10
Data: 11/05/2021

Nº. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1227	36/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	52/2020	432.000,00	0,00	455.896,80	887.896,80	Não		CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de serviços de acolhimento institucional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
1228	37/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	43/2020	475.200,00	0,00	501.485,80	976.685,80	Não		ESPACO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, conforme a solicitação da secretaria municipal de assistência social.												
1231	30/2020	19/03/2020	18/06/2021	Sim	1/2020	1.374.900,85	0,00	0,00	1.374.900,85	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros.												
1236	24/2020	12/03/2020	19/03/2022	Sim	65/2020	32.937,36	0,00	34.759,32	67.696,68	Não		CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel localizado no CASTELLO CENTER SHOPPING, situado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 24, bairro Nações - totalizando 163,38 m2 de área privativa, matrícula 10.722, conforme solicitação.												
1263	46/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	9.750,00	0,00	12.187,50	21.937,50	Não		JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS
Objeto: Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.												
1264	47/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	129.840,00	0,00	162.300,00	292.140,00	Não		SAVIOIR AMBIENTAL SERVICOS DE IMUNIZACAO E LIMPEZA
Objeto: Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.												
1279	53/2020	15/04/2020	24/05/2021	Sim	147/2019	342.795,34	0,00	0,00	342.795,34	Não		ENGECAP - PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no município de Fazenda Rio Grande, Conforme pedido da secretaria municipal de obras.												
1282	55/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00	Não		CASANOVA TURISMO LTDA - ME
Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de deslocação de servidores.												
1283	54/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	200.000,00	0,00	200.000,00	400.000,00	Não		SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de deslocação de servidores.												
1284	56/2020	16/04/2020	09/08/2021	Sim	261/2019	837.475,85	0,00	38.941,55	876.417,40	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras Públicas.												
1303	59/2020	23/04/2020	25/04/2022	Não	4/2020	135.999,84	0,00	0,00	135.999,84	Não		ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com ip direto e link dedicado. Conforme Solicitação da secretaria municipal de administração.												
1309	61/2020	04/05/2020	29/10/2021	Sim	87/2020	569.919,68	0,00	0,00	569.919,68	Não		NORMANDIE INCORPORACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: Tomada de preços visando contratação de empresa para realização da ampliação no CREAS, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
1317	65/2020	12/05/2020	25/05/2021	Não	132/2020	92.566,44	0,00	0,00	92.566,44	Não		ALG ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Paineiras nº 461 e 487, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 5624 e 32.983, com área construída de 393,42 m2, a ser destinado para instalação de equipamentos.												
1318	63/2020	05/05/2020	25/05/2021	Não	78/2020	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	Não		SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA.
Objeto: Abertura de licitação para aquisição de serviços de coleta de resíduos hospitalares que serão executados nas unidades básicas de saúde, CAPSII, CAF, UPA24, Maternidade Nossa Senhora Aparecida e Secretaria de Saúde, conforme solicitação.												
1319	60/2020	01/05/2020	30/04/2022	Não	119/2020	786.533,94	0,00	0,00	786.533,94	Não		COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Objeto: Dispensa de licitação para contratação empresa especializada em gerenciamento de sistema de gestão de multas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.												
1327	71/2020	27/05/2020	04/06/2021	Não	107/2020	750.343,00	0,00	13.000,00	763.343,00	Não		Solo Network Brasil Ltda
Objeto: Abertura de licitação para aquisição DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HIPER CONVERGENCIA PARA DATA CENTER incluindo serviço de instalação, configuração, migração, suporte, manutenção e operação assistida, conforme solicitação.												
1329	68/2020	26/05/2020	26/05/2021	Não	148/2020	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	Não		CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: Dispensa de licitação a fim de adquirir carrinhos do tipo armazém para o setor de almoxarifado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												



ação das Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
332	72/2020	27/05/2020	21/05/2021	Sim	100/2020	248.714,37	0,00	0,00	248.714,37	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.</u>												
333	73/2020	27/05/2020	21/07/2021	Sim	100/2020	1.037.638,19	0,00	0,00	1.037.638,19	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.</u>												
337	77/2020	10/06/2020	10/06/2021	Não	159/2020	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	Não		Talita Rover Barbosa Skorek
Objeto: <u>Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia nº173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.</u>												
357	67/2020	22/05/2020	17/06/2021	Não	146/2020	353.496,20	0,00	0,00	353.496,20	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de software complementar da gestão educacional com o módulo de reconhecimento facial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>												
358	66/2020	18/05/2020	18/06/2021	Não	141/2020	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	Não		ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para capacitação de servidores médicos frente a nova situação de pandemia ao Coronavírus, enfatizando as recomendações técnicas para intubação Orotraqueal e Ressuscitação do paciente com Co</u>												
359	70/2020	27/05/2020	27/09/2021	Não	54/2020	238.920,00	0,00	0,00	238.920,00	Não		CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de estabelecimentos médico veterinário(s) para realização de procedimentos cirúrgicos de esterelização de cães e gatos em Unidades Móveis (CASTRAMÓVEL), conforme solicitação da</u>												
365	78/2020	05/06/2020	18/06/2021	Não	161/2020	17.480,00	0,00	0,00	17.480,00	Não	21/07/2020	CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamento Fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>												
366	80/2020	05/06/2020	23/06/2021	Não	44/2020	96.600,00	0,00	0,00	96.600,00	Não		CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos para a vigilância sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
367	81/2020	15/06/2020	10/07/2021	Sim	91/2020	1.176.220,31	0,00	78.030,65	1.254.250,96	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Iguacu, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
369	83/2020	19/06/2020	18/06/2021	Não	147/2020	639.210,67	0,00	117.778,79	756.989,46	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - no Bairro Iguacu - Rua Rio Iguacu e Rua Rio Iapó, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
371	85/2020	24/06/2020	14/02/2022	Não	136/2020	4.723.659,40	0,00	0,00	4.723.659,40	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Santa Terezinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
372	86/2020	24/06/2020	24/07/2021	Sim	152/2020	711.734,02	0,00	128.839,66	840.573,68	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nas ruas Rio Iguatemi e Rio Paranaíba - Bairro Iguacu, conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
373	79/2020	03/07/2020	03/07/2021	Não	158/2020	3.017,90	0,00	0,00	3.017,90	Não		MANFRA & CIA LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento " Estação Total TS02 PLUS 7 R500 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 785764 NSERIE: N° 2311916" e licença/atualização do sis</u>												
396	87/2020	01/07/2020	16/07/2021	Não	140/2020	159.200,00	0,00	0,00	159.200,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de Veículo de transporte sanitário - 16 lugares, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Saúde - Centro de saúde, Segundo a Emenda parlamentar 09240.360000/1180-02.</u>												
398	93/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	235/2019	4.079.000,00	0,00	0,00	4.079.000,00	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios, repartições, praças e parques deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.</u>												
399	91/2020	08/07/2020	22/07/2021	Não	180/2020	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	Não		GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento das obrigações estaduais e federais, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.</u>												
416	96/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	187/2020	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	Não		WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.</u>												



Tabela das Contratações

N.º	Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
424		97/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	188/2020	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	Não		EUAX - TWYGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa para disponibilização de Plataforma LMS no modelo SaaS (Software as a Service), ou seja, em nuvem, para gestão de cursos e treinamentos online promovidos exclusivamente</u>													
426		101/2020	21/07/2020	21/07/2021	Não	131/2020	571.362,96	0,00	33.256,23	604.619,19	Não		HD CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana - na Rua Carlos Drummond de Andrade, com área de 3011,26 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras P</u>													
431		94/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	404.500,00	0,00	0,00	404.500,00	Não		MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
432		95/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	44.900,00	0,00	0,00	44.900,00	Não		SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
437		109/2020	03/08/2020	29/06/2021	Não	123/2020	1.636.046,48	0,00	0,00	1.636.046,48	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miringuava, Rua Rio Açungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betera, Tv Rio Piraquara e Tv Rio Mandacai.</u>													
446		99/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	442.925,04	0,00	0,00	442.925,04	Não		HD CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: <u>Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguazu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>													
447		100/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	226.921,94	0,00	0,00	226.921,94	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguazu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>													
448		120/2020	06/08/2020	12/08/2021	Não	214/2020	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	Não		WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte de Sistema de Ouvidoria Digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de A</u>													
450		113/2020	05/08/2020	28/11/2021	Não	134/2020	3.878.911,50	0,00	0,00	3.878.911,50	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Jardim Morumbi - Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>													
451		122/2020	10/08/2020	10/08/2021	Não	170/2020	1.159.849,36	0,00	0,00	1.159.849,36	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Venesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal d</u>													
475		125/2020	18/08/2020	18/08/2021	Não	169/2020	1.575.140,64	0,00	0,00	1.575.140,64	Não		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de sistema e serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, Lavagem de veículos, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores da frota Municipal e Corpo d</u>													
489		124/2020	18/08/2020	31/08/2021	Não	226/2020	627,00	0,00	0,00	627,00	Não		RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de Software de Antivírus para suprir as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>													
491		128/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	216/2020	9.730,00	0,00	0,00	9.730,00	Não		CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para aquisição de Paletes Manuais Hidráulicas conforme solicitado pelas Secretarias da Assistência Social, Educação e Saúde.</u>													
492		129/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	220/2020	17.382,00	0,00	0,00	17.382,00	Não		TM SUL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de câmeras e acessórios de vigilância, monitoramento e segurança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.</u>													
495		126/2020	19/08/2020	19/08/2021	Não	193/2020	35.371,04	0,00	0,00	35.371,04	Não		JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de serviços de lavanderia que atenderão as Secretarias Municipais e o Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>													
496		137/2020	01/09/2020	01/09/2021	Não	186/2020	467.977,27	0,00	0,00	467.977,27	Não		SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: <u>Registro de Preços para Fornecimento de Serviços e Materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>													
502		131/2020	24/08/2020	06/09/2021	Não	233/2020	3.790,00	0,00	0,00	3.790,00	Não		MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de equipamento fotográfico conforme solicitação da secretaria de comunicação social.</u>													



Lançamento das Contratações

N.º	Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
555	141/2020	08/09/2020	17/09/2021	Não	242/2020	52.274,70	0,00	0,00	52.274,70	Não			VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos existentes na Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.</u>													
556	136/2020	01/09/2020	17/09/2021	Não	228/2020	20.616,00	0,00	0,00	20.616,00	Não			AGISUL MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES LTDA -
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores dos prédios das Secretarias e do Paço Municipal.</u>													
575	145/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	137/2020	115.779,19	0,00	0,00	115.779,19	Não			ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incêndio no prédio das gerências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planej</u>													
576	142/2020	09/09/2020	28/09/2021	Não	243/2020	331.847,23	0,00	0,00	331.847,23	Não			FORJAS TAURUS SA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.</u>													
577	139/2020	02/09/2020	02/09/2021	Não	213/2020	153.900,00	0,00	0,00	153.900,00	Não			MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP
Objeto: <u>Abertura de Licitação para aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão, Resolução SESA 644/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
579	146/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	138/2020	133.571,09	0,00	0,00	133.571,09	Não			ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incêndio no prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação.</u>													
580	130/2020	24/08/2020	28/09/2021	Não	235/2020	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00	Não			PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de Dosimetria: Registro de doses acumuladas de radiação de cada profissional, emissão de relatórios e realização do serviço de forma mensal, conforme solicit</u>													
581	143/2020	09/09/2020	09/09/2021	Não	218/2020	348.500,00	0,00	0,00	348.500,00	Não			SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de Licitação para Aquisição de 8 (oito) VEICULOS AUTO MOTOR, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, para atender às necessidades da secretária Municipal de saúde - central de gestão em Saúde - programa de Qualidade</u>													
584	149/2020	23/09/2020	23/09/2021	Não	257/2020	129.600,00	0,00	0,00	129.600,00	Não			AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com area construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medi</u>													
327	156/2020	09/10/2020	08/10/2021	Não	219/2020	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00	Não			M. R. CAMINHOES EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de Caminhão Prancha 8x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>													
328	157/2020	16/10/2020	22/10/2021	Não	283/2020	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	Não			LEX EDITORA S A
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do</u>													
330	153/2020	07/10/2020	04/06/2021	Sim	273/2020	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	Não			GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LT
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. A</u>													
355	161/2020	16/10/2020	15/10/2021	Não	230/2020	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	Não			METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Objeto: <u>Registro de preço para aquisição de Veículo para uso do CMAAE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>													
356	167/2020	23/10/2020	12/11/2021	Não	287/2020	765,00	0,00	0,00	765,00	Não			LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.</u>													
357	166/2020	23/10/2020	12/05/2021	Não	289/2020	8.015,00	0,00	0,00	8.015,00	Não			MARCOS OSIRES NUNES ME
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para manutenção preventiva de geladeiras de vacina conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.</u>													
358	169/2020	26/10/2020	25/10/2024	Não	252/2020	4.561.005,60	0,00	0,00	4.561.005,60	Não			SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para a locação de equipamentos de informática (Computadores desktop e notebooks), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>													
372	170/2020	26/10/2020	26/10/2021	Não	210/2020	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	Não			RICOA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUCAO EIREL
Objeto: <u>Abertura de licitação a fim de adquirir "Kit tapa buraco" que será instalado em um caminhão em posse da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Solicitação desta.</u>													



Licitação das Contratações

N.º	Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
673		164/2020	23/10/2020	12/11/2021	Não	290/2020	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	Não		BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES -
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para aquisição de sacos para cadáver, para uso devido a pandemia Covid-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
675		168/2020	26/10/2020	26/10/2021	Não	245/2020	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	Não		CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para Contratação de empresa de Telemedicina para prestar serviços de exames cardiológicos ECG (pelo sistema de Telemedicina), para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.</u>													
700		175/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	26.151,63	0,00	0,00	26.151,63	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.</u>													
701		176/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	82.140,00	0,00	0,00	82.140,00	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.</u>													
702		171/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	200/2020	544.324,23	0,00	0,00	544.324,23	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentações Urbanas nas Ruas: Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.</u>													
703		173/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	206/2020	976.609,86	0,00	0,00	976.609,86	Não		PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana nas Ruas Rio Curuá, Rua Rio Mucuri, Rua Rio pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguacu conforme solicitação da Secretaria I</u>													
708		165/2020	23/10/2020	25/05/2021	Não	291/2020	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00	Não		LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAS CIENTÍFICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
724		177/2020	24/11/2020	08/12/2021	Não	7/2020	1.137.736,32	0,00	0,00	1.137.736,32	Não		ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa que faça locação, instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento de trânsito. Conforme Solicitação da Secretaria municipal de Governo.</u>													
738		179/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	169.900,00	0,00	0,00	169.900,00	Não		GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESA N° 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
739		180/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	Não		ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Objeto: <u>Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESA N° 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
787		190/2020	18/12/2020	17/08/2021	Não	6/2020	1.648.451,67	0,00	0,00	1.648.451,67	Não		CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: <u>Tomada de preço para ampliação da escola municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>													
788		188/2020	18/12/2020	20/12/2021	Não	278/2020	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Registro de preço para aquisição de veículo, tipo Van, oriundo de repasse do convênio "Paraná Cidade", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.</u>													
809		1/2021	20/01/2021	04/02/2022	Não	4/2021	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	Não		ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral d</u>													
836		4/2021	18/02/2021	23/02/2022	Não	9/2021	34.949,40	0,00	0,00	34.949,40	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, n° 1760, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.</u>													
839		3/2021	10/02/2021	06/12/2021	Não	199/2020	527.267,44	0,00	0,00	527.267,44	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Urbana na Rua Matinhos - bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.</u>													
847		5/2021	22/02/2021	02/03/2022	Não	11/2021	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	Não		ELISEU RODRIGUES COIADO
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação de Imóvel da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua São Paulo, n° 600 - Matrícula 26.514, conforme solicitação da</u>													
857		8/2021	01/03/2021	28/05/2021	Não	15/2021	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	Não		SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de licitação para contratação de empresa para prestação serviços especializados em medicina e segurança do trabalho confor</u>													
<u>licitação da Secretaria de Administração.</u>													



Relatório das Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
861	7/2021	01/03/2021	09/07/2021	Não	16/2021	1.384.704,00	0,00	0,00	1.384.704,00	Não		MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos anestesiologistas, obstétrico e pediatra para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
862	10/2021	08/03/2021	08/03/2023	Não	20/2021	3.026.906,23	0,00	0,00	3.026.906,23	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
863	6/2021	01/03/2021	16/03/2022	Não	14/2021	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	Não		CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Jacarandá, nº 82 - sala 12 - Matrícula 10.722, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.												
864	9/2021	02/03/2021	08/09/2021	Não	17/2021	24.500,04	0,00	0,00	24.500,04	Não		MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
866	11/2021	12/03/2021	12/07/2021	Não	24/2021	1.894.608,00	0,00	0,00	1.894.608,00	Não		SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa em serviços médicos plantonistas especialistas para atendimento na UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
867	12/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	26/2021	745.000,00	0,00	0,00	745.000,00	Não		IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Objeto: Dispensa Emergencial de Licitação a fim de contratar empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido medicinal com a instalação de tanques estacionários com propósito de dar suporte às Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
874	13/2021	15/03/2021	15/03/2022	Não	295/2020	257.767,16	0,00	0,00	257.767,16	Não		ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do quartel de corpo de bombeiros, localizado na rua Tenente Sandro Luiz kampa, N° 50, no bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande.												
875	14/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	27/2021	26.100,00	0,00	0,00	26.100,00	Não		MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para locação de Aparelho Monitor Multiparamétrico para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
885	15/2021	19/03/2021	19/03/2022	Não	35/2021	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	Não		WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.												
891	17/2021	31/03/2021	30/07/2021	Não	44/2021	26.529,50	0,00	0,00	26.529,50	Não		IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto: Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.												
892	16/2021	24/03/2021	22/06/2021	Não	39/2021	24.840,00	0,00	0,00	24.840,00	Não		ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução de sondagem de reconhecimento de solo de terrenos localizados no município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
907	19/2021	12/04/2021	19/08/2021	Não	49/2021	89.950,00	0,00	0,00	89.950,00	Não		MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
Objeto: Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Aparelhos Monitores Multiparamétrico para Uso na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
911	23/2021	20/04/2021	22/04/2022	Não	56/2021	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	Não		M C C M TRANSPORTES LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para freteamento de Onibus de viagem semi-leito 44 lugares para São Miguel do Iguaçu-PR, ida e volta saindo 16/04/2021, chegada 18/04/2021.												
916	22/2021	15/04/2021	15/04/2022	Não	54/2021	5.320,00	0,00	0,00	5.320,00	Não		ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS
Objeto: Inexigibilidade de Licitação de Aquisição de Produtos Especiais Fenilcetonúria que serão utilizados como parte integrante da alimentação escolar infantil de duas crianças, conforme a Secretaria Municipal de Educação.												
917	24/2021	23/04/2021	25/10/2021	Não	57/2021	30.800,00	0,00	0,00	30.800,00	Não		ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Arbitragem do Campeonato Paranaense Série Prata - 2021 de Futebol de Salão, conforme a solicitação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.												





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**XXº TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº xxx/2020 ID XXX DE XXXX QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
XXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXX, Sr. XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXX, estabelecida na XXXX, CEP: XXX, telefone (41) XXXX, e-mail: XXXX, tendo como sua representante legal, Sra. XXXX, inscrita no CPF sob nº. XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. XXXX, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem Firmar o xxº **Termo Aditivo** ao contrato XXX/20XX, ID: XXXX, Celebrado em XX de XXXXX de 20XX, originado da modalidade XXXX nº 0XX/20XX, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução do presente contrato**, sendo o interstício destes prazos para tramitação dos eventuais pagamentos conforme instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno.

Cláusula Segunda: O prazo de **vigência** será de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Cláusula Terceira: O prazo de **execução** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXX de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Secretário Municipal de XXXX

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ Contratada:

XXXXX
Empresa

Testemunhas:



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2021 15:23:18

Parecer: Ciente das alterações contratuais sugeridas. Inexiste óbice para que as mesmas se realizem conforme redação da minuta.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Fábio Júlio Nogara

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/05/2021 09:31:27

Parecer: Ao secretário de administração para análise e autorização:

Quanto ao entendimento do Art. 10 da instrução normativa 003/2021-controle interno:

"Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes"

O Artigo da IN 003/2021 - UCI não ficou claro no que tange a alterações nos contratos, apenas orienta quanto a compatibilização de empenhos com contratos vigentes, conforme solicitado a este setor pelo memorando 171/2021- SMA pedindo para aditivar ou apostilar todos os contratos vigentes;

- 1) Devemos fazer aditivos em todos os contratos vigentes, incluindo o prazo de execução?
- 2) O lapso entre os prazos e vigência e execução serão de 90 dias conforme acordado verbalmente, para que haja tempo hábil para trâmite de empenho e pagamento das notas fiscais ainda com vigência contratual?
- 3) O modelo de aditivo anexado está de acordo com proposto?

Se houver algum entendimento divergente, por favor orientar a Coordenação de Contratos, estamos disponíveis para eventuais esclarecimentos.

Certos de sua compreensão, ficamos no aguardo!

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/05/2021 09:49:24

Parecer: Para atender aos questionamentos no parecer anterior, temos as seguintes respostas:

- 1 - Sim, avaliando individualmente cada contrato;
- 2 - sim;
- 3 - sim, aprovado juntamente com a Unidade de Controle Interno.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/05/2021 13:30:24

Parecer: Ao secretário de Administração, para ciência:

Informo que foram aditivados os contratos vigentes assim como solicitado, excetuando os contratos de obras e pavimentação, dos quais já possuem prazo de execução e vigência, também informo que para aditivá-los precisamos de parecer dos engenheiros e dos convênios se for o caso; não foram aditivados os contratos oriundos de dispensa emergencial de licitação, por ter prazo estipulado em lei, alguns contratos de compra/aquisição também foram excetuados uma vez que houve tempo hábil para emissão de empenho e certamente o prazo superior a 90 dias fora suficiente para liquidação da nota, porém para termos certeza deveríamos tramitar o processo pelas secretarias.

Os aditivos serão encaminhados com data de 01/06/2021, devido não haver tempo hábil para os lançamentos, trâmites e informação ao SIAM dentro do prazo mensal.

(Planilha para aferição na pasta da rede)

Qualquer dúvida estamos a disposição.
Equipe Coordenação de Contratos.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94, e-mail: ajbmurbach@gmail.com // acyrmurbach@yahoo.com.br, neste ato representado pela, Sra. **Karine Klemz Doll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem firmar o **1º Termo Aditivo** ao Contrato nº 149/2020 - ID 3507, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 23/09/2021 à 22/12/2021.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de **execução**, desde 23/09/2020 à 23/09/2021.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

AJBM ADMINISTRACAO
DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por
AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.06.01 14:47:05
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ contratada:

AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.06.01 14:47:30 -03'00'

Karine Klemz Doll
Locador

Testemunhas:

MARA CRISTIAN
FERRI
TURBAY:541746359
00

Assinado de forma digital
por MARA CRISTIAN FERRI
TURBAY:54174635900
Dados: 2021.06.01
14:31:08 -03'00'

PRISCILA
NUNES DOS
SANTOS:00656
199008

Assinado de forma
digital por PRISCILA
NUNES DOS
SANTOS:00656199008
Dados: 2021.06.01
14:36:58 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.094.305/0001-94

Razão Social: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRE

Endereço: AV SAO JOSE 618 SALA 503 ANDAR 04 COND BOTANIC / CRISTO REI /
CURITIBA / PR / 80050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601481876282541

Informação obtida em 01/06/2021 14:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
CNPJ: 35.094.305/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:54 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **FBBB.6334.8012.7788**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024074332-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.094.305/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI CNPJ: 35094305000194

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 248513 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
Endereço: Avenida SAO JOSE, 618 - Bairro CRISTO REI - CEP 80.050-350

Código de Controle

CW5QHAWFR8A4IPE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 10 de Junho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 35.094.305/0001-94

Certidão nº: 17564776/2021

Expedição: 01/06/2021, às 14:32:33

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **35.094.305/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 ID 3507 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI

CNPJ: 35.094.305/0001-94

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 23/09/2021 à 22/12/2021.

FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 23/09/2020 à 23/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº132/2021 de 18 de junho de 2021

Página 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019 ID 3218 – TOMADA DE PREÇOS 06/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP
CNPJ: 78.404.795/0001-60
OBJETO: Prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 10/02/2022 à 11/05/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 11/02/2019 à 10/02/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020 ID 3448 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GOV.FACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ: 10.831.174/0001-50.
OBJETO: Fornecimento da licença de uso do aplicativo govfacil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, demonstrativos de índices de saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas de educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos, liberações de convênios tudo isso destinado a facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 22/07/2021 à 20/10/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 22/07/2020 à 22/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 ID 3553 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ELISEU RODRIGUES COIADO
CPF: 431.790.029-72
OBJETO: Locação de Imóvel da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua São Paulo, nº 600 - Matrícula 26.514, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2022 à 31/05/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 22/02/2021 à 02/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020 ID 3483 – PREGÃO ELETRÔNICO 068/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 18/08/2021 à 16/11/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 18/08/2020 à 18/08/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 ID 3572 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2021 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ
CNPJ: 78.157.448/0001-05
OBJETO: Pagamento de Taxas de Arbitragem do Campeonato Paranaense Série Prata - 2021 de Futebol de Salão, conforme a solicitação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 25/10/2021 à 23/01/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 28/04/2021 à 25/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020 ID 3495 – PREGÃO ELETRÔNICO 077/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 78.766.151/0001-42.
OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da rede e comunicação distribuída na cidade com aplicação de materiais quando necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 01/09/2021 à 30/11/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 01/09/2020 à 01/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3578
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 27.657.370/0001-52.
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copalva por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 – Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE."
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterado o prazo de execução do contrato original para 60 (sessenta) dias contados a partir do 1º dia da data de assinatura do contrato. Tendo em vista a divergência com relação ao prazo de execução, pois o mesmo não é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitado na inicial da Dispensa de Licitação 38/2021, mas 60 (sessenta) dias, conforme cronograma apresentado e aprovado pelo Paracatidade.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2020 ID 3507 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ABM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI
CNPJ: 35.094.305/0001-94
OBJETO: Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.988, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 23/09/2021 à 22/12/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 23/09/2020 à 23/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5584 K << >> >I

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

Nome do PDF:

B Propriedades Adicionais - Contratos

Data da emissão da ordem de serviço: 00/00/0000

Início da ordem de serviço:

Fim da ordem de serviço:

Data Início da Execução: 23/09/2020

Data Final da Execução: 23/09/2021

Legenda: (Clique-duplo) - Marca para exclusão da informação

Gravar

Fechar

Rescisão Propriedades Adicionais

Inserir

Selecionar

Gravar

Excluir

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 5996

Natureza: Aditivo de Prazo

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: 24379 2021 Alta Reg. Preços

Cód. Seq. Principal: 5584 149/2020

Nº Contrato/Aditivo: 1/2021

Tipo de Aditivo: LOC. IMÓVEL AV. CEDRO Nº 224

Origem do Aditivo: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 0 - Nenhum

Forma Pagamento:

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 257 2020

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Controlar pelo Valor:

Renovação (Serviços Continuados)

Fornecedor: 18033

Listar

AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI

Datas

Data da Assinatura: 01/06/2021

Data da Vigência de 23/09/2021 à 22/12/2021

Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo: 0,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 0,00

Objeto:

Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

Observações:

DL nº 87/2020. Fica estabelecido Prazo de Vigência e Prazo de Execução do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Control Interno Art.10º.

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5996

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	18/06/2021	Jornal de Circulação Municipal

09:49

24/06/2021



Protocolo: 24379/2021 Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

21/06/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2021

Número do processo: 36074/2021

Número do processo: 0036074/2021

Número único: V87.820.08X-7B

Protocolado em: 08/07/2021 15:39

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Termo aditivo ao contrato 149/2020.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0036074/2021

Número do processo: 0036074/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 Número do processo: 0036074/2021

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2021 15:51:17

Parecer: Sob orientação do Secretário da pasta, a Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste solicitar termo aditivo ao contrato 149/2020, para supressão no valor de 800,00 (oitocentos reais) mensais, nos termos propostos (em anexo), bem como pela prorrogação do prazo de execução e o congelamento do valor por 24 (vinte e quatro) meses.

A finalidade em manter o aluguel do referido espaço tem por objetivo reduzir custos, pois além de manter a Divisão de Medicina do Trabalho serão acolhidas a Divisão de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Administração; e, integralmente, a Secretaria Municipal de Habitação.

Pede-se seja o aditivo contratual celebrado com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses e de vigência de 27 (vinte e sete) meses, sendo esta diferença (de 90 (noventa) dias) em atendimento à Instrução Normativa 003/2021 da Unidade de Controle Interno, com a finalidade de evitar que atos administrativos de encerramento impliquem em eventuais custos a serem adimplidos em momento não abrangido pela vigência do contrato.
Como fiscal do contrato permanecerá a servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, matrícula 350.251.

Para fazer frente à despesa indica-se a D.O. 318.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Setembro de 2021.

GABRIELLI DE TOLEDO MOURA

02



Curitiba, 10 de junho de 2021

Ao Ilustríssimo Senhor
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Resposta pedido de rescisão amigável de contrato locação de imóvel.

Prezado Senhor,

Acusamos recebimento do pedido de rescisão amigável do nosso Contrato de Locação número 149/2020 ID3507 em vigor.

Entendemos a necessidade do município em reduzir gastos e louvamos as medidas que vem sendo adotadas pela administração do Prefeito Nassib Kassem Hammad para alcançar esse objetivo, porém, também temos conhecimento do empenho da atual gestão da Prefeitura de Fazenda Rio Grande para atender os munícipes da melhor forma possível, e, para isso cremos que nosso imóvel colabora para esse fim, visto que, possui localização privilegiada além de recentemente passar por adaptações justamente para atender as necessidades das pessoas que lá comparecem em busca de suas demandas pessoais.

Apesar do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, que é o mais utilizado no mercado imobiliário para reajuste de aluguel ter apresentado no período de setembro/2020 (início do nosso contrato) até maio/2021 o índice de 28%, o que levaria o valor do nosso aluguel dos atuais R\$ 10.800,00 para R\$ 13.824,00, temos plena ciência do quadro que vivemos com os efeitos devastadores da pandemia que enfrentamos, assim, PROPOMOS a redução do valor mensal do aluguel para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando continuidade ao Contrato de Locação número 149/2020 ID3507 em vigor.

Acreditando que dessa forma estamos dando nossa contribuição para conciliar a redução de custos da Prefeitura com o bom atendimento ao cidadão Fazendense, nos despedimos respeitosamente aguardando sua manifestação a respeito.

Atenciosamente,
AJBM ADMINISTRACAO DE BENS
PROPRIOS EIRELI:35094305000194

Karine Klemz Doll
Administradora

AJBM – Administração de Bens Próprios Eireli

Assinado de forma digital por AJBM ADMINISTRACAO
DE BENS PROPRIOS EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.06.11 13:47:35 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 149/2020
DL 087/2020

ID 3507

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E AJBM
ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS
EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94 neste ato representado pela, **Sra. Karine Klemz Doll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob protocolo 32970/2020 na modalidade **Dispensa de Licitação (87/2020)** com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, resultando no valor global de **R\$129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)** para o período de **12 (Doze)** meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O **LOCADOR** é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Administração (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS.

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo Segundo: Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas no Ofício, ficará a cargo da servidora **Mary Cristina Wozhiak Santiago**, da divisão de Perícias Médicas, indicada como fiscal de contrato pela Secretaria Municipal Administração.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dez: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa de seu uso, constituindo obrigação contratual **não consignadas no valor total do contrato.**
- h) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- e) Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- g) Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- h) Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- i) Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** será responsável pelo pagamento de condomínio (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

DO LAUDO DE VISTORIA

Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o **LOCADOR** não poderá realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**.

08



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Treze: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Quatorze: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinze: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Dezesseis: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezessete: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezenove: O presente Contrato está vinculado à **Dispensa de Licitação nº 87/2020**.

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

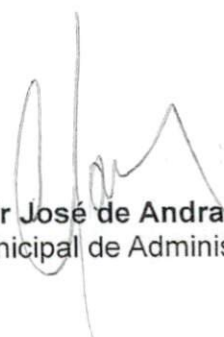
Cláusula Vinte e Um: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

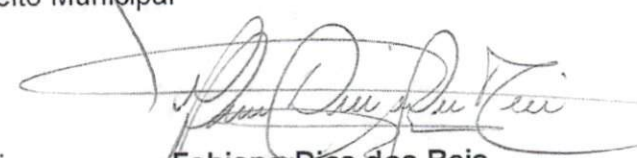
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Setembro de 2020.

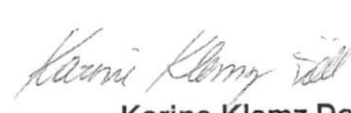
P/Locatário:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

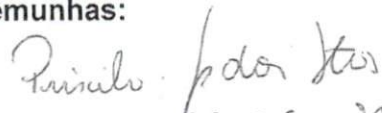

Claudemir José de Andrade Secretário
Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/Locador:-


Karine Klemz Doll
Locador
(Administradora não titular)

Testemunhas:


PRISCILA NUNES DOS SANTOS
CPF 006.561.990-08



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823.901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação das Divisões de Medicina do Trabalho e Frotas da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação em razão da alteração dos dados do LOCADOR e a necessidade de continuarmos instalados neste local, contribuindo com as ações desenvolvidas por estas Divisões.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte da despesa, indicamos as dotações orçamentárias 39, 40 e 41 – outros serviços de terceiros – PJ.

4. DO PREÇO

4.1 O valor da locação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o que representa R\$ 18,00/ m² (dezoito reais por metro quadrado) da área privativa, resultando no valor global de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da locação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Administração, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

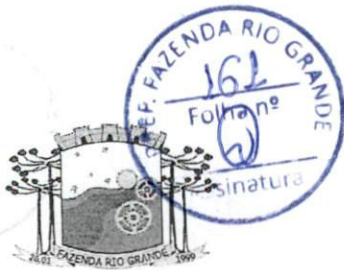
6.1 A fiscalização, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no contrato ficará a cargo da servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ter vigência de, no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 É de responsabilidade do locador entregar o imóvel para o locatário em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo qualidade dos pisos, estrutura elétrica e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

hidráulica, pintura interna na cor branca e externa na cor neutra, a instalação concluída do elevador para acessibilidade de uso comum;

8.2 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.4 Responder pelo vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

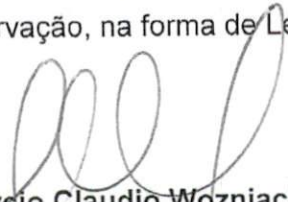
9.1 O locatário responsabiliza-se pelo pagamento do IPTU e pelo pagamento mensal de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso;

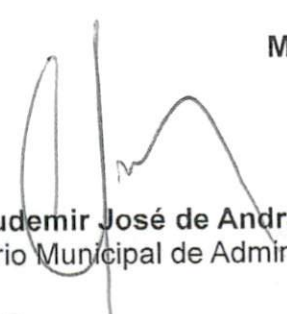
9.2 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

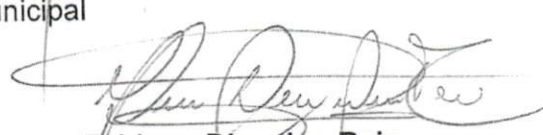
9.3 Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

9.4 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, sendo em dias úteis no horário das 08:00 as 17:00 horas, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

P/Locatário:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

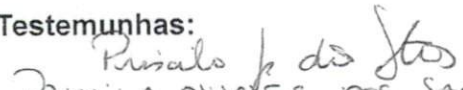

Claudemir José de Andrade
Secretario Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/Locador:-


Karine Klemz Doll
Locador

Testemunhas:


PRISCILA NUNES DOS SANTOS
CPF: 006.567.390-08


Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94, e-mail: ajbmurbach@gmail.com // acyrmurbach@yahoo.com.br, neste ato representado pela, Sra. **Karine Klemz Doll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem firmar o **1º Termo Aditivo** ao Contrato nº 149/2020 - ID 3507, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 23/09/2021 à 22/12/2021.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de **execução**, desde 23/09/2020 à 23/09/2021.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

Assinado de forma digital por
AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.06.01 14:47:05 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ contratada:

AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.06.01 14:47:30 -03'00'

Karine Klemz Doll
Locador

Testemunhas:

MARA CRISTIAN
FERRI
TURBAY:541746359
00

Assinado de forma digital
por MARA CRISTIAN FERRI
TURBAY:54174635900
Dados: 2021.06.01
14:31:08 -03'00'

PRISCILA
NUNES DOS
SANTOS:00656
199008

Assinado de forma
digital por PRISCILA
NUNES DOS
SANTOS:00656199008
Dados: 2021.06.01
14:36:58 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0036074/2021

Número do processo: 0036074/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0036074/2021

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2021 15:52:49

Parecer: Encaminho ao secretário para conferência.
Após, estando de acordo, encaminhar ao organograma Contratos Compras.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Setembro de 2021.

GABRIELLI DE TOLEDO MOURA

16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0036074/2021

Número do processo: 0036074/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3

Número do processo: 0036074/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2021 16:37:18

Parecer: Senhora Simone:
Ciente e de acordo.
Sem mais, para os encaminhamentos legais.
Atenciosamente
Ricardo Linhares

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Setembro de 2021.

Ricardo

(17)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0036074/2021

Número do processo: 0036074/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 Número do processo: 0036074/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2021 16:37:18

Parecer: Senhora Simone:
Ciente e de acordo.
Sem mais, para os encaminhamentos legais.
Atenciosamente
Ricardo Linhares

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Setembro de 2021.

Ricardo

18



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0036074/2021

Número do processo: 0036074/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4

Número do processo: 0036074/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/07/2021 09:47:45

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Setembro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

19



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0036074/2021

Número do processo: 0036074/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5

Número do processo: 0036074/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/07/2021 11:28:17

Parecer: Diante das tratativas informadas, que representarão diminuição dos gastos da administração municipal, bem como que a redução do valor encontra-se dentro dos limites legais, inexistente óbice para o aditivo pretendido.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Setembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara

(20)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 460/2021

Processo nº 36074/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 149/2020

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande a prorrogação do prazo do Contrato n. 149/2020, celebrado entre o Município e AJBM Administradora de Bens Próprios Eireli., cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho.

A Secretaria Municipal de Administração, requereu a prorrogação por 24 meses. Consta dos autos a cópia do contrato e seu primeiro aditivo.

Não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal.

Da análise do referido contrato constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula segunda a previsão de vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de prorrogação (cláusula oitava, parágrafo primeiro).

Existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Cite-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).

Sendo assim, conforme o exposto, em havendo concordância do contratado, é possível a prorrogação do prazo. Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente



FAZENDA
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

(Prefeito Municipal). **No entanto, devem também ser juntadas ao processo as certidões de regularidade fiscal da contratada.**

Também foi informado que haverá redução no valor do aluguel, o que representará economia ao erário, não havendo óbice ao pretendido.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo, bem como aos aspectos financeiros.

É o parecer.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital Fazenda Rio Grande/PR, 15 de julho de 2021.
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2021.07.15
14:43:59 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0036074/2021

Número do processo: 0036074/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 7

Número do processo: 0036074/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/07/2021 09:39:51

Parecer: À Secretaria Municipal de Administração, para atendimento ao parecer Jurídico. Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Setembro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0036074/2021

Número do processo: 0036074/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0036074/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/07/2021 10:42:46

Parecer: Senhora Simone:

Em conformidade com o parecer da Procuradoria, dou ciência e acato o parecer, dessa forma que se dê prosseguimento ao processo de renovação do contrato.

Sem mais, para os encaminhamentos legais.

Atenciosamente
Ricardo Linhares

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Setembro de 2021.

Ricardo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0036074/2021

Número do processo: 0036074/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9 Número do processo: 0036074/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/07/2021 10:01:43

Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização de Sr. Prefeito. Em anexo cópias da certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Setembro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.094.305/0001-94**Razão Social:** AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRE**Endereço:** AV SAO JOSE 618 SALA 503 ANDAR 04 COND BOTANIC / CRISTO REI /
CURITIBA / PR / 80050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021**Certificação Número:** 2021042601481876282541

Informação obtida em 26/07/2021 08:44:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024603409-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.094.305/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

(24)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
CNPJ: 35.094.305/0001-94

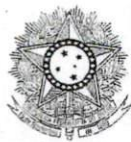
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:54 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **FBBB.6334.8012.7788**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.094.305/0001-94
Certidão nº: 22714584/2021
Expedição: 26/07/2021, às 08:45:36
Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.094.305/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.040.390

CNPJ: 35.094.305/0001-94

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:15 do dia 01/06/2021.

Código de autenticidade da certidão: 62FF3F371D8741363A7F25C95EA79B8060

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/08/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 36074/2021
Dispensa de Licitação 087/2020

Contrato nº 0149/2020

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2.021

Considerando o ofício e informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Renovação do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses com supressão de valor junto à proponente, **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI**, que tem por objeto a "Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
149/2020 - ID 3507, DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PROPRIOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob o nº 355.225.189-87; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94, e-mail: ajbmurbach@gmail.com// acyrmurbach@yahoo.com.br, neste ato representado pela, Sra. **Karine KlemzDoll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 36074/2021, as partes resolvem firmar o **2º Termo Aditivo** ao Contrato nº 149/2020 - ID 3507, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por 24 (vinte e quatro) meses compreendendo o período de 22/12/2021 à 22/12/2023.

Cláusula Segunda: O prazo de **execução** transcorre entre 23/09/2021 à 23/09/2023.

Cláusula Terceira: Conforme acordo entre as partes fica reduzido o valor mensal da locação passando de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

Cláusula Quarta: O contrato passa a vigorar para o período correspondente sobre a cifra de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 318.

AJBM ADMINISTRACAO Assinado de forma digital por
DE BENS PROPRIOS AJBM ADMINISTRACAO DE BENS
PROPRIOS EIRELI:35094305000194
EIRELI:35094305000194 Dados: 2021.09.09 10:26:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2021.

P/ Locatário:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ contratada:

AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS
PROPRIOS EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.09.09 10:27:03 -03'00'

Karine KlemzDoll
Locador

Testemunhas:

**PRISCILA NUNES DOS
SANTOS:00656199008**

Assinado de forma digital por
PRISCILA NUNES DOS
SANTOS:00656199008
Dados: 2021.09.09 11:09:49 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.094.305/0001-94

Razão Social: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRE

Endereço: AV SAO JOSE 618 SALA 503 ANDAR 04 COND BOTANIC / CRISTO REI /
CURITIBA / PR / 80050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2021 a 30/09/2021

Certificação Número: 2021090102155227404681

Informação obtida em 01/09/2021 09:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
CNPJ: 35.094.305/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:04 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **38D6.A08C.0078.7803**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI CNPJ: 35094305000194

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 248513 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
Endereço: Avenida SAO JOSE, 618 - Bairro CRISTO REI - CEP 80.050-350

Código de Controle _____

CWL9Q9AZS5LQVAK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Setembro de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024655290-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.094.305/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.094.305/0001-94
Certidão nº: 23317731/2021
Expedição: 02/08/2021, às 07:55:57
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.094.305/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI;

CNPJ: 35.094.305/0001-94;

OBJETO: "Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 87/2020;

PROTOCOLO: 36074/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por 24 (vinte e quatro) meses compreendendo o período de 22/12/2021 à 22/12/2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de **execução** transcorre entre 23/09/2021 à 23/09/2023;

VALOR TOTAL: Conforme acordo entre as partes fica reduzido o valor mensal da locação passando de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para R\$10.000,00 (dez mil reais), passando a vigorar para o período correspondente sobre a cifra de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 200/2021 de 17 de setembro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 24/2021, que tem como objeto repasse de contribuição anual à ADJETUR, sob o nº 42398/2021, conforme Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em 17 de setembro de 2021, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 42398/2021.

Masab Kazem Hamoud
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação nº 42398/2021, que tem como objeto repasse de contribuição anual à ADJETUR, sob o nº 42398/2021, conforme Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em 17 de setembro de 2021, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 42398/2021.

Masab Kazem Hamoud
Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ADM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI;
CNPJ: 35.094.305/0001-04;
OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Cadeo nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretária Municipal de Administração;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 87/2020;
PROTOCOLADO: 36074/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 22/12/2021 a 22/12/2023;
VALOR TOTAL: Conforme acordo entre as partes fica reduzido o valor mensal da locação passando de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para R\$10.000,00 (dez mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021.

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019 ID 3515 - PREGÃO PRESENCIAL 06/12/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME;
CNPJ: 09.570.182/0001-30;
OBJETO: Prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias;
PROCESSO: 46103/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/12/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato transcorre entre 05/09/2021 a 05/09/2022;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato corresponde à de R\$ 67.510,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5584 K << >> >I

B Propriedades Adicionais - Contratos

Data da emissão da ordem de serviço: 00/00/0000

Início da ordem de serviço:

Fim da ordem de serviço:

Data Início da Execução: 23/09/2020

Data Final da Execução: 23/09/2023

Legenda: (Clique-duplo) - Marca para exclusão da informação

Gravar Fechar

Itens do Contrato Itens da AF Dotações Utilizadas Publicação Documentação Respons. Administrativa

Rescisão Propriedades Adicionais Inserir Selecionar Gravar Excluir

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6165

Natureza: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Nº Protocolo / Ano: 36074 / 2021 Alta Reg. Preços

Nome do PDF:

Cód. Seq. Principal: 5584 / 149/2020

Nº Contrato/Aditivo: 2/2021

Tipo de Aditivo: LOC. IMÓVEL AV. CEDRO N° 224

Origem do Aditivo: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 257 / 2020

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Controlar pelo Valor:

Renovação (Serviços Continuados)

Fornecedor: 18033

Listar AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI

Datas

Data da Assinatura: 03/09/2021

Data da Vigência de 22/12/2021 à 22/12/2023

Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo: 240.000,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 240.000,00

Objeto: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

Observações: Dispensa de Licitação N° 87/2020. Dotação Orçamentária 318. Conforme acordo entre as partes fica reduzido o valor mensal da locação passando de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6165

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRAND	17/09/2021	Jornal de Circulação Municipal



Protocolo: 36074/2021 Requerente: Secretaria Municipal de
Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

20/09/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2022

Número do processo: 63048/2021

Número do processo: 0063048/2021

Número único: 905.4PF.979-O1

Protocolado em: 24/11/2021 09:46

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: REF PROCESSO ADMINISTRATIVO 58682/2021.

Requerente: 39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

CNPJ do requerente: 35.094.305/0001-94

Endereço: Avenida SAO JOSE Nº 618 - CEP: 80050-350

Complemento:

Telefone:

Município: Curitiba - PR

Bairro: CRISTO REI

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Requerimento

Número





**ILUSTRÍSSIMO DOUTOR FÁBIO NOGARA, PROCURADOR DO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58682/2021

AJBM ADMIISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI,
devidamente qualificada no Processo Administrativo em epígrafe, vem
respeitosamente, expor e requerer o que segue.

O Município de Fazenda Rio Grande mantém contrato de locação
nº 149/2020 com o peticionante, referente ao imóvel situado na Avenida
Cedro, 224, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR.

Vossas Senhorias, porém, não estão arcando com despesas
referente à manutenção de elevadores, ao argumento de que se trata de
despesa condominial.

Todavia, serve a presente para esclarecer que o imóvel em
questão se encontra totalmente locado à Vossas Senhorias, não havendo
instituição de condomínio ou qualquer outro condômino no imóvel, a saber da
cláusula primeira do contrato firmado entre as partes:

**"Cláusula Primeira: Dispensa de licitação para Locação de
Imóvel situado na Avenida Cedro, 224, bairro Eucaliptos,
Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área
construída de 600m² a ser destinado para instalação das**



divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração." (destacamos).

Assim, considerando a obrigação legal do locatário de pagar pontualmente o aluguel e **encargos da locação** (art. 23, I da Lei 8.245/99), tal como é a despesas de manutenção de elevadores do imóvel em questão, incumbe a Vossas Senhorias o integral cumprimento da obrigação, o que deve ser imediatamente atendido.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Curitiba, 23 de Novembro de 2021.

AJBM ADMINISTRACAO DE BENS
PROPRIOS EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.11.24 08:07:21 -03'00'

AJBM ADMIIISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0063048/2021

Número do processo: 0063048/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1

Número do processo: 0063048/2021

Local do parecer: 013.003.003 - Contratos | Compras | Licitações - Procuradoria

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/11/2021 08:45:10

Parecer: SOLICITAMOS APENSAMENTO AO FLY 58682/2021

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Janeiro de 2022.

Isabel Cristina Martins Andreo Orejana



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0063048/2021

Número do processo: 0063048/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2

Número do processo: 0063048/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/12/2021 13:52:24

Parecer: No que se refere ao pedido do requerente, quanto a responsabilização do Município pela manutenção do elevador do prédio onde está sediada a Divisão de Perícias, tem-se que o contrato 149/2020 é omissivo quanto a responsabilidade por tal despesa. No entanto a Lei do Inquilinato em seu art. 23, XII, §1º, *in fine*, define que:

¿Art. 23. O locatário é obrigado a:

XII - pagar as despesas ordinárias de condomínio.

§ 1º Por despesas ordinárias de condomínio se entendem as necessárias à administração respectiva, especialmente:
(...)

f) manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;¿

Desta forma, conforme dispositivo legal acima referido, apesar da omissão contratual, assiste razão ao pedido do requerente quanto à responsabilidade da manutenção do elevador caber ao locatário (Município).

Solicito o apensamento do presente ao Processo Administrativo Fly 58628/2021.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Janeiro de 2022.

Fábio Júlio Nogar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0063048/2021

Número do processo: 0063048/2021 Situação: Em análise
Requerente: 39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 3 Número do processo: 0063048/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/12/2021 09:56:33

Parecer: À pedido da procuradoria, Remeto processo ao Secretário de Administração a fim de que avalie a inclusão da manutenção do elevador situado na divisão de medicina do trabalho(avenida cedro,224,bairro Eucaliptos,Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Janeiro de 2022.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0063048/2021

Número do processo: 0063048/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4

Número do processo: 0063048/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/12/2021 17:09:08

Parecer: Ao

Dptº. Medicina do Trabalho:

Em conformidade a que se refere ao pedido do requerente, a Lei do Inquilinato em seu art. 23, XII, §1º, define que:

¿Art. 23. O locatário é obrigado a:

XII - pagar as despesas ordinárias de condomínio.

§ 1º Por despesas ordinárias de condomínio se entendem as necessárias à administração respectiva, especialmente:
(...)

f) manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;¿

Assim sendo estou de acordo em incluir no presente contrato a despesas de manutenção tendo em vista a responsabilidade do Município na manutenção predial.

Sem mais, para os procedimentos legais, segue autorizado.

Atenciosamente

Ricardo Linhares

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Janeiro de 2022.

Ricardo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0063048/2021

Número do processo: 0063048/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0063048/2021

Local do parecer: 007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/12/2021 10:06:55

Parecer: Considerando o parecer 4 do secretário, solicito informações de como proceder.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Janeiro de 2022.

Mary Cristina Wozhiak Santiago



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0063048/2021

Número do processo: 0063048/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0063048/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/12/2021 11:13:13

Parecer: Conforme orientado no parecer jurídico, há previsão legal para o pagamento do valor da manutenção do elevador, partindo do pressuposto de que o valor dessas taxas deveriam estar inclusas no valor mensal do aluguel como despesa de taxa de condomínio, conforme: "Clausula 11, Parágrafo Terceiro: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de condomínio (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato".

Para acordo entre as partes há autorização do secretário para inclusão do valor correspondente a manutenção no contrato de locação, sob nº 149/2020- AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELE, desta forma retorno autos para justificativa do acréscimo mencionado para suprir a despesa pleiteada.

Após retorne com toda documentação de praxe, e demais documentos que comprovem o valor do custeado da manutenção do elevador paga pelo proprietário, para aferição de possível termo de aditivo nos termos da Lei.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Janeiro de 2022.

rozana aparecida da silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0063048/2021

Número do processo: 0063048/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 7

Número do processo: 0063048/2021

Local do parecer: 007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/01/2022 10:28:32

Parecer: Segue anexo o Memorando n. 004/2022 para assinatura do secretário e os documentos para o aditivo no Contrato n. 149/2020. Após encaminhar para a coordenação de contratos para demais procedimentos.

Grata,

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Janeiro de 2022.

Mary Cristina Wozhiak Santiago



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



MEMORANDO nº 004/2022

De: Divisão de Medicina do Trabalho

Para: Coordenação de Contratos

Assunto: Aditivo de Contrato

Fazenda Rio Grande, 07 de janeiro de 2022

Prezado (a),

Encaminho anexo os documentos para ADITIVO DE VALOR no contrato n. 149/2020 - 2º Aditivo, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI, com o acréscimo de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) referente a manutenção preventiva e corretiva do elevador..

Justifico a solicitação devido à necessidade da contínua manutenção do elevador, sendo este de USO EXCLUSIVO aos servidores que são atendidos pela DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO, apresentando diversas limitações físicas, por vezes em uso de cadeiras de rodas, muletas entre outros que os impossibilita de fazer o uso regular das escadas.

Agradeço pela atenção dispensada e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 5733/2021



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob o nº. 355.225.189-87; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94, e-mail: ajbmurbach@gmail.com// acyrmurbach@yahoo.com.br, neste ato representado pela, Sra. **Karine KlemzDoll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 36074/2021, as partes resolvem firmar o **2º Termo Aditivo** ao Contrato nº 149/2020 - ID 3507, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por 24 (vinte e quatro) meses compreendendo o período de 22/12/2021 à 22/12/2023.

Cláusula Segunda: O prazo de **execução** transcorre entre 23/09/2021 à 23/09/2023.

Cláusula Terceira: Conforme acordo entre as partes fica reduzido o valor mensal da locação passando de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

Cláusula Quarta: O contrato passa a vigorar para o período correspondente sobre a cifra de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 318.

AJBM ADMINISTRACAO Assinado de forma digital por
DE BENS PROPRIOS AJBM ADMINISTRACAO DE BENS
PROPRIOS EIRELI:35094305000194
EIRELI:35094305000194 Dados: 2021.09.09 10:26:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2021.

P/ Locatário:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 44.039

P/ contratada:

AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS
PROPRIOS EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.09.09 10:27:03 -03'00'

Karine KlemzDoll
Locador

Testemunhas:

**PRISCILA NUNES DOS
SANTOS:00656199008**

Assinado de forma digital por
PRISCILA NUNES DOS
SANTOS:00656199008
Dados: 2021.09.09 11:09:49 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 149/2020
DL 087/2020

ID 3507

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E AJBM
ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS
EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94 neste ato representado pela, **Sra. Karine Klemz Doll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob protocolo 32970/2020 na modalidade **Dispensa de Licitação (87/2020)** com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, resultando no valor global de **R\$129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)** para o período de **12 (Doze)** meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O **LOCADOR** é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Administração (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pelo Secretario Municipal de Defesa Social, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS.

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo Segundo: Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas no Ofício, ficará a cargo da servidora **Mary Cristina Wozhiak Santiago**, da divisão de Perícias Médicas, indicada como fiscal de contrato pela Secretaria Municipal Administração.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dez: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa de seu uso, constituindo obrigação contratual **não consignadas no valor total do contrato.**
- h) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- e) Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- g) Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- h) Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- i) Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** será responsável pelo pagamento de condomínio (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

DO LAUDO DE VISTORIA

Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o **LOCADOR** não poderá realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Treze: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Quatorze: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinze: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Dezesseis: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezessete: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezenove: O presente Contrato está vinculado à **Dispensa de Licitação nº 87/2020**.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

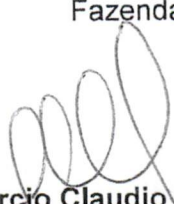
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte e Um: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Setembro de 2020.

P/Locatário:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

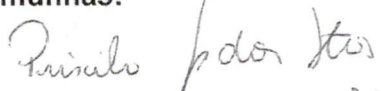

Claudemir José de Andrade Secretário
Municipal de Administração

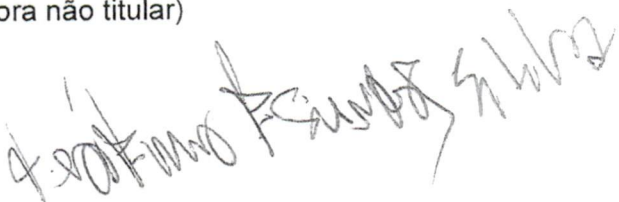

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/Locador:-


Karine Klemz Doll
Locador
(Administradora não titular)

Testemunhas:


PRISCILA NUNES DOS SANTOS
CPF 006.561.990-03





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação das Divisões de Medicina do Trabalho e Frotas da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação em razão da alteração dos dados do LOCADOR e a necessidade de continuarmos instalados neste local, contribuindo com as ações desenvolvidas por estas Divisões.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte da despesa, indicamos as dotações orçamentárias 39, 40 e 41 – outros serviços de terceiros – PJ.

4. DO PREÇO

4.1 O valor da locação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o que representa R\$ 18,00/ m² (dezoito reais por metro quadrado) da área privativa, resultando no valor global de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da locação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Administração, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no contrato ficará a cargo da servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ter vigência de, no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 É de responsabilidade do locador entregar o imóvel para o locatário em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo qualidade dos pisos, estrutura elétrica e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

hidráulica, pintura interna na cor branca e externa na cor neutra, a instalação concluída do elevador para acessibilidade de uso comum;

8.2 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.4 Responder pelo vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

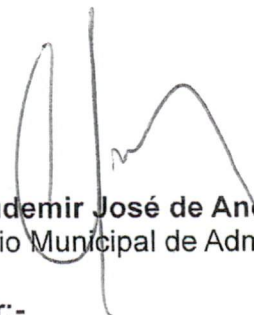
9.1 O locatário responsabiliza-se pelo pagamento do IPTU e pelo pagamento mensal de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso;

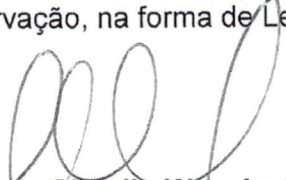
9.2 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

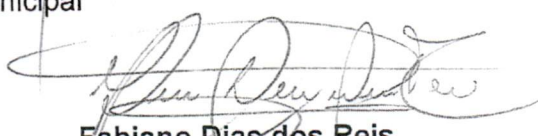
9.3 Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

9.4 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, sendo em dias úteis no horário das 08:00 as 17:00 horas, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

P/Locatário:-


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

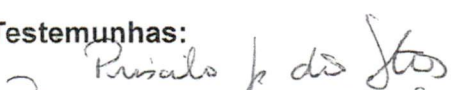

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/Locador:-


Karine Klemz Doll
Locador

Testemunhas:


PRISCILA NUNES DOS SANTOS
CPF: 006.567.990-03

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94, e-mail: ajbmurbach@gmail.com // acyrmurbach@yahoo.com.br, neste ato representado pela, Sra. **Karine Klemz Doll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem firmar o **1º Termo Aditivo** ao Contrato nº 149/2020 - ID 3507, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 23/09/2021 à 22/12/2021.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de **execução**, desde 23/09/2020 à 23/09/2021.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

Assinado de forma digital por
AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.06.01 14:47:05 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ contratada:

AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.06.01 14:47:30 -03'00'

Karine Klemz Doll
Locador

Testemunhas:

MARA CRISTIAN
FERRI
TURBAY:541746359
00

Assinado de forma digital
por MARA CRISTIAN FERRI
TURBAY:54174635900
Dados: 2021.06.01
14:31:08 -03'00'

PRISCILA
NUNES DOS
SANTOS:00656
199008

Assinado de forma
digital por PRISCILA
NUNES DOS
SANTOS:00656199008
Dados: 2021.06.01
14:36:58 -03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025612792-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.094.305/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.094.305/0001-94
Certidão nº: 23317731/2021
Expedição: 02/08/2021, às 07:55:57
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.094.305/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
CNPJ: 35.094.305/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:51 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **04C3.762F.9A86.0F2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.094.305/0001-94**Razão Social:** AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRE**Endereço:** AV SAO JOSE 618 SALA 503 ANDAR 04 COND BOTANIC / CRISTO REI /
CURITIBA / PR / 80050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2021 a 22/01/2022**Certificação Número:** 2021122402032837811180

Informação obtida em 03/01/2022 07:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.442.791

CNPJ: 35.094.305/0001-94

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 07:06 do dia 03/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: F2E6C4D04C294A802BF58124B84D3D8F61

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ELEVADORES LTDA

FABRICAÇÃO - INSTALAÇÃO - MODERNIZAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA
DE ELEVADORES - CNPJ - 41.416.951/0001-23 FONE (41) 30705110

Fone (41)996992741 -988137756 EMAIL: altyelevadores@gmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES:

Que celebram entre si:

Alty Elevadores Ltda, inscrita sob o CNPJ 41.416.951/0001-23 Insc. Estadual 90886862-57 situada a Travessa Saracura - Fazenda Rio Grande - Pr. adiante designada simplesmente CONTRATADA e AJBM Administração de Bens Próprios, inscrita no CNPJ nº 35.094.305/0001-94, Situado a Av. São José, 618, sala 503 - Cidade de Curitiba - Pr. - Cep: 80050-350 na qualidade de CONTRATANTE, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.0 - A CONTRATADA executará os seguintes serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 01 elevador Plataforma marca MVF hidráulica cabinada 02 (duas) paradas, no endereço: Av. Cedro, 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR, CEP: 83.820-004.

1.1 - Inspeção periódica mensal e chamadas emergenciais 24 horas;

1.2 - Regulagem e ajustes no quadro de comandos, sensores, limites, mecanismo da portas, trincos, correções, chaves, placas eletrônicas, contatos e nas demais partes e acessórios, garantindo um funcionamento eficiente além de proporcionar o máximo de economia;

1.3 - Lubrificação e limpeza de acordo com as normas nos locais da unidade hidráulica, quadro de comandos, sensores, limites, guias, portas externas, mecanismo das portas e demais partes mecânicas e elétricas do elevador;

1.4 - Todas as despesas necessárias para a execução do serviço (mão de obra, transporte, deslocamento e alimentação de funcionários, atendimentos e assistências técnicas, fornecimento e utilização materiais e equipamentos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e etc.) serão de responsabilidade da empresa contratada.";

1.5 - A CONTRATADA manterá um serviço de prontidão dentro do horário comercial através do fone: (41) 3075-5110 - 996992741 - 988137756 para atender chamadas a fim de garantir um bom funcionamento do equipamento;

1.6 - A CONTRATADA manterá ainda um plantão 24 horas para atender eventuais emergências fora do horário comercial, inclusive Domingos e Feriados, quando as solicitações deverão ser feitas através do fone (41) 996992741, (41) 988137756;

CLAUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.0 - A CONTRATANTE, em decorrência deste contrato, fica obrigada a:

2.1 - Oferecer todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso as instalações, quando solicitada pela ALTY ou puser seus técnicos em serviços;

2.2 - Manter as dependência do elevador livres e desimpedidos, não depositando qualquer material estranho que possa prejudicar ou impedir o bom funcionamento dos equipamentos;

2.3 - Não permitir o ingresso, bem como a intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores plataformas;



2.4 - Comunicar a CONTRATADA sempre que houver qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;
2.5 - Executar os serviços que a CONTRATADA venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do equipamento;

2.6 - Pagar mensalmente até o dia 10 (dez) o valor de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais)
2.7 - O valor previsto no item 2.6 dos serviços, objeto deste contrato, será reajustado anualmente de acordo com os índices econômicos nacionais: índice do IPCA dos últimos 12 meses , salvo se houver mudança de medida governamental;

CLAUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA CONTRATO

3.0 - Este contrato de manutenção preventiva e corretiva passa a vigorar a partir do dia 05/01/2022 a 04/01/2023.
3.1 - O presente contrato será automaticamente prorrogado pôr igual período, se nenhuma das partes denunciá-lo com pelo menos 30 (Trinta) dias de antecedência;

CLAUSULA QUARTA: RECISÃO DE CONTRATO

4.0 - Qualquer das partes poderá rescindi-lo mediante aviso pôr escrito, protocolado e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias;

CLAUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE CIVIL

5.0 - Não caberá qualquer responsabilidade a CONTRATADA por eventuais acidentes que venha a ocorrer com pessoas ou bens, exceto aqueles decorrentes diretos e exclusivamente de atos ou omissão. A CONTRATADA não responderá pôr perdas e danos, detenção ou atrasos causados por acidentes graves, fogo, inundação, atos de autoridade civis ou militares, arruaças ou por quaisquer prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou por outra causa inevitável ou fora de seu controle razoável ou em qualquer hipótese por danos emergentes. Qualquer serviço ou responsabilidade que não tenha sido expressamente previsto neste contrato não será abrangido pela CONTRATADA.
É recomendável que o CONTRATANTE mantenha um seguro de responsabilidade civil com uma companhia de seguros, para casos de acidentes pessoais que possam eventualmente ocorrer dentro ou fora do elevador, no recinto do edifício;

CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS

6.0 - A contratada recolherá junto ao CREA-PR, o valor correspondente a taxa anual da ART, ficando o seu custo por conta da contratada;
6.1 - Fica eleito o foro de Curitiba para resolver qualquer dúvida ou questão relacionada com o presente contrato;
E, pôr estarem justos e contratados, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros ou sucessores ao fiel cumprimento do presente contrato, assinam em 02 (duas vias) com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 05 de Janeiro de 2022


CONTRATADA

MARA CRISTIAN FERRI
TURBAY:54174635900
Assinado de forma digital por MARA CRISTIAN FERRI
TURBAY:54174635900
Dados: 2022.01.05 15:07:26 -03'00'

AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Assinado de forma digital por AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2022.01.05 12:47:25 -03'00'

CONTRATANTE

PRISCILA NUNES DOS SANTOS:0065619900
8
Assinado de forma digital por PRISCILA NUNES DOS SANTOS:00656199008
Dados: 2022.01.05 15:08:15 -03'00'



Curitiba, 06 de Janeiro de 2022

Ao Ilustríssimo Senhor
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: aditivo ao contrato de locação de imóvel.

Senhor Secretário,

Solicitamos aditivo ao nosso Contrato de Locação de imóvel em vigor, para incorporação dos custos com a manutenção do elevador no valor do aluguel mensal, tendo em vista que não foi previsto no contrato inicial. Essa inclusão se faz necessária visto que o elevador é de uso exclusivo dos setores da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, que estão alocados no prédio.

O valor à ser acrescentado no aluguel mensal referente a manutenção preventiva e corretiva do elevador será de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) nos próximos 12 meses a partir de janeiro/2022, além de outros custos que venham a ser gerados pelo uso do equipamento.

Atenciosamente,

**AJBM ADMINISTRACAO DE BENS
PROPRIOS
EIRELI:35094305000194**

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2022.01.06 15:56:57 -03'00'

Karine Klemz Doll

Administradora

AJBM – Administração de Bens Próprios Eireli



ELEVADORES LTDA

FABRICAÇÃO - INSTALAÇÃO - MODERNIZAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA
DE ELEVADORES - CNPJ - 41.416.951/0001-23 FONE (41) 30705110

Fone (41)996992741 -988137756 EMAIL: altyelevadores@gmail.com

CURITIBA, 10 DEZEMBRO DE 2021



À

AJBM – ADIMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS.

FAZENDA RIO GRANDE – PR

Prezados Senhores:

Conforme vossa solicitação apresentamos proposta para contrato de 14 meses para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de componentes e peças (novas e originais do fabricante do equipamento) em 01 (uma) plataforma elevatória marca MVF 02 paradas com capacidade de 250kg ou 03 pessoas.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 01 (UM) PLATAFORMA ELEVATORIA .

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Realizar mensalmente 01 (uma) manutenção preventiva (em 01 elevador), dentro do horário comercial (08h00 às 12h00 - 13h00 às 17h00), nos equipamentos caixa de corrida, poço e pavimentos, bem como inspeção dos positivos de segurança e demais componentes;

A manutenção preventiva compreende os seguintes aspectos:

- Executar a regulagem, ajuste e teste do quadro de comando, sensores, limites, freio, mecanismos de portas, cabos de aço e cabos elétricos, motor, unidade hidráulica, indicadores de posição, setas eletrônicas, botões de chamados interno e externo, relés, contatos, contadoras, fechadores, trincos, placas eletrônicas e acessórios, a fim de proporcionar ao elevador, um funcionamento eficiente e econômico;
- Executar, lubrificação e limpeza de acordo com a necessidade de motores, quadros de comando, limites, guias, partes externas, mecanismos de portas, rolamentos, cabos de aço, rampas mecânicas e eletromagnéticas, bomba hidráulica, unidade hidráulica, correia, correntes, e demais partes mecânicas ou elétricas do elevador, sendo que o poço deverão ser mantidos constantemente limpos;
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados no equipamento, por meio físico ou eletrônico;
- Efetuar anualmente a inspeção de vistoria conforme normas ABNT NBR 16083.

A empresa contratada deverá usar equipe própria, treinada e supervisionada por um responsável legal, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.

DA ASSISTÊNCIA E DOS CHAMADOS

A empresa contratada deverá manter serviço de atendimento de chamadas durante o horário comercial (08h00 às 12h00 - 13h00 às 17h00) para qualquer funcionamento deficiente do elevador através dos fones: (041) 30755110

A empresa contratada deverá manter serviços de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para casos de necessidade inadiável e auxílio técnico através dos fones (41) 996992741 ou (41) 988137756;

DOS CUSTOS INCLUSOS

Todas as despesas necessárias para a execução do serviço (mão de obra, transporte, deslocamento e alimentação de funcionários, atendimentos e assistências técnicas, fornecimento e utilização materiais e equipamentos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e etc.) serão de responsabilidade da empresa contratada.

As despesas para a prestação do serviço de manutenção preventiva também contemplam o fornecimento e substituição de peças ou componentes originais do referido equipamentos

Valor a ser cobrado mensalmente pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 01 elevador plataforma é de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).

Validade da proposta : 90 dias

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

ALTY ELEVADORES LTDA





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025007756-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.416.951/0001-23**
Nome: **ALTY ELEVADORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/11/2021 11h08min

Número	Validade
20851	08/01/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ALTY ELEVADORES LTDA CNPJ: 41416951000123

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 253462 - ALTY ELEVADORES LTDA
Endereço: Rua TV SARACURA, 64 - Bairro GRALHA AZUL - CEP 83.824-101

Código de Controle _____

CWWZTFW00PZQT8J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Novembro de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTY ELEVADORES LTDA
CNPJ: 41.416.951/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:27 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **64C5.0E69.8CDE.157F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.416.951/0001-23

Certidão nº: 52267077/2021

Expedição: 09/11/2021, às 10:51:49

Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTY ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.416.951/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.416.951/0001-23

Razão Social: ALTY ELEVADORES LTDA

Endereço: TRAVESSA SARACURA 64 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122305262338531863

Informação obtida em 06/01/2022 15:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/01/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0063048/2021

Número do processo: 0063048/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 8

Número do processo: 0063048/2021

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/01/2022 14:28:23

Parecer: Segue em anexo memorando assinado pelo Secretário.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Janeiro de 2022.

Melissa Silveira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



MEMORANDO nº 004/2022

De: Divisão de Medicina do Trabalho

Para: Coordenação de Contratos

Assunto: Aditivo de Contrato

Fazenda Rio Grande, 07 de janeiro de 2022

Prezado (a),

Encaminho anexo os documentos para ADITIVO DE VALOR no contrato n. 149/2020 - 2º Aditivo, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI, com o acréscimo de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) referente a manutenção preventiva e corretiva do elevador..

Justifico a solicitação devido à necessidade da contínua manutenção do elevador, sendo este de USO EXCLUSIVO aos servidores que são atendidos pela DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO, apresentando diversas limitações físicas, por vezes em uso de cadeiras de rodas, muletas entre outros que os impossibilita de fazer o uso regular das escadas.

Agradeço pela atenção dispensada e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 5733/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0063048/2021

Número do processo: 0063048/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9

Número do processo: 0063048/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/01/2022 13:04:56

Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a documentação apresentada para acréscimo de valor no contrato de locação, conforme retro mencionado nos pareceres.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Janeiro de 2022.

rozana aparecida da silva



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 010/2022



Processo nº 63048/2021

Interessado: Divisão de Medicina do Trabalho

Objeto: Reajuste Contratual

Requer a Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Medicina do Trabalho, a o reajuste do Contrato n. 149/2020, celebrado entre o Município e AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI, cujo objeto é a locação de imóvel utilizado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

Foi acostado aos autos, ofício da locadora interessada justificando o reajuste, parecer favorável da secretaria interessada, e a cópia do contrato em questão e seus aditivos.

O reajuste solicitado é proveniente das manutenções dos elevadores do imóvel. Apesar da omissão contratual, assiste razão ao pedido do requerente quanto à responsabilidade da manutenção do elevador caber ao locatário.

Há fundamento legal para ocorrer, em consonância com o art. 23 XII § 1º f da Lei do Inquilinato, como se observa:

Art. 23. O locatário é obrigado a: XII - pagar as despesas ordinárias de condomínio. § 1º Por despesas ordinárias de condomínio se entendem as necessárias à administração respectiva, especialmente: (...) f) manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;;

Nota-se que existe previsão legal para o aditivo de prazo.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de janeiro de 2022.

Eder Emerson da Cruz Capellaro
Procurador do Município
Matrícula n.º 353.684
OAB/PR n.º 40.630



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11

Número do processo: 0063048/2021

Número do processo: 0063048/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 11

Número do processo: 0063048/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/01/2022 15:52:37

Parecer: A Contabilidade para aferição dos valores quanto ao percentual permitido por lei.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Janeiro de 2022.

rozana aparecida da silva



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**



Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2022

PARECER Nº 189/2022

Dispensa de Licitação: 87/2020

Contrato de Locação de Imóvel: 149/2020

ID: 3507

Locador: AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

Objeto: Locação de imóvel localizado Av.Cedro, 224 bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande PR – matrícula 7.989 com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

REEQUILIBRIO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 63.048/2020, solicitando reequilíbrio do Contrato de Locação firmado com a EMPRESA **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 010/22 de 10/01/2022 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico e atendendo solicitação da locatária, adiciona-se o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao valor mensal do aluguel a fim de prover os custos com a manutenção dos elevadores mantidos no imóvel.

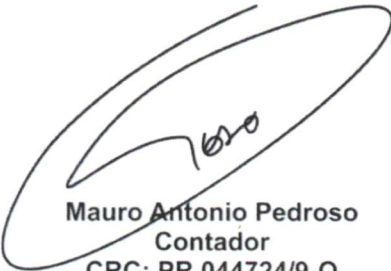
1 – O valor incluso ao valor mensal referente ao reequilíbrio é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), resultando no valor atualizado de **R\$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais)**.



Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER



Mauro Antonio Pedrosa
Contador
CRC: PR 044724/9-O



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/01/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0063048/2021

Número do processo:	0063048/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI				
Beneficiário:					
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 13 Número do processo: 0063048/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/01/2022 09:34:04

Parecer: Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do secretário de Municipal de Administração, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, encaminhado para autorização do Sr. Prefeito, a realização de reequilíbrio, acrescentando R\$ 330,00 ao valor mensal, para custear a manutenção do elevador do prédio locado de uso exclusivo desta entidade, junto à proponente AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI, que tem por objeto a Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Janeiro de 2022.

rozana aparecida da silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0063048/2021

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0063048/2021	Requerimento		14/01/2022 09:36	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho autos para análise da diretora de compras e autorização do Sr. Prefeito

Súmula: REF PROCESSO ADMINISTRATIVO 58682/2021.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:36:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 63048/2021
Dispensa de Licitação 87/2020
Contrato nº 149/2020

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

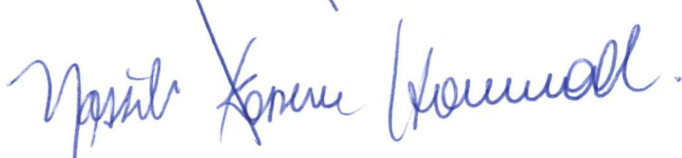
Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do secretário de Municipal de Administração, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de reequilíbrio, acrescentando R\$ 330,00 ao valor mensal, para custear a manutenção do elevador do prédio locado de uso exclusivo desta entidade, junto à proponente **AJBM : ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI**, que tem por objeto a "Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0063048/2021

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0063048/2021	Requerimento		18/01/2022 13:25	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho autos para informar D.O. 2022, após retornar com urgência.

Súmula: REF PROCESSO ADMINISTRATIVO 58682/2021.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:25:14



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0063048/2021

Número do processo: 0063048/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 17 Número do processo: 0063048/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/01/2022 10:16:44

Parecer: Ao

Setor de Contratos:

Segue autorizado e Indicamos a Dotação Orçamentária 39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Sem mais, para os encaminhamentos legais.

Atenciosamente

Ricardo Linhares

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Janeiro de 2022.

Ricardo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/01/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16

Número do processo: 0063048/2021

Número do processo: 0063048/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 39955303 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 16

Número do processo: 0063048/2021

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/01/2022 16:51:06

Parecer: Indicamos a Dotação Orçamentária 39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Encaminha-se para autorização do Secretário.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Janeiro de 2022.

Melissa Silveira da Silva



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
3º termo aditivo – Contrato 149/2020 – DL 87/2020



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob o nº 355.225.189-87; e de outro como LOCADOR, **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94, e-mail: ajbmurbach@gmail.com/acyrmurbach@yahoo.com.br, neste ato representado pela, Sra. **Karine KlemzDoll**, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 63048/2021, as partes resolvem firmar o **3º Termo Aditivo** ao Contrato nº 149/2020 - ID 3507, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao valor mensal o montante de R\$ 330,00, (trezentos e trinta reais) referente a manutenção do elevador do prédio alugado para uso exclusivo da prefeitura.

Cláusula Segunda: Fica atualizado o valor mensal do contrato para R\$10.330,00 (Dez mil e trezentos e trinta reais).

Cláusula Terceira: Fica acrescido o montante no valor de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, referente ao pagamento de 20 (vinte) meses restantes da vigência contratual.

Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 39 do ano de 2022.

AJBM ADMINISTRACAO
DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por
AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2022.02.01 17:26:15
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
3º termo aditivo – Contrato 149/2020 – DL 87/2020



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

P/ Locatário:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município

P/ Locador:

AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2022.02.01 17:25:07 -03'00'

Karine Klemz Doll
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

MARA CRISTIAN FERRI
TURBAY:54174635900

Assinado de forma digital por MARA
CRISTIAN FERRI TURBAY:54174635900
Dados: 2022.02.02 10:35:03 -03'00'

- 088.993.909 - 60

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.094.305/0001-94

Razão Social: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRE

Endereço: AV SAO JOSE 618 SALA 503 ANDAR 04 COND BOTANIC / CRISTO REI /
CURITIBA / PR / 80050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012411440855959706

Informação obtida em 24/01/2022 11:44:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
CNPJ: 35.094.305/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:51 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **04C3.762F.9A86.0F2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.094.305/0001-94
Certidão nº: 2814233/2022
Expedição: 24/01/2022, às 11:44:56
Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.094.305/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025612792-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.094.305/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.442.791

CNPJ: 35.094.305/0001-94

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 07:06 do dia 03/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: F2E6C4D04C294A802BF58124B84D3D8F61

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**



Página 01/07

ACYR JOSÉ BUENO MURBACH, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 26/08/1968, servidor público estadual, residente e domiciliado na cidade da Lapa, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2184-E, casa, Bairro Centro, CEP 83750-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.497.504-1 SESP-PR e CPF/MF nº 685.299.969-68, **TITULAR** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob nome empresarial **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI**, com sede e foro à Avenida São José, 618 - sala 503 - andar 04 - Condomínio Botânico Business Center, Bairro Cristo Rei – CEP 80050-350, Curitiba – Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 416.0094995-1 em sessão de 07/10/2019, regularmente inscrita no CNPJ 35.094.305/0001-94, resolve **ALTERAR** o ato constitutivo da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O titular da EIRELI **ACYR JOSÉ BUENO MURBACH**, anteriormente qualificado, subscreve e integraliza neste ato o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) em moeda corrente do país, elevando desta forma o Capital Social da EIRELI para o valor total de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), dividido em 3.050.000 (três milhões e cinquenta mil) cotas, num valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em bens e moeda corrente do país.

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
ACYR JOSÉ BUENO MURBACH	3.050.000	R\$ 3.050.000,00
TOTAL	3.050.000	R\$ 3.050.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Segundo: As cotas representativas do Capital Social são indivisíveis em relação à Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O titular decide consolidar o ato constitutivo da empresa, refletindo a alteração acima, passando a vigor com a seguinte redação:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITDA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**



Página 02/07

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITDA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**

ACYR JOSÉ BUENO MURBACH, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 26/08/1968, servidor público estadual, residente e domiciliado na cidade da Lapa, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 2184-E, casa, Bairro Centro, CEP 83750-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.497.504-1 SESP-PR e CPF/MF nº 685.299.969-68, **TITULAR** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob nome empresarial **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI**, com sede à Avenida São José, 618 - sala 503 - andar 04 - Condomínio Botânico Business Center, Bairro Cristo Rei – CEP 80050-350, Curitiba – Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 416.0094995-1 em sessão de 07/10/2019, regularmente inscrita no CNPJ 35.094.305/0001-94, resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro à Avenida São José, 618 - sala 503 - andar 04 - Condomínio Botânico Business Center, Bairro Cristo Rei – CEP 80050-350, Curitiba – Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é administração e aluguel de imóveis próprios, e compra e venda de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 7 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: O Titular da EIRELI subscreve e integraliza neste ato o Capital Social na importância de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), divididos em 3.050.000 (três milhões e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que são subscritos e integralizados em bens e moeda corrente do país conforme a seguir:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**



Página 03/07

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
ACYR JOSÉ BUENO MURBACH	3.050.000	R\$ 3.050.000,00
TOTAL	3.050.000	R\$ 3.050.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Segundo: As cotas representativas do Capital Social são indivisíveis em relação à Empresa.

CLÁUSULA SEXTA: A Empresa será administrada por uma única Administradora, não titular, a Sra. **KARINE KLEMZ DOLL**, brasileira, maior, solteira "vivendo em união estável", nascida em 24/09/1992, administradora, portadora do RG n. 8.510.294-0 SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliada à Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, CEP 82710-240, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, designada no presente ato constitutivo.

Parágrafo Primeiro - Compete a Administradora a representação da Empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assim como a gestão ordinária dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos ordinários de administração e disposições necessárias ou convenientes à consecução do objeto social, sempre respeitando os limites, procedimentos e quóruns de aprovação previstos no presente ato constitutivo ou na legislação em vigor, especialmente no que se refere à gestão extraordinária da Empresa.

Parágrafo Segundo - A Administradora representa a Empresa perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, notadamente a Junta Comercial do Estado do Paraná, bem como de outros Estados da Federação, a Receita Federal do Brasil, a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, bem como de outros Estados da Federação, a Prefeitura Municipal de Curitiba, bem como de outros Municípios, bancos públicos e privados, órgãos do Banco do Brasil e do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Terceiro - São nulos e não produzirão efeitos em relação à Empresa todos e quaisquer atos da Administradora e/ou procurador(es) da Empresa, que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios e/ou operações evidentemente estranhos ao objeto social, contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, em benefício próprio e/ou de terceiros, a menos que aprovados por decisão tomada pelo titular, conforme as regras previstas neste ato constitutivo.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**



Página 04/07

Parágrafo Quarto - A Administradora da Empresa, desde que previamente autorizada pelo titular, poderá nomear e constituir procuradores para a prática de atos ordinários da administração da Empresa. A nomeação deverá ser realizada por instrumento específico, no qual serão mencionados os poderes conferidos aos procuradores, assim como os atos ou operações que poderão ser praticados, observadas as limitações contidas neste instrumento, sendo vedado seu substabelecimento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto nos casos de mandato judicial.

Parágrafo Quinto - A Administradora poderá ser destituída a qualquer tempo de seu cargo:

- a) Em virtude de renúncia, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou
- b) Mediante requisição do titular, nos termos do Ato Constitutivo, sem direito a qualquer indenização.

Em ambos os casos, o substituto será nomeado por deliberação do Titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administradora receberá uma remuneração mensal a título de *pró-labore*, para o exercício de suas funções, o qual será fixado pelo Titular.

CLÁUSULA OITAVA: Para a prática dos seguintes atos, a Administradora dependerá de autorização prévia e assinatura em conjunto com o Titular:

- a) Compra, venda, permuta e locação de qualquer bem móvel de qualquer tipo, que supere o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por cada transação;
- b) Assinatura de contratos ou compromissos que envolvam a concessão ou a obtenção de empréstimos, linhas de crédito e/ou financiamentos, com exceção das operações entre a Empresa e seu Titular, as quais poderão ser praticadas livremente;
- c) Prestação ou constituição de garantias ou ônus reais, concessão de avais, fianças, hipotecas ou outra garantia em nome da Empresa em favor de terceiros;
- d) Abertura e fechamento de contas bancárias em nome da Empresa;
- e) Contratação de empregados, definição de cargos e salários, bem como definição de suas funções, atribuições e horários; definição de quaisquer benefícios, promoções, reajustes e/ou aumentos de salários que não sejam obrigatórios por lei e/ou convenção sindical, demissão de empregados;
- f) Planos de desenvolvimento, assim como aprovação dos investimentos necessários à sua execução;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**



Página 05/07

- g) Celebração de atos que impliquem a venda e/ou aquisição de bens imóveis ou bens intangíveis (tais como marcas, patentes e direitos do gênero) do ativo permanente da Empresa;

CLÁUSULA NONA: Compete a Administradora a movimentação de contas bancárias em nome da Empresa, nos limites do objeto e dos interesses sociais. Os pagamentos e transferências serão realizados pela Administradora, até o limite financeiro e econômico de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), restrita às operações descritas no escopo do parágrafo único desta cláusula, para valores que excedam este limite haverá a necessidade da assinatura em Conjunto com o Titular, ou anuência por meio físico (carta, fax) ou eletrônica (e-mail, assinatura digital) do Titular.

Parágrafo Único: Pagamento de quaisquer tributos em nome da Empresa; pagamento de salários e benefícios ordinários a empregados devidamente contratados pela Empresa; pagamento de prestadores de serviços ou fornecedores em geral, desde que acompanhada de documentação hábil, tais como notas fiscais e recibos; pagamento e transferências de valores entre contas correntes da própria Empresa ou para conta do Titular da EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de ausência ou afastamento da Administradora o Titular da EIRELI nomeará procurador(es) para exercício da administração e a movimentação das contas bancárias em nome da Empresa, respeitando os mesmos limites previstos nas cláusulas anteriores. Dessa forma, fica desde já autorizada a concessão da relativa procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caberá exclusivamente ao Titular, que representa a totalidade do Capital Social, decidir as seguintes matérias:

- a) Constituição, fusão, incorporação, cisão ou extinção desta Empresa, de sociedades coligadas ou controladas, bem como transformação do tipo societário;
- b) Alteração do presente Ato Constitutivo;
- c) Nomeação de administradores;
- d) Aumento ou diminuição do capital social;
- e) Determinação do valor de remuneração mensal a ser pago ao administrador a título de pró-labore, assim como eventuais valores de bônus e/ou comissões;
- f) Aquisição ou cessão de participação em outras sociedades;
- g) Abertura e encerramento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- h) Aprovação do balanço patrimonial e das despesas relativas a cada exercício;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**

Página 06/07

- i) Decisão sobre assunção de atividades em áreas não relativas aos interesses da Empresa, bem como investimentos em ativos necessários à condução de operações extraordinárias ou diversas do objeto social da Empresa;
- j) Pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo ao Titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular da EIRELI, sob as penas da lei, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação assinada pelo Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado o Titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os lucros que se verificarem nas Demonstrações Contábeis e Financeiras serão distribuídos ao Titular da EIRELI ou mantidos como reserva. Será de competência e responsabilidade do Titular da EIRELI a definição da distribuição ou reserva dos lucros, a cada exercício. Reconhecendo que os resultados dos exercícios são fruto dos atos e do uso do capital material e de valores subjetivos de propriedade da EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ao Titular da EIRELI é reservado o direito de fiscalizar os negócios, examinar livros, balanços e quaisquer outros documentos relativos a ela e, sobre ela, opinar e sugerir medidas.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
NIRE 416.0094995-1
CNPJ 35.094.305/0001-94**



Página 07/07

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Titular da EIRELI ajusta que os lucros auferidos pela empresa poderão ser distribuídos de forma adiantada, no montante dos lucros verificados nos balancetes mensalmente apurados. Porém, em caso de apuração negativa no balanço do exercício social, fica o Titular obrigado a realizar a devolução proporcional dos valores recebidos e necessários para zerar o saldo negativo no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do mesmo.

Parágrafo Único: A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao Titular, a título de antecipação de lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A Administradora não Titular declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declara sob penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba - Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato. E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de Constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba – PR, 28 de Novembro de 2019.

ACYR JOSÉ BUENO MURBACH
TITULAR

KARINE KLEMZ DOLL
ADMINISTRADORA não titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05171493979	KARINE KLEMZ DOLL
68529996968	ACYR JOSE BUENO MURBACH



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2019 13:39 SOB N° 20197326030.
PROTOCOLO: 197326030 DE 29/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905506131. NIRE: 41600949951.
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI;

CNPJ: 35.094.305/0001-94;

OBJETO: "Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 87/2020;

PROTOCOLO: 63048/2021;

VALOR TOTAL: Fica acrescido o montante no valor de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, conforme acordado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022.

Coordenação de Contratos

NICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001/2022 SMCS
De 07 de fevereiro de 2022

Súmula: Indicação de servidor Fiscal de Gestão.

PRINCIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.
 ANDE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto
 20 de setembro de 2021:

RESOLVE:

Diretor de Área da Secretaria Municipal de Comunicação Social da
Fazenda Rio Grande, listado abaixo, para responder como Fiscal de

de acordo com o Decreto Municipal nº. 5823/2021:

e Ramos

jus a majoração dos proventos do servidor

1 entrará em vigor na data de sua publicação, revogando
s portarias referentes ao tocante.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2022.


Luis Augusto da Silva Cabral
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto 8087/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: ABJM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI.
 CNPJ nº 06.604.325/0001-84
OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretária Municipal de Administração".
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 67/2020;
PROTOCOLO: 63048/2021;
VALOR TOTAL: Fica acrescido o montante no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), conforme acordado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022.

Coordenação de Contratos

Aditamentos | Dados Completares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6433

Natureza: Aditivo de Valor (acréscimo)

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: 63048 2021 Ata Reg. Preços

Cód. Seq. Principal: 5584 149/2020

Nº Contrato/Aditivo: 1/2022

Tipo de Aditivo: LOC. IMÓVEL AV. CEDRO N° 224

Origem do Aditivo: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA N

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 257 2020 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)

Fornecedor: 18033 Listar AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI

Datas

Data da Assinatura: 24/01/2022

Data da Vigência de 24/01/2022 à 22/12/2023

Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo: 6.600,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 6.600,00

Objeto: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com area construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

Observações: Dispensa de Licitação N° 87/2020- 3ª ADITIVO - ACRESCENTA 6.600,00 GLOBAL, 330,00 MENSAL-D.O. 39/2022

Itens

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6433

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRAND	07/02/2022	Jornal de Circulação Municipal



Protocolo: 63048/2021 Requerente: *AJBN Administração de*
Bens Próprios EIRELI

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

[Assinatura]
Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

09/02/2022.





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 18/07/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000041994/2023 EZ3.HB5.4ZW-7X 05/07/2023 11:22:29

Súmula: PRÓRROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

REQUERENTE

NOME

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

LOGRADOURO

SEM DENOMINAÇÃO, S/N

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

83820000

TELEFONE

CPF/CNPJ

01849710988

BAIRRO

SEM DENOMINACAO

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



MEMORANDO nº 254/2023

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2023.

A/C Diretoria de Compras/SMA

Considerando o encerramento do contrato de locação, em 23/09/2023, da sala comercial situada na Avenida Cedro, nº 224, com 2 pavimentos, totalizando 600 m² de área privativa, onde já se encontram instaladas as Divisões de Medicina do Trabalho, Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Comissões disciplinares da Secretaria Municipal de Administração, solicitamos análise, autorização e demais providências desta diretoria quanto à prorrogação do contrato por 36 (trinta e seis) meses a contar do encerramento do contrato vigente, conforme solicitação do locador.

A fiscalização, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no contrato continuara a cargo da servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

O pagamento da locação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Administração, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Segue anexo, cópia do contrato e aditivos, carta de aceitação da empresa pela prorrogação do contrato e as certidões negativas. Agradecemos pela atenção e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARY CRISTINA WOZHIK
Data: 05/07/2023 11:21:43-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

Curitiba, 04 de julho de 2023

Ao Ilustríssimo Senhor
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Assunto: Prorrogação do Contrato nº 149/2020 (e seus aditivos).

Senhor Secretário,

Acusamos o recebimento de correspondência solicitando manifestação quanto a prorrogação do Contrato nº 149/2020 (e seus aditivos) para o período de 12 (doze) meses.

Em resposta, manifestamos nosso desejo de prorrogar o Contrato de Locação, e se possível, não por 12 (doze) meses, mas sim por mais 36 (trinta e seis) meses.

O Contrato nº 149/2020 prevê:

Clausula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Considerando que nosso contrato não teve qualquer reajuste, ao contrário, sofreu uma redução, solicitamos que nesta prorrogação seja aplicado a correção (variação do INPC) dos três últimos anos para atualização do valor do aluguel que atualmente encontra-se bastante defasado comparado ao mercado local.

Solicitamos ainda a atualização do valor do ressarcimento do custo de manutenção do elevador para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, o qual sofre reajuste todo mês de janeiro de acordo com o índice do IPCA dos últimos 12 meses, conforme Contrato celebrado com o prestador de serviços.

Atenciosamente,

AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2023.07.04 13:56:29 -03'00'

Karine Klemz Doll

Administradora

AJBM – Administração de Bens Próprios Eireli

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.094.305/0001-94

Razão

Social: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRE

Endereço: AV SAO JOSE 618 SALA 503 ANDAR 04 COND BOTANIC / CRISTO REI /
CURITIBA / PR / 80050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe conferiu o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062103051161787937

Informação obtida em 29/06/2023 14:37:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030916558-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.094.305/0001-94

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
CNPJ: 35.094.305/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:31 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: 148C.E4B5.C88F.5F88

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.094.305/0001-94
Certidão n°: 30983985/2023
Expedição: 29/06/2023, às 14:41:14
Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.094.305/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº 10.498.386

CNPJ: 35.094.305/0001-94

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:00 do dia 17/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 139796170507427B3BD3F79CDFFC2FCAC7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 149/2020
DL 087/2020



ID 3507

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E AJBM
ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS
EIRELI

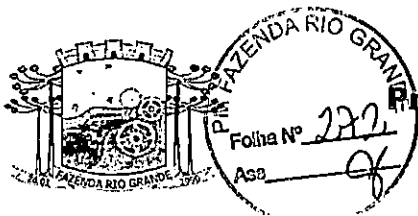
Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94 neste ato representado pela, **Sra. Karine Klemz Doll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob protocolo 32970/2020 na modalidade **Dispensa de Licitação (87/2020)** com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, resultando no valor global de **R\$129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)** para o período de **12 (Doze)** meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O **LOCADOR** é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Administração (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS.

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)

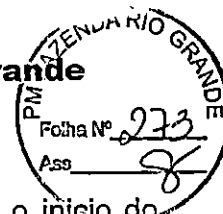
Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo **LOCADOR**, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** apurado e divulgado pelo **IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**.

Parágrafo Segundo: Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: O objeto de contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Único: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas no Ofício, ficará a cargo da servidora **Mary Cristina Wozhiak Santiago**, da divisão de Perícias Médicas, indicada como fiscal de contrato pela Secretaria Municipal Administração.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do LOCATÁRIO.

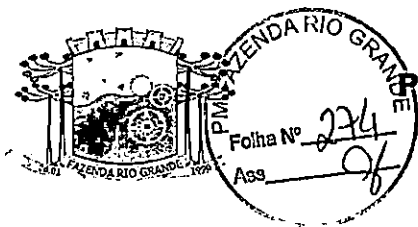
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dez: Para a execução do objeto do presente Contrato, não será exigida garantia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e despesas com água (SANEPAR), taxas mensais de energia elétrica (COPEL) e telefonia fixa de seu uso, constituindo obrigação contratual **não consignadas no valor total do contrato.**
- h) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- e) Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- g) Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- h) Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- i) Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** será responsável pelo pagamento de condomínio (quando houver) e Seguro Contra Incêndio, valores estes consignados no valor total do contrato.

DO LAUDO DE VISTORIA

Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato, que será anexado ao presente oportunamente. Caso não seja realizado, o **LOCADOR** não poderá realizar quaisquer reclamações.

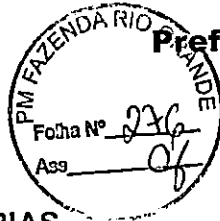
Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: Os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais ocorrerão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Treze: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Cláusula Quatorze: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação das salas comerciais e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinze: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Dezesesseis: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

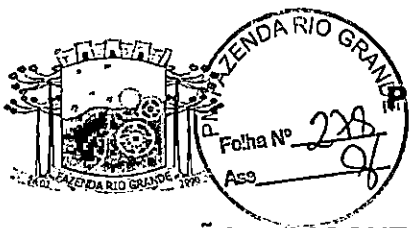
Cláusula Dezesete: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezenove: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 87/2020.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte: A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte e Um: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

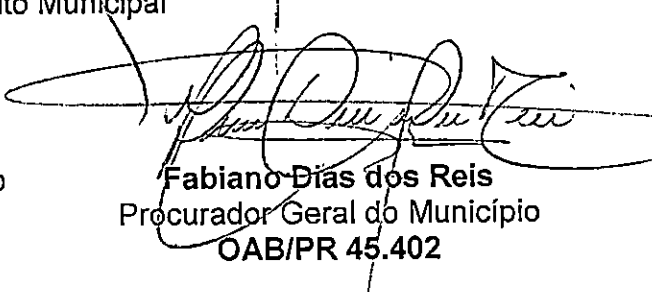
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Setembro de 2020.

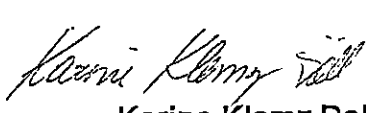
P/Locatário:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

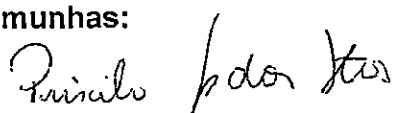

Claudemir José de Andrade Secretário
Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/Locador:-


Karine Klemz Doll
Locador
(Administradora não titular)

Testemunhas:


PRISCILA NUNES DOS SANTOS
CPF 006.561.990-08



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação das Divisões de Medicina do Trabalho e Frota da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação em razão da alteração dos dados do LOCADOR e a necessidade de continuarmos instalados neste local, contribuindo com as ações desenvolvidas por estas Divisões.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte da despesa, indicamos as dotações orçamentárias 39, 40 e 41 – outros serviços de terceiros – PJ.

4. DO PREÇO

4.1 O valor da locação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o que representa R\$ 18,00/ m² (dezoito reais por metro quadrado) da área privativa, resultando no valor global de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da locação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Administração, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

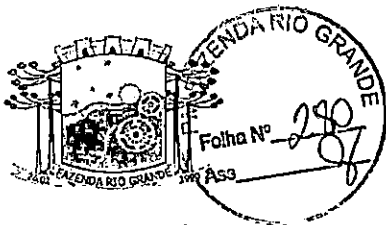
6.1 A fiscalização, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no contrato ficará a cargo da servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ter vigência de, no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 É de responsabilidade do locador entregar o imóvel para o locatário em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo qualidade dos pisos, estrutura elétrica e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

hidráulica, pintura interna na cor branca e externa na cor neutra, a instalação concluída do elevador para acessibilidade de uso comum;

8.2 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.4 Responder pelo vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

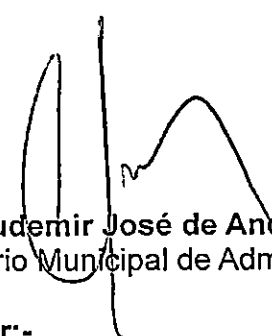
9.1 O locatário responsabiliza-se pelo pagamento do IPTU e pelo pagamento mensal de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso;

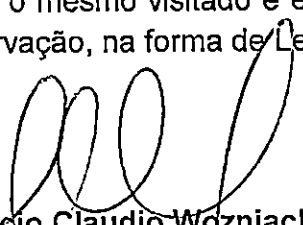
9.2 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

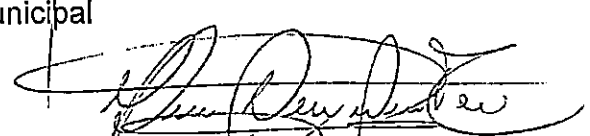
9.3 Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

9.4 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, sendo em dias úteis no horário das 08:00 as 17:00 horas, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

P/Locatário:-


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

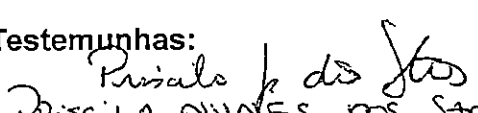

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/Locador:-


Karine Klemz Doll
Locador

Testemunhas:


PRISCILA NUNES DOS SANTOS
CPF: 006.567.990-08

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
149/2020 - ID 3507, DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PROPRIOS EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94, e-mail: ajbmurbach@gmail.com // acyrmurbach@yahoo.com.br, neste ato representado pela, Sra. **Karine Klemz Doll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem firmar o **1º Termo Aditivo** ao Contrato nº 149/2020 - ID 3507, mediante Cláusulas e condições seguintes:

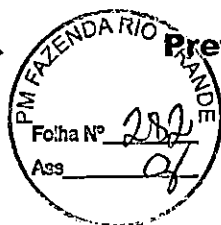
Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Control Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 23/09/2021 à 22/12/2021.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de **execução**, desde 23/09/2020 à 23/09/2021.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

Assinado de forma digital por
AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.06.01 14:47:05 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ contratada:

AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.06.01 14:47:30 -03'00'

Karine Klemz Doll
Locador

Testemunhas:

**MARA CRISTIAN
FERRI**
TURBAY:541746359
00

Assinado de forma digital
por MARA CRISTIAN FERRI
TURBAY:54174635900
Dados: 2021.06.01
14:31:08 -03'00'

**PRISCILA
NUNES DOS
SANTOS:00656
199008**

Assinado de forma
digital por PRISCILA
NUNES DOS
SANTOS:00656199008
Dados: 2021.06.01
14:36:58 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
149/2020 - ID 3507, DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PROPRIOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob o nº 355.225.189-87; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94, e-mail: ajbmurbach@gmail.com// acyrmurbach@yahoo.com.br, neste ato representado pela, Sra. **Karine Klemz Doll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 36074/2021, as partes resolvem firmar o **2º Termo Aditivo** ao Contrato nº 149/2020 - ID 3507, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por 24 (vinte e quatro) meses compreendendo o período de 22/12/2021 à 22/12/2023.

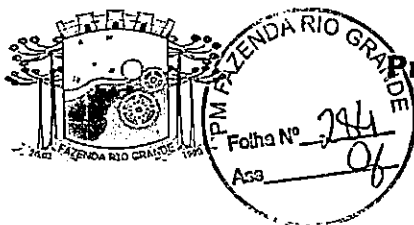
Cláusula Segunda: O prazo de execução transcorre entre 23/09/2021 à 23/09/2023.

Cláusula Terceira: Conforme acordo entre as partes fica reduzido o valor mensal da locação, passando de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para R\$10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Quarta: O contrato passa a vigorar para o período correspondente sobre a cifra de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 318.

AJBM ADMINISTRACAO Assinado de forma digital por
DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194 Dados: 2021.09.09 10:26:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2021.

P/ Locatário:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ contratada:

AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS
PROPRIOS EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.09.09 10:27:03 -03'00'

Karine KlemzDoll
Locador

Testemunhas:

**PRISCILA NUNES DOS
SANTOS:00656199008**

Assinado de forma digital por
PRISCILA NUNES DOS
SANTOS:00656199008
Dados: 2021.09.09 11:09:49 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
3º termo aditivo – Contrato 149/2020 – DL 87/2020



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
149/2020 - ID 3507, DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob o nº. 355.225.189-87; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.094.305/0001-94, e-mail: ajbmurbach@gmail.com / acyrmurbach@yahoo.com.br, neste ato representado pela, Sra. **Karine Klemz Doll**, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 63048/2021, as partes resolvem firmar o **3º Termo Aditivo** ao Contrato nº 149/2020 - ID 3507, mediante Cláusulas e condições seguintes:

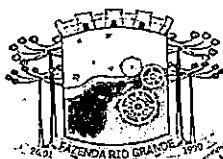
Cláusula Primeira: Fica incluso ao valor mensal o montante de R\$ 330,00, (trezentos e trinta reais) referente a manutenção do elevador do prédio alugado para uso exclusivo da prefeitura.

Cláusula Segunda: Fica atualizado o valor mensal do contrato para R\$10.330,00 (Dez mil e trezentos e trinta reais).

Cláusula Terceira: Fica acrescido o montante no valor de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**, referente ao pagamento de 20 (vinte) meses restantes da vigência contratual.

Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 39 do ano de 2022.

Assinado de forma digital por
AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2022.02.01 17:26:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

3º termo aditivo – Contrato 149/2020 – DL 87/2020



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

P/ Locatário:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município

P/ Locador:

**AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS**
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2022.02.01 17:25:07 -03'00'

Karine Klemz Doll
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

MARA CRISTIAN FERRI
TURBAY:54174635900

Assinado de forma digital por MARA
CRISTIAN FERRI TURBAY:54174635900
Dados: 2022.02.02 10:35:03 -03'00'

Diavel Lung - 088.993.909 - 60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3.HB5.4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 11:22 AM

Dados Parecer:

ganograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/07/2023 1:54 PM

1

Ao Setor de Contratos,
Para informação quanto a possibilidade de renovação nas condições de solicitação da inicial,
Após, retorne.
Att

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3.HB5.4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 11:22 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/07/2023 9:02 AM

Ao jurídico, para análise sobre a solicitação quanto a prorrogação do contrato pelo período de 36 meses considerando que o contrato era de 12 meses e no 2º termo aditivo foi renovado por 24 meses.

Simone Aparecida



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 432/2023



Processo nº 41994/2023

Interessado: Secretaria de Administração

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 149/2020

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande a prorrogação do prazo do Contrato n. 149/2020, celebrado entre o Município e AJBM Administração de Bens Próprios - Eireli, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Cedro, 224, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR.

A Divisão de Medicina do Trabalho, através da Secretaria Municipal de Administração, requereu a prorrogação do referido contrato pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Consta dos autos a cópia do contrato, com três termos aditivos, certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, memorando da Divisão interessada solicitando a prorrogação contratual, carta de aceite da locadora, incluindo pedido de reajuste dos três últimos anos.

Não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal, nem concordância do Secretário Municipal de Administração quanto à prorrogação pretendida. Não constam outros documentos.

Da análise do referido contrato, constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula oitava a previsão de vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de prorrogação (cláusula oitava, parágrafo primeiro), de acordo com o interesse das partes.

Portanto, existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Art. 62. (...)

§ 3º *Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Cite-se, ainda, o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).

Sendo assim, conforme o exposto, em havendo concordância do contratado, é possível a prorrogação do prazo. Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal), e concordância do Secretário Municipal de Administração.

Quanto ao reajuste, esse está previsto no parágrafo primeiro, da cláusula quinta do contrato, devendo o cálculo ter por base a variação do INPC e ser realizado por Contador do Município.

Verifica-se que a locadora pediu reajuste de valor sobre os três últimos anos de vigência contratual, isto é, 36 (trinta e seis) meses, sob a justificativa de que não recebeu reajuste de valor desde o início da relação contratual.

Porém, em que pese a previsão de reajuste, foi firmado novo pacto de valor do contrato entre as partes no segundo termo aditivo. Dessa forma, entende-se pela possibilidade de concessão de reajuste doze meses a partir da pactuação do segundo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



reajuste, e não incidente sobre todo o período de vigência do contrato. Também deve ser incluído no reajuste o valor referente ao custo de manutenção do elevador a serviço exclusivo do Município.

Por fim, reitere-se que, como condição para a prorrogação, deve a Contabilidade informar a existência recursos disponível para a cobertura do aditivo contratual.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.07.18
16:17:22 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

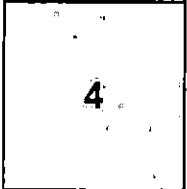
Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000041994/2023		
Número Único:	EZ3.HB5.4ZW-7X		
Requerente:	MARY CRISTINA WOZIACH	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 11:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/07/2023 11:55 AM	
	Segue o processo à divisão de perícias conforme solicitado via telefone.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3.HB5.4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZIACH

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 11:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Medicina do Trabalho - Coordenação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/07/2023 2:49 PM

Considerando a alteração do documento pelo locador (anexo), referente a prorrogação do contrato de locação encaminho para análise e parecer,

5

Mary Cristina



LIN ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 557 - CENTRO
CURITIBA - CEP: 80060-100 - FONE: 3223-1534
EMAIL: fadazan@fadazan.com.br SITE: www.fadazan.com.br



Curitiba, 18 de Julho de 2023.

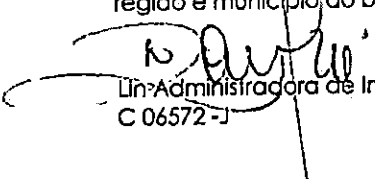
AValiação LOCatícia DE MERCADO

LIN ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, com escritório à rua Conselheiro Laurindo nº 557, nesta Capital, - fone (055) 41.3223.1534, atendendo solicitação verbal de Vossa Senhoria, destacar abaixo a avaliação locatícia de mercado referente ao imóvel situado a Avenida Cedro nº 224 bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/Pr com área construída de 602,22m2, em alvenaria, tudo em conformidade com a matrícula 7.989 do Serviço Regional da Comarca da Região Metropolitana

VALOR LOCATÍCIO DO IMÓVEL, R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), mensais.

O método comparativo e dados de mercado, são comparações e definições no estado em que se encontra, com suas devidas assemelhanças.

O parecer de avaliação do valor do imóvel foi baseado em análise de mercado, respeitando do o desvio padrão do valor de 5% para mais ou para menos, na comercialização atual, ou seja, na lei de oferta e procura, considerando localização, padrão de construção e metragens, assim como a infraestrutura e serviços que servem a região e município do bem avaliado.


Lin Administradora de Imóveis Ltda.
C 06572-J

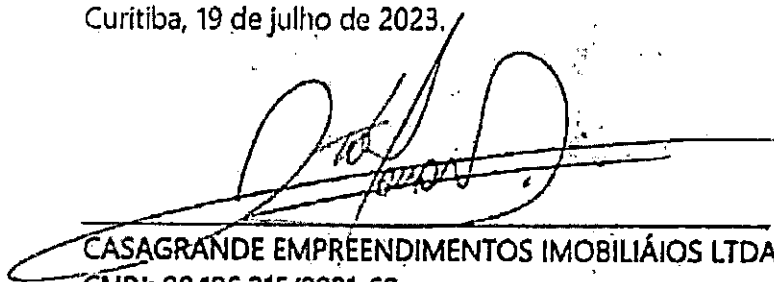
PARECER TÉCNICO AVALIAÇÃO LOCATÍCIA

IMÓVEL: - Avenida Cedro nº 224 bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, com área construída de 602,22m² em alvenaria, devidamente registrado conforme matrícula 7.989 do Serviço Regional da Comarca da Região Metropolitana, do Foro Regional da Fazenda Rio Grande/Pr.

Considerando diversos fatores, avaliamos o imóvel supra em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) podendo haver uma variação no valor da locação em torno de 5% (cinco por cento) abaixo ou acima de mercado.

Por ser verdade firmamos o presente para que produza os efeitos legais.

Curitiba, 19 de julho de 2023.



CASAGRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 80.196.215/0001-69

Curitiba, 26 de julho de 2023

Ao Ilustríssimo Senhor
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Assunto: Prorrogação do Contrato nº 149/2020 (e seus aditivos).

Senhor Secretário,

Acusamos o recebimento de correspondência solicitando manifestação quanto a prorrogação do Contrato nº 149/2020 (e seus aditivos) para o período de 12 (doze) meses.

Em resposta, manifestamos nosso desejo de prorrogar o Contrato de Locação, e se possível, não por 12 (doze) meses, mas sim por mais 36 (trinta e seis) meses.

O Contrato nº 149/2020 prevê:

Clausula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Considerando que nosso contrato não teve nenhum reajuste desde a sua assinatura, solicitamos o seu reequilíbrio econômico-financeiro, pois, o valor do aluguel encontra-se bastante defasado comparado ao mercado local conforme avaliações que encaminhamos em anexo, que demonstram valor bem superior ao praticado atualmente.

Solicitamos ainda a atualização do valor do ressarcimento do custo de manutenção do elevador para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, o qual sofre reajuste todo mês de janeiro de acordo com o índice do IPCA dos últimos 12 meses, conforme Contrato celebrado com o prestador de serviços.

Atenciosamente,

AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI:35094305000194
Assinado de forma digital por AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI:35094305000194
Dados: 2023.07.26 14:17:01 -03'00'

Karine Klemz Doll

Administradora

AJBM – Administração de Bens Próprios Eireli

PARECER DA OPINIÃO DE VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO

1. SOLICITANTE:

JBM – Administração de Bens Próprios – CNPJ/MF sob nº 35.094.305/0001-94.



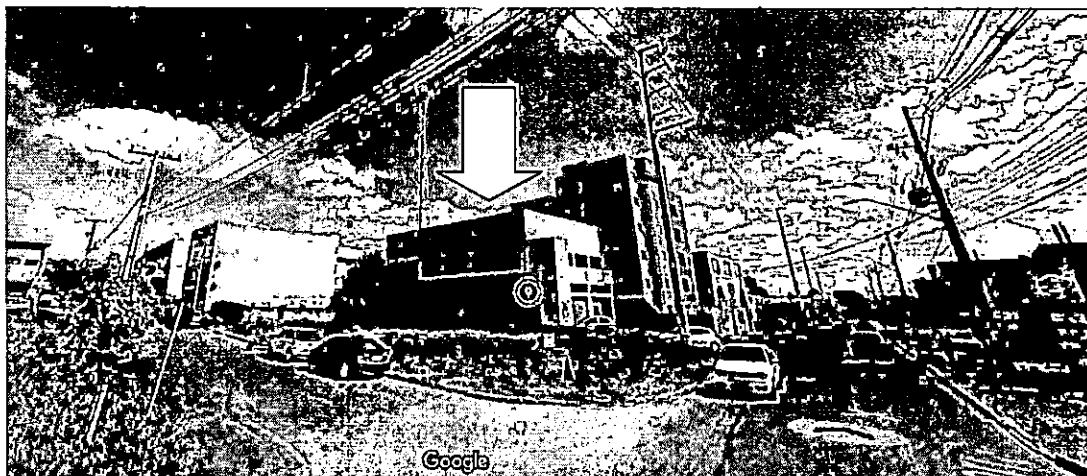
2. OBJETO DA OPINIÃO DE VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO:

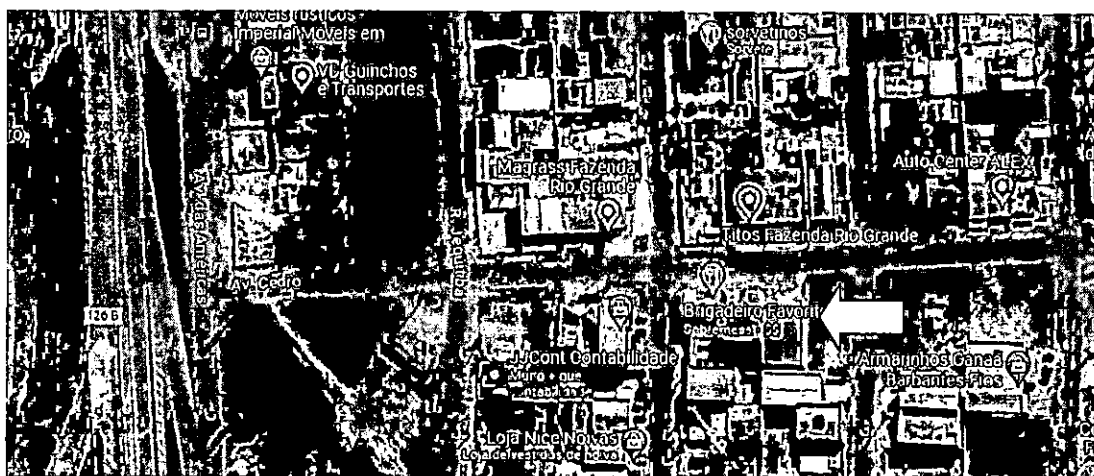
2.1. Área construída de 602,22m² em alvenaria, perfil comercial com piso térreo e sobreloja, estacionamento privativo na frente do imóvel.

2.2. Localizada na Avenida Cedro, nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – Paraná.

2.3. O imóvel em questão é objeto da matrícula nº 7.989 do Serviço Regional da Comarca da Região Metropolitana, do Foro Regional da Fazenda Rio Grande - Paraná.

2.4. Imagem da fachada do imóvel em questão:





3. OBSERVAÇÕES:

- 3.1. Distância de duas quadra e meia da BR-116.
- 3.2. Ao lado de prédio residencial e amplo comercio em geral.
- 3.3. Infraestrutura pública completa e serviços em geral.

4. MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO:

Método comparativo, tendo como referencias base, os imóveis disponíveis para locação na região de interesse, bem como os imóveis recentemente alugados. No imóvel em questão considerou-se a localização, estado em geral do imóvel e sua situação em torno. A característica de ocupação da região em estudo é comercial e residencial.

5. RESULTADO DA OPINIÃO DE VALOR E DATA DE REFERÊNCIA:

- 5.1. R\$ 18.066,60 (dezoito mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Para locação mensal.
- 5.2. Data do estudo para a opinião de valores: 19 de julho de 2023.

6. A RS Quatro Barras Empreendimentos Imobiliários Ltda., apenas opinou sobre o parecer de valor de mercado do imóvel objeto deste estudo, isentando-se de qualquer responsabilidade civil, criminal e/ou judicial que venha a recair sobre o mesmo.

Quatro Barras, 19 de julho de 2023.

RS QUATRO BARRAS
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS
LTD:07382094000150

Assinado de forma digital por RS QUATRO BARRAS
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS
LTD:07382094000150
Dados: 2023.07.20 15:15:15 -03'00'

RS QUATRO BARRAS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Curitiba, 17 de Julho de 2023



PARECER LOCATÍCIO DE MERCADO

Atendendo ao seu pedido verbal, passamos abaixo, nosso parecer do valor locatício, do imóvel constante na matrícula 7.989 do Serviço Regional da Comarca da Região Metropolitana, do Foro Regional da Fazenda Rio Grande/Pr, imóvel este localizado na Avenida Cedro nº 224 bairro Eucalipitos/ com área construída de 602,22 em alvenaria. Valor mensal atribuído de aluguel R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), tomando-se por base o equivalente R\$ 33,21 (trinta e três reais vinte e um centavos), o m2

O parecer e o o comparativo, são devidos ao estado do imóvel em que se encontra.

Em análise de mercado, os valores comercializados dentro são do mercado atual.

Jorge Henri Galiano

Assinatura
do
avaliador

Relatório de assinaturas

BRySigner

Título do documento: JORGE

Este relatório é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da BRy Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portando deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais. Para validar ou comparar o documento, vá até o endereço <https://app.brysigner.com.br/validate/a0533c36-af6e-4c43-9d39-f024210b75f4> e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:

a0533c36-af6e-4c43-9d39-f024210b75f4

Senha de acesso:

B77IYSO9

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:



Criação do processo de assinatura:

19/07/2023 10:28:34 (BRT)



Jorge Henri Galiano

Tipo de assinatura: Eletrônica Simples

Email: jorge.galiano5@gmail.com

Assinado em: 19/07/2023 10:29:31 (BRT)

IP: 200.150.114.74

Geolocalização: -25.4389747,-49.3465632

Método de autenticação: password

Jorge Henri Galiano



Finalização do processo de assinatura:

19/07/2023 10:29:31 (BRT)



A BRy Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

Data de emissão do relatório: 19/07/2023 10:29:39 (BRT)

BRyTecnologia

bry.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

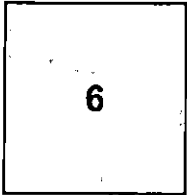
Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000041994/2023		
Número Único:	EZ3.HB5.4ZW-7X		
Requerente:	MARY CRISTINA WOZIACH	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 11:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/07/2023 3:34 PM	
	Quanto ao pedido de reequilíbrio formulado pela locadora do imóvel, deve ser apurado qual o valor pretendido pela Locadora do imóvel; justificado o pedido nas hipóteses previstas no art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93. Após, deve ser aferido se o valor pretendido encontra-se dentro do valor de mercado, devendo ser realizado Parecer de Avaliação Imobiliária pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3.HB5.4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZIACH

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

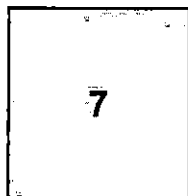
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 11:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/08/2023 1:31 PM

À Divisão de Perícias, para atendimento ao parecer 6. Após encaminhar ao organograma "contabilidade Compras" para aferição.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3.HB5.4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZIACH

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

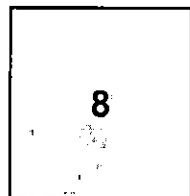
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 11:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Medicina do Trabalho - Coordenação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/08/2023 10:24 AM

Em atendimento ao parecer 6 e 7 encaminhado anexo, documento com o valor pretendido pela Locadora do imóvel, para aferição.

Mary Cristina

Curitiba, 8 de agosto de 2023

Ao Ilustríssimo Senhor
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Assunto: Novo valor de aluguel do Contrato nº 149/2020 (e seus aditivos).

Senhor Secretário,

Conforme nossa manifestação anterior, temos interesse na prorrogação do Contrato nº 149/2020 (e seus aditivos), para tanto solicitamos o seu reequilíbrio econômico-financeiro.

Com base nas avaliações que encaminhamos em anexo na nossa demonstração do valor defasado da locação, sugerimos que a locação seja reajustada com o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor este que é o menor entre todas as avaliações apresentadas.

Atenciosamente,

AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS
PROPRIOS EIRELI:35094305000194
Dados: 2023.08.08 15:47:24 -03'00'

Karine Klemz Doll

Administradora

AJBM – Administração de Bens Próprios Eireli



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3.HB5.4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZIACH

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

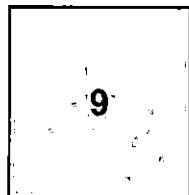
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 11:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/08/2023 4:31 PM

Para que seja aferido pela Comissão de Avaliação Imobiliária se o valor pretendido está dentro das normativas do município.

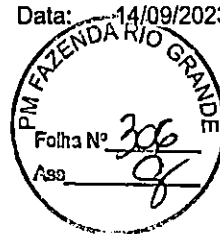
MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3.HB5.4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZIACH

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 11:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/08/2023 4:50 PM

10

Procedida a avaliação, segue parecer PA-086/2023 (p.28 a p.30) para publicação.
Após, retornar a esta CPAI.

Andréa Costa



Protocolo nº 41.994/2023: Secretaria Municipal de Administração
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 086/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Medicina do Trabalho, sra. Mary Cristina Wozhiak Santiago, através do Memorando 254/2023, protocolado em 05 de julho de 2023, com pedido de avaliação para fins de prorrogação do contratato de locação, segue manifestação conforme documentação anexa.

Os documentos, por homenagem à economia processual, não serão reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material listado na sequência:

Do processo constam:

- Contrato nº 149/2020 e aditivos (p.02 a p.12);
- Manifestação locador (p.12A);
- Memorando nº 254/2023, da Secretaria Municipal de Administração (p.13);
- Parecer nº 432/2023, da Procuradoria Geral do Município (p.14 a p.16);
- Opinativos valor de mercado para locação (p.17 a p.18, p.18A e 18B, e p.19);
- Manifestação locador (p.20);
- Manifestação locador com valor proposto para o aluguel (p.21);
- Matrícula 7.989 do RIFRG (p.22 a p.26);
- Histórico Beta processo 41.994/2023 (p.27).

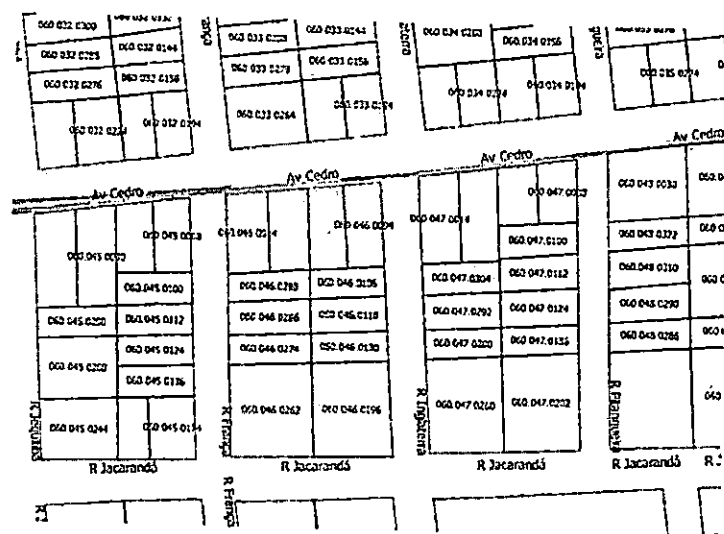
**Identificação do imóvel:**

Fig. 01: croquis de localização Qgis (SMU)

De diligências anteriores, junto a sra. Mary Cristina Wozhiak Santiago, em 04 de setembro de 2020, levantou-se que a recontratação abrange a totalidade do imóvel que hoje abriga a Divisão de Divisão de Medicina do Trabalho.

Protocolo nº 41.994/2023: Secretaria Municipal de Administração
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 086/2023

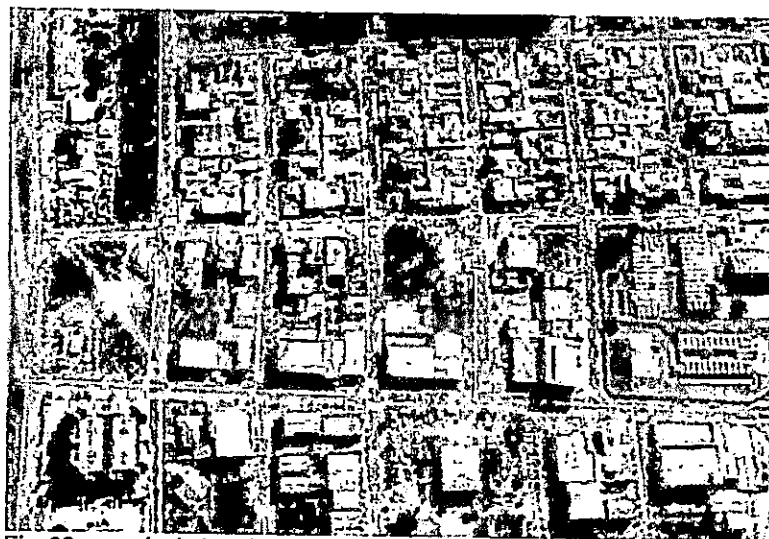


Fig. 02: croquis de localização (Google Earth)



Fig. 03: vista imóvel (Google Earth)

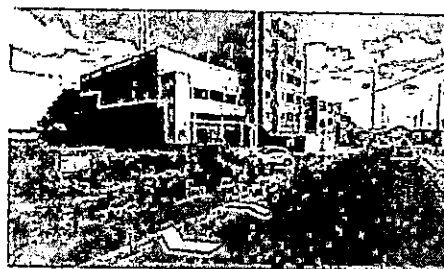


Fig. 04: vista imóvel (Google Earth)



Fig. 05: vista imóvel (Google Earth)

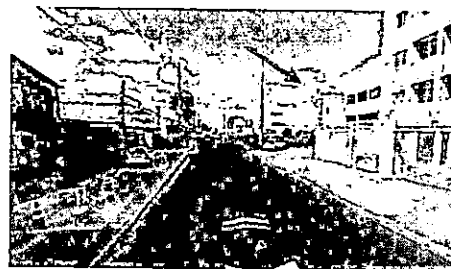


Fig. 06: vista geral Av. Cedro (Google Earth)

Da matrícula, conforme AV-11, consta averbação de edificação comercial, com dois pavimentos, perfazendo 602,22 m². Das fichas cadastrais foram levantadas as áreas que seguem:

Identificação	Identificação	Inscrição Imobiliária	Área Const. Total (m²)
Cadastro Imobiliário	T-LJ-01: unidade 01	060.046.0044.001	89,25
Cadastro Imobiliário	T-LJ-02: unidade 02	060.046.0044.001	101,26
Cadastro Imobiliário	T-LJ-03: unidade 03	060.046.0044.001	99,13
Cadastro Imobiliário	1º andar: unidade 04	060.046.0044.001	312,58
Total >			602,22

Fig. 07: fichas cadastrais (Betha Tributos)

Protocolo nº 41.994/2023: Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 086/2023

Isto posto, no tocante ao valor proposto (p.21) para prorrogação do contrato de locação do imóvel de dois pavimentos, localizado a Avenida Cedro nº 224, Centro, obteve-se o valor de R\$ 29,89/m² (vinte e nove reais e oitenta e nove centavos por metro quadrado).

Considerando outros imóveis que foram objeto de avaliações para fins de locação, no período de 2021 a 2023, segue relação com os valores praticados:



P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m ²)	Valor (R\$)	R\$/m ²
227/21	Fazprev	Av. das Araucárias, 177 Eucaliptos	177,34	5.000,00	28,19
014/22	SMAS	Av. Carlos Eduardo Nichele, 952 Pioneiros	209,40	4.000,00	19,10
060/22	SMCS	R. Jacarandá, 82 Centro	125,69	2.450,00	19,49
111/22	SMAS	R. Cacaueiro, 84 Eucaliptos	182,10	5.100,00	28,01
130/22	SMAS	R. Alemanha, s/nº Nações	120,00	2.500,00	20,83
131/22	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro esq. R. Jequitibá Plaza Fácil	40,56	1.000,00	24,65
011/23	SMDS	Avenida Paraná, 1408 Centro	209,26	5.035,46	24,06
012/23	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro esq. R. Jequitibá Plaza Fácil	109,72	3.700,00	33,72
014/23	SMAS	Rua Jequitibá, 121 Centro Rua Jequitibá, 139	760,48	25.000,00	32,87
019/23	Fazprev	Av. das Araucárias, 177 Eucaliptos	119,58	3.600,00	30,11
030/23	SMC	R. Jacarandá, 82 Centro	163,38	3.800,00	23,26
054/23	SME	Rua Espanha, 66 Nações esquina com a Rua Itália	1533,07	62.000,00	40,44

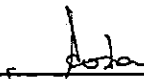
Fig. 08: Valores praticados x Imóveis locados (CPAI)

Observa-se, na coluna da direita, os valores que demonstram a margem (R\$/m²) praticada pelo Município de Fazenda Rio Grande para fins de locação até presente data.

Pelo exposto, entende-se que a proposição para o aluguel do imóvel localizado na Avenida Cedro nº 224, perfazendo o valor de R\$29,89/m², situa-se dentro dos patamares praticados por esta Administração para a localização.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel em análise. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.



Andréa Costa
Membro Mat. 352.612



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 14/08/2023

NUMERO PROCESSO 000041994/2023
NÚMERO ÚNICO EZ3.HB5.4ZW-7X
ASSUNTO MEMORANDO

REQUERENTE
NOME

MARY CRISTINA WOZIACH
LOGRADOURO

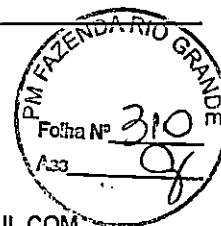
CPF/CNPJ
01849710988
BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL
PERICIA.PMFRG@GMAIL.COM



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007011001 - MEDICINA DO TRABALHO - COORDENAÇÃO

PROTOCOLADO POR

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

EM

05/07/2023 11:22:29

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

ADM SECRETÁRIO

SÚMULA

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

OBSERVAÇÃO

DOCUMENTO ANEXO

MOTIVO

→ PI CPM em 11/08/2023 (até 25/08)

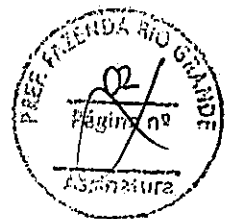
MARY CRISTINA WOZIACH

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Data/Hora: 14/08/2023 13:01:18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 149/2020
DL 087/2020

ID 3507



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E AJBM
ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS
EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº, 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91; e de outro como **LOCADOR**, **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94 neste ato representado pela, **Sra. Karine Klemz Doll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de locação de imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob protocolo 32970/2020 na modalidade **Dispensa de Licitação (87/2020)** com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

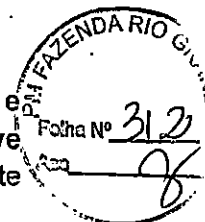


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), resultando no valor global de R\$129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) para o período de 12 (Doze) meses de vigência original deste Contrato.



Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Administração (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pelo Secretario Municipal de Defesa Social, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS.

DO REAJUSTE ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo Segundo: Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Clausula Vinte: A CONTRATADA (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

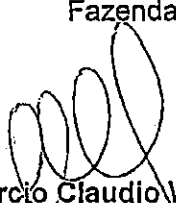
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Clausula Vinte e Um: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

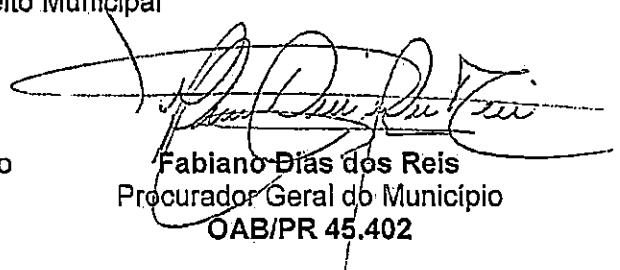
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Setembro de 2020.

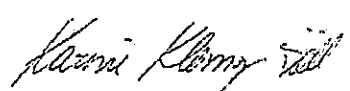
P/Locatário:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

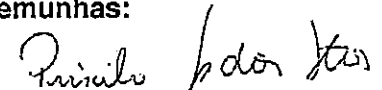

Claudemir José de Andrade Secretário
Municipal de Administração

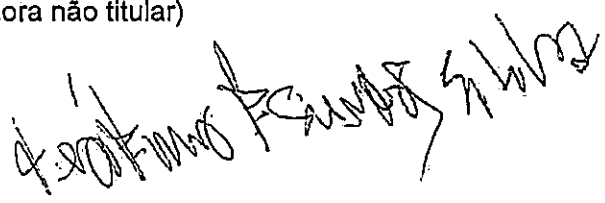

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

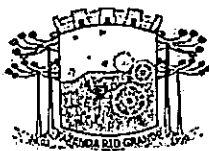
P/Locador:-


Karine Klemz Doll
Locador
(Administradora não titular)

Testemunhas:


PRISCILA NUNES DOS SANTOS
CPF 006.561.990-08

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 8- 



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação das Divisões de Medicina do Trabalho e Frota da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação em razão da alteração dos dados do LOCADOR e a necessidade de continuarmos instalados neste local, contribuindo com as ações desenvolvidas por estas Divisões.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte da despesa, indicamos as dotações orçamentárias 39, 40 e 41 – outros serviços de terceiros – PJ.

4. DO PREÇO

4.1 O valor da locação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o que representa R\$ 18,00/ m² (dezoito reais por metro quadrado) da área privativa, resultando no valor global de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da locação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Administração, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no contrato ficará a cargo da servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ter vigência de, no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 É de responsabilidade do locador entregar o imóvel para o locatário em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo qualidade dos pisos, estrutura elétrica e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



hidráulica, pintura interna na cor branca e externa na cor neutra, a instalação concluída do elevador para acessibilidade de uso comum;

8.2 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.4 Responder pelo vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

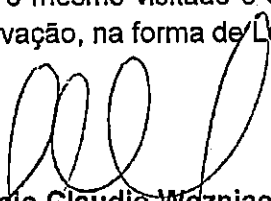
9.1 O locatário responsabiliza-se pelo pagamento do IPTU e pelo pagamento mensal de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso;

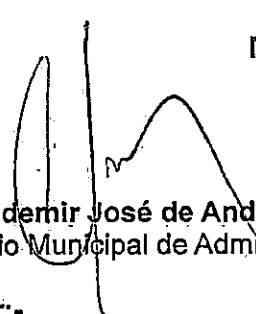
9.2 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

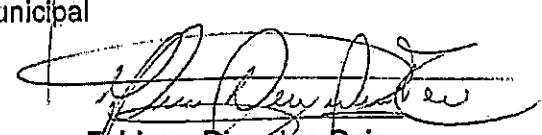
9.3 Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

9.4 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, sendo em dias úteis no horário das 08:00 as 17:00 horas, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

P/Locatário:-


Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

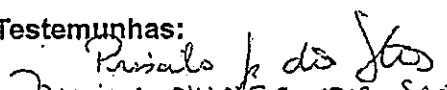

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/Locador:-


Karine Klemz Doll
Locador

Testemunhas:


PRISCILA NUNES DOS SANTOS
CPF: 006.567.390-03

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627-8500-10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

(1º TERMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. Marcelo Rodrigo Molinari, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94, e-mail: ajbmurbach@gmail.com // acyrmurbach@yahoo.com.br, neste ato representado pela, Sra. Karine Klemz Doll, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2020 - ID 3507, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 23/09/2021 à 22/12/2021.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de execução, desde 23/09/2020 à 23/09/2021.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

AJBM ADMINISTRACAO
DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por
AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.06.01 14:47:05
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.



P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ contratada:

AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.06.01 14:47:30 -03'00'

Karine Klemz Doll
Locador

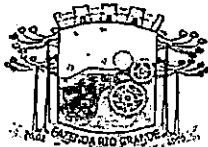
Testemunhas:

MARA CRISTIAN
FERRI
TURBAY:541746359
00

Assinado de forma digital
por MARA CRISTIAN FERRI
TURBAY:54174635900
Dados: 2021.06.01
14:31:08 -03'00'

PRISCILA
NUNES DOS
SANTOS:00656
199008

Assinado de forma
digital por PRISCILA
NUNES DOS
SANTOS:00656199008
Dados: 2021.06.01
14:36:58 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRÉ SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. Marcelo Rodrigo Molinari, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. Ricardo Luiz Torquato de Linhares, inscrito no CPF sob o nº 355.225.189-87; e de outro como LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94, e-mail: ajbmurbach@gmail.com// acyrmurbach@yahoo.com.br, neste ato representado pela, Sra. Karine Klemz Doll, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 36074/2021, as partes resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2020 - ID 3507, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por 24 (vinte e quatro) meses compreendendo o período de 22/12/2021 à 22/12/2023.

Cláusula Segunda: O prazo de execução transcorre entre 23/09/2021 à 23/09/2023.

Cláusula Terceira: Conforme acordo entre as partes fica reduzido o valor mensal da locação passando de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para **R\$10.000,00** (dez mil reais).

Cláusula Quarta: O contrato passa a vigorar para o período correspondente sobre a cifra de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 318.

AJBM ADMINISTRACAO Assinado de forma digital por
DE BENS PROPRIOS AJBM ADMINISTRACAO DE BENS
EIRELI:35094305000194 Dados: 2021.09.09 10:26:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2021.

P/ Locatário:

Nassib Kassem Hamhad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 44.039

P/ contratada:

AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PRÓPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS
PRÓPRIOS EIRELI:35094305000194
Dados: 2021.09.09 10:27:03 -03'00'

Karine KlemzDoll
Locador

Testemunhas:

PRISCILA NUNES DOS SANTOS:00656199008

Assinado de forma digital por
PRISCILA NUNES DOS SANTOS:00656199008
Dados: 2021.09.09 11:09:49 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
3º termo aditivo – Contrato 149/2020 – DL 87/2020

3º TERMÃO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. Carlos Kroiss, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. Ricardo Luiz Torquato de Linhares, inscrito no CPF sob o nº 355.225.189-87; e de outro como LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94, e-mail: ajbmurbach@gmail.com/acymurbach@yahoo.com.br, neste ato representado pela, Sra. Karine Klemz Doll, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 63048/2021, as partes resolvem firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2020 - ID 3507, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao valor mensal o montante de R\$-330,00, (trezentos e trinta reais) referente a manutenção do elevador do prédio alugado para uso exclusivo da prefeitura.

Cláusula Segunda: Fica atualizado o valor mensal do contrato para R\$10.330,00 (Dez mil e trezentos e trinta reais).

Cláusula Terceira: Fica acrescido o montante no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), referente ao pagamento de 20 (vinte) meses restantes da vigência contratual.

Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 39 do ano de 2022.

AJBM ADMINISTRACAO
DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por
AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2022.02.01 17:26:15
-03'00"



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
3º termo aditivo – Contrato 149/2020 – DL 87/2020



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

P/Locatário:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município

P/ Locador:

AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS.
EIRELI:35094305000194
Dados: 2022.02.01 17:25:07 -03'00'

Karine Klemz Doll
AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

MARA CRISTIAN FERRI
TURBAY:54174635900

Assinado de forma digital por MARA
CRISTIAN FERRI TURBAY:54174635900
Dados: 2022.02.02 10:35:03 -03'00'



Curitiba, 04 de julho de 2023

Ao Ilustríssimo Senhor
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 149/2020 (e seus aditivos).

Senhor Secretário,

Acusamos o recebimento de correspondência solicitando manifestação quanto a prorrogação do Contrato nº 149/2020 (e seus aditivos) para o período de 12 (doze) meses.

Em resposta, manifestamos nosso desejo de prorrogar o Contrato de Locação, e se possível, não por 12 (doze) meses, mas sim por mais 36 (trinta e seis) meses.

O Contrato nº 149/2020 prevê:

Claúsula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Considerando que nosso contrato não teve qualquer reajuste, ao contrário, sofreu uma redução, solicitamos que nesta prorrogação seja aplicado a correção (variação do INPC) dos três últimos anos para atualização do valor do aluguel que atualmente encontra-se bastante defasado comparado ao mercado local.

Solicitamos ainda a atualização do valor do ressarcimento do custo de manutenção do elevador para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, o qual sofre reajuste todo mês de janeiro de acordo com o índice do IPCA dos últimos 12 meses, conforme Contrato celebrado com o prestador de serviços.

Atenciosamente,

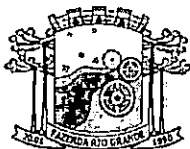
AJBM ADMINISTRACAO DE
BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2023.07.04 13:56:29 -03'00'

Karine Klemz Doll

Administradora

AJBM – Administração de Bens Próprios Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



MEMORANDO nº 254/2023

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2023.

A/C Diretoria de Compras/SMA



Considerando o encerramento do contrato de locação, em 23/09/2023, da sala comercial situada na Avenida Cedro, nº 224, com 2 pavimentos, totalizando 600 m² de área privativa, onde já se encontram instaladas as Divisões de Medicina do Trabalho, Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Comissões disciplinares da Secretaria Municipal de Administração, solicitamos análise, autorização e demais providências desta diretoria quanto à prorrogação do contrato por 36 (trinta e seis) meses a contar do encerramento do contrato vigente, conforme solicitação do locador.

A fiscalização, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no contrato continuará a cargo da servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

O pagamento da locação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Administração, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Segue anexo, cópia do contrato e aditivos, carta de aceitação da empresa pela prorrogação do contrato e as certidões negativas. Agradecemos pela atenção e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MARY CRISTINA WOZHIK
Data: 05/07/2023 11:21:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 432/2023



Processo nº 41994/2023

Interessado: Secretaria de Administração

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 149/2020

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande a prorrogação do prazo do Contrato n. 149/2020, celebrado entre o Município e AJBM Administração de Bens Próprios - Eireli, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Cedro, 224, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR.

A Divisão de Medicina do Trabalho, através da Secretaria Municipal de Administração, requereu a prorrogação do referido contrato pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Consta dos autos a cópia do contrato, com três termos aditivos, certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, memorando da Divisão interessada solicitando a prorrogação contratual, carta de aceite da locadora, incluindo pedido de reajuste dos três últimos anos.

Não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal, nem concordância do Secretário Municipal de Administração quanto à prorrogação pretendida. Não constam outros documentos.

Da análise do referido contrato, constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula oitava a previsão de vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de prorrogação (cláusula oitava, parágrafo primeiro), de acordo com o interesse das partes.

Portanto, existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Cite-se, ainda, o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo Inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).

Sendo assim, conforme o exposto, em havendo concordância do contratado, é possível a prorrogação do prazo. Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal), e concordância do Secretário Municipal de Administração.

Quanto ao reajuste, esse está previsto no parágrafo primeiro, da cláusula quinta do contrato, devendo o cálculo ter por base a variação do INPC e ser realizado por Contador do Município.

Verifica-se que a locadora pediu reajuste de valor sobre os três últimos anos de vigência contratual, isto é, 36 (trinta e seis) meses, sob a justificativa de que não recebeu reajuste de valor desde o início da relação contratual.

Porém, em que pese a previsão de reajuste, foi firmado novo pacto de valor do contrato entre as partes no segundo termo aditivo. Dessa forma, entende-se pela possibilidade de concessão de reajuste doze meses a partir da pactuação do segundo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



reajuste, e não incidente sobre todo o período de vigência do contrato. Também deve ser incluído no reajuste o valor referente ao custo de manutenção do elevador a serviço exclusivo do Município.

Por fim, reitere-se que, como condição para a prorrogação, deve a Contabilidade informar a existência recursos disponível para a cobertura do aditivo contratual.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.07.18
16:17:22 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Curitiba, 17 de Julho de 2023



PARECER LOCATIVO DE MERCADO

R\$ 33,21/m²

Atendendo ao seu pedido verbal, passamos abaixo, nosso parecer do valor locatício, do imóvel constante na matrícula 7.989 do Serviço Regional da Comarca da Região Metropolitana, do Foro Regional da Fazenda Rio Grande/Pr, imóvel este localizado na Avenida Cedro nº 224 bairro Eucaliptos/ com área construída de 602,22 em alvenaria. Valor mensal atribuído de aluguel R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), tomando-se por base o equivalente R\$ 33,21 (trinta e três reais vinte e um centavos), o m²

O parecer e o o comparativo, são devidos ao estado do imóvel em que se encontra.

Em análise de mercado, os valores comercializados dentro são do mercado atual.

Jorge Henri Galiano



LIN ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 557 – CENTRO
CURITIBA – CEP: 80060-100 - FONE: 3223-1534
EMAIL: fadazan@fadazan.com.br SITE: www.fadazan.com.br

Curitiba, 18 de Julho de 2023.

AValiação Locatícia de Mercado

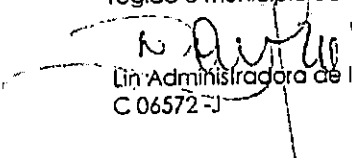
LIN ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, com escritório à rua Conselheiro Laurindo nº 557, nesta Capital, – fone (055) 41.3223.1534, atendendo solicitação verbal de Vossa Senhoria, destacar abaixo a avaliação locatícia de mercado referente ao imóvel situado a Avenida Cedro nº 224 bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/Pr com área construída de 602,22m², em alvenaria, tudo em conformidade com a matrícula 7.989 do Serviço Regional da Comarca da Região Metropolitana

R\$ 29,89/m²

VALOR LOCATÍCIO DO IMÓVEL, R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), mensais.

O método comparativo e dados de mercado, são comparações e definições no estado em que se encontra, com suas devidas assemelhanças.

O parecer de avaliação do valor do imóvel foi baseado em análise de mercado, respeitando do o desvio padrão do valor de 5% para mais ou para menos, na comercialização atual, ou seja, na lei de oferta e procura, considerando localização, padrão de construção e metragens, assim como a infraestrutura e serviços que servem a região e município do bem avaliado.


Lin Administradora de Imóveis Ltda.
C 06572-J



PARECER DA OPINIÃO DE VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO

1. SOLICITANTE:

JBM – Administração de Bens Próprios – CNPJ/MF sob nº 35.094.305/0001-94.

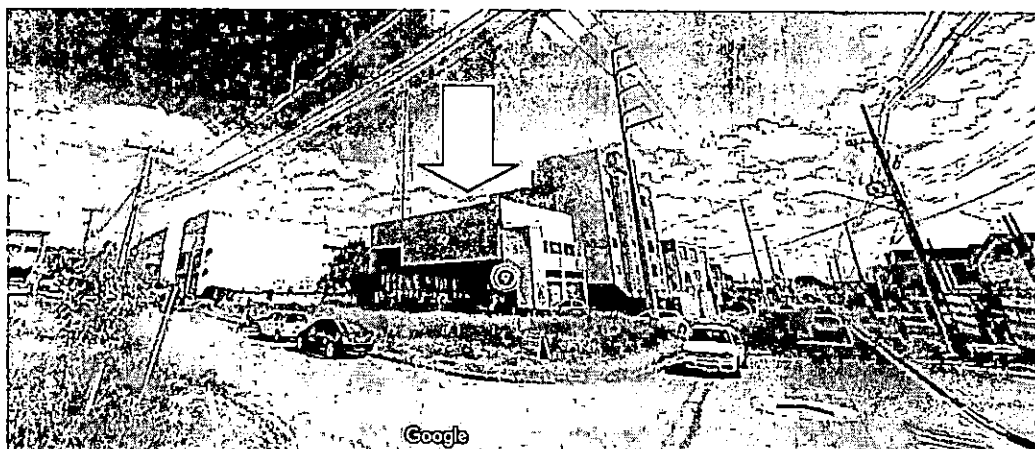
2. OBJETO DA OPINIÃO DE VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO:

2.1. Área construída de 602,22m² em alvenaria, perfil comercial com piso térreo e sobreloja, estacionamento privativo na frente do imóvel.

2.2. Localizada na Avenida Cedro, nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – Paraná.

2.3. O imóvel em questão é objeto da matrícula nº 7.989 do Serviço Regional da Comarca da Região Metropolitana, do Foro Regional da Fazenda Rio Grande - Paraná.

2.4. Imagem da fachada do imóvel em questão:





3. OBSERVAÇÕES:

- 3.1. Distância de duas quadra e meia da BR-116.
- 3.2. Ao lado de prédio residencial e amplo comercio em geral.
- 3.3. Infraestrutura pública completa e serviços em geral.



4. MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO:

Método comparativo, tendo como referencias base, os imóveis disponíveis para locação na região de interesse, bem como os imóveis recentemente alugados. No imóvel em questão considerou-se a localização, estado em geral do imóvel e sua situação em torno. A característica de ocupação da região em estudo é comercial e residencial.

5. RESULTADO DA OPINIÃO DE VALOR E DATA DE REFERÊNCIA:

- 5.1. R\$ 18.066,60* (dezoito mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Para locação mensal.
- 5.2. Data do estudo para a opinião de valores: 19 de julho de 2023. R\$ 3000/m²

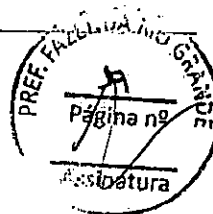
6. A RS Quatro Barras Empreendimentos Imobiliários Ltda., apenas opinou sobre o parecer de valor de mercado do imóvel objeto deste estudo, isentando-se de qualquer responsabilidade civil, criminal e/ou judicial que venha a recair sobre o mesmo.

Quatro Barras, 19 de julho de 2023.

RS QUATRO BARRAS
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS
LTD:07382094000150

Assinado de forma digital por RS QUATRO BARRAS
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS
LTD:07382094000150
Dados: 2023.07.20 15:15:15 -03'00'

RS QUATRO BARRAS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA



PARECER TÉCNICO AVALIAÇÃO LOCATÍCIA

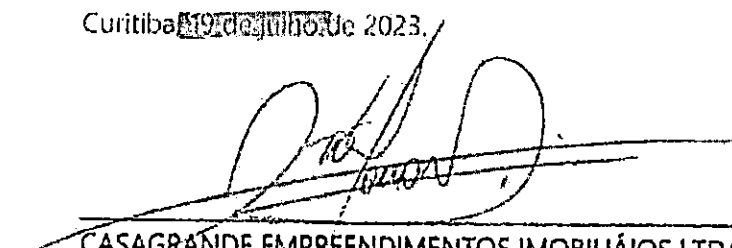
IMÓVEL: - Avenida Cedro nº 224 bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, com área construída de 602,22m² em alvenaria, devidamente registrado conforme matrícula 7.989 do Serviço Regional da Comarca da Região Metropolitana, do Foro Regional da Fazenda Rio Grande/PR

Considerando diversos fatores, avaliamos o imóvel supra em R\$ ~~22.000,00~~ (vinte e dois mil reais) podendo haver uma variação no valor da locação em torno de 5% (cinco por cento) abaixo ou acima de mercado.

R\$ 333/m²

Por ser verdade firmamos o presente para que produza os efeitos legais.

Curitiba ~~19 de julho de~~ 2023.



CASAGRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 80.196.215/0001-69

Curitiba, 26 de julho de 2023

Ao Ilustríssimo Senhor
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Assunto: Prorrogação do Contrato nº 149/2020 (e seus aditivos).

Senhor Secretário,

Acusamos o recebimento de correspondência solicitando manifestação quanto a prorrogação do Contrato nº 149/2020 (e seus aditivos) para o período de 12 (doze) meses.

Em resposta, manifestamos nosso desejo de prorrogar o Contrato de Locação, e se possível, não por 12 (doze) meses, mas sim por mais 36 (trinta e seis) meses.

O Contrato nº 149/2020 prevê:

Clausula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Considerando que nosso contrato não teve nenhum reajuste desde a sua assinatura, solicitamos o seu reequilíbrio econômico-financeiro, pois, o valor do aluguel encontra-se bastante defasado comparado ao mercado local conforme avaliações que encaminhamos em anexo, que demonstram valor bem superior ao praticado atualmente.

Solicitamos ainda a atualização do valor do ressarcimento do custo de manutenção do elevador para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, o qual sofre reajuste todo mês de janeiro de acordo com o índice do IPCA dos últimos 12 meses, conforme Contrato celebrado com o prestador de serviços.

Atenciosamente,

AJBM ADMINISTRACAO DE BENS
PROPRIOS EIRELI:35094305000194

Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Dados: 2023.07.26 14:17:01 -03'00'

Karine Klemz Doll

Administradora

AJBM – Administração de Bens Próprios Eireli



Curitiba, 8 de agosto de 2023



Ao Ilustríssimo Senhor
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Novo valor de aluguel do Contrato nº 149/2020 (e seus aditivos).

Senhor Secretário,

Conforme nossa manifestação anterior, temos interesse na prorrogação do Contrato nº 149/2020 (e seus aditivos), para tanto solicitamos o seu reequilíbrio econômico-financeiro.

Com base nas avaliações que encaminhamos em anexo na nossa demonstração do valor defasado da locação, sugerimos que a locação seja reajustada com o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor este que é o menor entre todas as avaliações apresentadas.

R\$ 29.891,17

Atenciosamente,

AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
Assinado de forma digital por AJBM.
ADMINISTRACAO DE BENS
PROPRIOS EIRELI:35094305000194
EIRELI:35094305000194
Dados: 2023.08.08 15:47:24 -03'00'

Karine Klemz Doll

Administradora

AJBM – Administração de Bens Próprios Eireli

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 10 (dez), da Quadra nº 03 (três), da planta VILA CENTRAL, situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 484,13 metros quadrados, sem benfeitorias, de formato trapezoidal, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,04 metros de frente para a Rua "I", do lado direito medindo 31,66 metros, onde confronta-se com o lote nº 11, pelo lado esquerdo medindo 32,89 metros onde confronta-se com o lote nº 09, e nos fundos medindo 15,00 metros, onde confronta-se com o lote nº 08.

INDICAÇÃO FISCAL: não consta.

PROPRIETÁRIA: A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Winston Churchill, 2030 - 1º andar, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.997.732/0001-22.

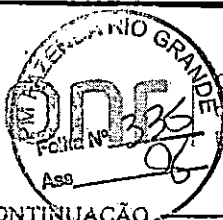
TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matrícula nº 50.271 do 2º CRJ da Comarca de São José dos Pinhais-PR.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2002. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

Av-1 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 5.940 datado de 12/11/2002 - Consoante requerimento datado de 12 de novembro de 2002, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a xerox da Certidão expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Curitiba-PR, que ficam arquivados neste Ofício, **AVERBA-SE** na presente matrícula a alteração do nome da proprietária A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA para A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **FUNREJUS** não incidente, conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$ 4,50. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2002. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

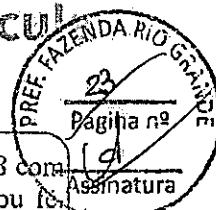
R-2 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 5.941 datado de 12/11/2002 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 032/034, do Livro 326-E, no Cartório Distrital do Pinheirinho, da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, em 11 de setembro de 2002, a A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, vendeu a **CLAUDIO ALBANO SILVA CUNHA** casado com **FATIMA PEDROSO SILVA CUNHA**, pelo regime de **comunhão parcial de bens** em 26/02/2000, brasileiros, ele auxiliar técnico, portador da CI nº 4.414.159-0-PR e do CPF/MF nº 087.415.728-58, residentes e domiciliados na Rua Antonio Andrade, nº 917, na Vila Maria Antonieta, na Cidade de Pinhais-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 1.850,24 (um mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$ 3,70. Consta da escritura, declaração da vendedora de que o imóvel não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND-INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. (ITBI Guia nº 1426, paga sobre o valor de R\$ 14.399,00). Custas: 4.312 VRC = R\$ 323,40. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2002. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

Av-3 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 27.443 datado de 01/09/2009 - EDIFICAÇÃO. Consoante requerimento de 27 de agosto de 2009, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Certificado de Conclusão de Obras nº 048/2003, expedido por Isuru Yamamoto, gerente municipal de urbanismo, da Gerência Municipal de Urbanismo - Controle de Edificações, deste Município de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de maio de 2003 e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 3036807 do engenheiro civil Armino Wandscheer, CREA PR-5999-D, os quais ficam arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, a **CONSTRUÇÃO** de 01 (uma) residência unifamiliar, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 58,30



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula



CONTINUAÇÃO

metros quadrados. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 14 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$ 226,38. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2009.(a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis)

R-4 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 29.090 datado de 11/01/2010 - COMPRA E VENDA. Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças - Contrato de Consórcio - fls. 1/24, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 06 de janeiro de 2010, ficando uma via arquivada nesta Serventia, **CLAUDIO ALBANO SILVA CUNHA** e sua esposa **FATIMA PEDROSO SILVA CUNHA**, já qualificados, venderam a **LUIZ CARLOS DE MIRANDA** casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, empresário, portador da CI nº 22.359.248-1-SSP-SP e do CPF/MF nº 140.337.088-55, e sua esposa **KÁTIA CRISTINA CORDEIRO DE MIRANDA** do lar, portadora da CI nº 22.860.243-9-SSP-SP e do CPF/MF nº 147.152.468-05, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Mário Marques Guimarães, nº 197, no Bairro Pineville, na Cidade de Pinhais-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pagos da seguinte forma: Utilização de Crédito de Cota de Consórcio nº 147 do Grupo nº 423, no valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais); Utilização de Crédito de Cota de Consórcio nº 179 do Grupo nº 267, no valor de R\$ 21.008,00 (vinte e um mil e oito reais); Com recursos próprios: R\$ 13.742,00 (treze mil e setecentos e quarenta e dois reais). Condições: as do Contrato. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 14 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Consta do instrumento ora em registro que foi apresentada as Certidões de Feitos Ajuizados atendendo ao contido no Ofício-Circular nº 244/05-CG e Provimento nº 165, DOI emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 00056/2010 pago sobre R\$-70.000,00). Custas: 4.312 VRC = R\$ 452,76. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2010.(a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis)rac

R-5 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 29.090 datado de 11/01/2010 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças - Contrato de Consórcio - fls. 1/24, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 06 de janeiro de 2010, ficando uma via arquivada nesta Serventia, **COMPRADOR / DEVEDOR / FIDUCIANTE: LUIZ CARLOS DE MIRANDA** casado com **KÁTIA CRISTINA CORDEIRO DE MIRANDA**, já qualificados, **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus, s/n.º, Osasco-SP e inscrita no CNPJ/MF nº 52.568.821/0001-22; **DA CONFISSÃO DA DÍVIDA:** Os **COMPRADORES**, doravante designados **DEVEDORES FIDUCIANTES** se declaram devedores da **CREDORA FIDUCIÁRIA**, dos percentuais que faltam para amortizar os saldos remanescentes, a saber: da Cota nº 147, do Grupo nº 423, correspondente a 75,0061%, cuja dívida na data da lavratura do instrumento ora em registro é de R\$ 33.455,05 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente a 90 (noventa) parcelas, cada uma no valor de R\$ 373,84 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos); da Cota nº 179, do Grupo nº 267, correspondente a 45,3993%, cuja dívida na data da lavratura do instrumento ora em registro é de R\$ 14.269,29 (quatorze mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), correspondente a 51 (cinquenta e uma) parcelas, cada uma no valor de R\$ 280,83 (duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos); **DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:** Os prazos para a amortização das dívidas ora confessadas são idênticas aos prazos finais para pagamento dos saldos devedores das Cotas em referência, com vencimento respectivamente em 10 de junho de 2017 e 10 de março de 2014, salvo se tiverem antecipações de parcelas; **DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas neste Instrumento e no Contrato de Adesão aos **DEVEDORES FIDUCIANTES**, alienam à **CREDORA FIDUCIÁRIA**, em caráter fiduciário, o imóvel adquirido por este Instrumento, descrito e caracterizado no "Caput", da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Instrumento ora em registro.

SEGUE

Com demais cláusulas e condições constante do Contrato. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º, VII, b, 11 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2010. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis).rac

Av-6 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 29.091 datado de 11/01/2010 - ALTERAÇÃO NOME DE RUA. Consoante requerimento do proprietário, e documento probatório expedido, pela Gerência Municipal de Urbanismo, deste Município de Fazenda Rio Grande-Paraná, a Rua "I", passou a denominar-se **AVENIDA CEDRO** com **Numeração Predial 224**. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: 60 VRC = R\$-6,30. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2010. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis).rac

Av-7 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 95.051 datado de 01/08/2017 - CANCELAMENTO. Consoante requerimento de 20 de junho de 2017 e Instrumento Particular de Liberação de Imóvel Alienação Fiduciariamente em Garantia e Outras Avenças, datado de 06 de junho de 2017, ambos devidamente assinados e com firma reconhecida, que ficam digitalizados nesta Serventia, **VERBA SE O CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** constante do registro 5 da presente matrícula. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 4 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: 630 VRC = R\$-114,66. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2017. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado).gcb.

R-8 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 109.279 datado de 21/11/2018 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 289/290, do Livro 1274-E, no 4º Tabelionato de Notas, da Comarca de Curitiba-PR, em 28 de setembro de 2018, **LUIZ CARLOS DE MIRANDA** e sua esposa **KATIA CRISTINA CORDEIRO DE MIRANDA** já qualificados, venderam a **JESSE CAVALCANTE**, casado com **MARGARETH MARTINS CAVALCANTE**, (portadora da CI nº 5.146.829-5/SSP/PR e do CPF/MF nº 856.546.399-00) em data de 28/03/1992, pelo regime de **comunhão parcial de bens**, ele brasileiro, maior e capaz, comerciante, portador da CI nº 4.705.778-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 699.404.369-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, nº 725, Casa 48, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 4025334-7 paga no valor de R\$ 600,00 em 28/09/2018 e Guia Complementar do FUNREJUS nº 4167144-4 paga no valor de R\$ 1.698,91 em 22/11/2018. (Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO). Não consta no Título ora em registro a intermediação do negócio imobiliário por corretor de imóveis. **DOI** emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 3713/2018 paga sobre o valor de R\$ 1.149.453,30 no valor de R\$ 28.736,33 em 14/11/2018). Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 832,22. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado).ffo.

R-9 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 118.834 datado de 02/12/2019 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 001/004, do Livro 00910-N, no Serviço Distrital de Santa Quitéria da Comarca de Curitiba-PR, em 25 de Setembro de 2019, **JESSE CAVALCANTE** e sua mulher **MARGARETH MARTINS CAVALCANTE**, já qualificados, venderam a **BELA BRUNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.016.322/0001-45, com sede na Avenida General Mário Tourinho, nº 2.477, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 5091601-2 paga no valor de R\$ 1.020,00 em 26/09/2019 e Guia Complementar do FUNREJUS nº 5296751-0 paga no valor de R\$ 1.494,57 em 02/12/2019. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que o negócio imobiliário não foi intermediado por corretor(a) de imóveis. **DOI** emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 3254/2019 paga sobre o valor de R\$ 1.257.284,37, no valor de R\$ 31.432,10 em 29/11/2019).

SEQUE NO VERSO

Matrícula nº
7.989

CONTINUAÇÃO

Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 832,22. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2019.(a) Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)gabi.

R-10 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 125.408 datado de 04/08/2020 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 096/100, do Livro 1241-N, no 2º Tabelionato de Notas da Cidade de Curitiba-PR, em 22 de julho de 2020, a **BELA BRUNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, já qualificada, vendeu a **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São José, nº 618, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 35.094.305/0001-94, no ato da escritura em registro representado por sua administradora não titular **KARINE KLEMMZ DOLL**, que declarou ser solteira, vivendo em união estável, administradora, portadora da CI nº 8.510.294-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 051.714.939-79, residente e domiciliada na Rua Estefânia, nº 245, na Cidade de Curitiba-PR e por seu titular **ACYR JOSÉ BUENO MURBACH**, que declarou ser divorciado, servidor público estadual, portador da CI nº 4.497.504-1-SESP/PR e do CPF/MF nº 685.299.969-68, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.184-E, no Bairro Centro, na Cidade da Lapa-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão duzentos mil reais) pagos no ato da escritura ora em registro mediante de TED na conta corrente nº 11111-7 da agência nº 4015 do Banco Itaú S/A, sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 5915037-3 paga no valor de R\$ 2.400,00 em 22/07/2020 e Guia Complementar FUNREJUS nº 5945022-9 paga no valor de R\$ 166,88 em 31/07/2020. Consultado na CNIB, Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que o negócio imobiliário não foi intermediado por corretor(a) de imóveis e que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da vendedora devidamente validada. DOI emitida por esta Serventia. (ITBI Guia nº 1764/2020 sobre o valor de R\$ 1.283.439,80 no valor de R\$ 32.085,99 em 03/08/2020). Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 832,22. Fatedep R\$ 41,61. ISS R\$ 41,61. Selo Funarpen R\$ 4,67. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2020.(a) Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)ffo.

Av-11 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 133.397 datado de 29/03/2021 - (EDIFICAÇÃO. Consoante requerimento datado de 26 de março de 2021, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras Habite-se - Total nº 521/2012, expedido por Gerry José dos Santos, Secretário Municipal de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, e Wanderley Antonio Martins, Coordenador de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Fazenda Rio Grande, em 20 de abril de 2021; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000252021-88888888, emitida em 04/02/2021, com validade até 03/08/2021 expedida pela Internet e devidamente validada por esta Serventia e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 20114787893 da Engenharia Civil - Claudete Kias Rebonato - CREA PR-25693/D, os quais ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE sobre o imóvel objeto da presente matrícula, um ~~1~~-(um)-edifício comercial, com ~~02~~-(dois) pavimentos em alvenaria, tendo a área total construída de 602,22 metros quadrados. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 6714489-1 no valor de R\$ 2.105,89 paga em 30/03/2021 (Valor da Construção R\$ 1.052.945,53 conforme Ofício Circular nº 01/2018). Emolumentos: 2.156 VRC = R\$ 467,85. Fundep R\$ 23,39. ISS R\$ 23,39. Selo Funarpen R\$ 5,25. Número do Selo 0184645CVAA0000000334621T. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2021.(a) Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fb.

Av-12 - Matrícula nº 7.989 - Protocolo nº 135.118 datado de 17/05/2021 - DEMOLIÇÃO. Consoante Requerimento datado de 11 de maio de 2021, Alvará de Demolição nº 006/2010 SEQUE

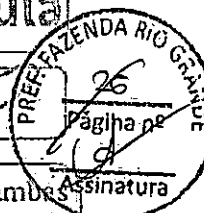
Comarca da Região Nacional
Metropolitana de Curitiba de Registro
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermes Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

RÉGISTRO DE MATRÍCULA

Matrícula nº 7.989

Ficha

Rúbrica



datado de 09 abril de 2021 e Certidão de Demolição datada de 09 de abril de 2021, ambas expedidas por Gerry José dos Santos, Secretário Municipal de Urbanismo, de Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001142021-88888767, emitida em 14/05/2021, válida até 10/11/2021, expedida pela Internet e devidamente validada por esta Serventia, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 20105462260 da Engenheira Civil - Claudete Kias Rebonato, CREA/PR 25.693-D, os quais ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE, a DEMOLIÇÃO da edificação residencial em alvenaria constante do Av-3 da presente matrícula, com a área total de 58,30 m². Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 6893421-7 no valor de R\$ 210,65 em 21/05/2021 (Valor da Demolição R\$ 105.324,78). Emolumentos: 60 VRC = R\$ 13,02. Funrejus R\$ 3,26. Fundep R\$ 0,65. ISS R\$ 0,65. Selo Funarpen R\$ 5,25. Número do Selo 0184645AVAA00000007135210. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2021.(a) Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto)jc.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



Matrícula nº
7.989

SEGUIE NO VERSO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PARECER POR PROCESSO



Página: 17 1

Data: 14/08/2023



Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3:HB5:4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZIACH

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 05/07/2023 11:22:29

Situação: Em análise

PARECER Usuário: JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Data: 06/07/2023 : 01:54:04

1

Organograma: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Descrição:

Ao Setor de Contratos,

Para informação quanto a possibilidade de renovação nas condições de solicitação da inicial,

Após, retorne.

Att

PARECER Usuário: SIMONE APARECIDA ANÇAY RODRIGUES

Data: 18/07/2023 : 09:02:04

2

Organograma: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Descrição:

Ao Jurídico, para análise sobre a solicitação quanto a prorrogação do contrato pelo período de 36 meses considerando que o contrato era de 12 meses e no 2º termo aditivo foi renovado por 24 meses.

PARECER Usuário: FÁBIO JÚLIO NOGARA

Data: 18/07/2023 : 04:11

3

Organograma: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Descrição:

PARECER Usuário: SIMONE APARECIDA ANÇAY RODRIGUES

Data: 25/07/2023 : 11:55:52

4

Organograma: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue o processo à divisão de perícias conforme solicitado via telefone.

PARECER Usuário: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Data: 26/07/2023 : 02:49:11

5

Organograma: 007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação

Conclusivo: Não

Descrição:

Considerando a alteração do documento pelo locador (anexo), referente a prorrogação do contrato de locação encaminhado para análise e parecer,

PARECER Usuário: FÁBIO JÚLIO NOGARA

Data: 26/07/2023 : 03:34:10

6

Organograma: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Descrição:

Quanto ao pedido de reequilíbrio formulado pela locadora do imóvel, deve ser apurado qual o valor pretendido pela Locadora do imóvel, justificado o pedido nas hipóteses previstas no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Após, deve ser aferido se o valor pretendido encontra-se dentro do valor de mercado, devendo ser realizado Parecer de Avaliação imobiliária pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

PARECER Usuário: SIMONE APARECIDA ANÇAY RODRIGUES

Data: 02/08/2023 : 01:3

7

Organograma: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Descrição:

À Divisão de Perícias, para atendimento ao parecer 6. Após encaminhar ao organograma "contabilidade Compras" para aferição.

PARECER Usuário: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Data: 09/08/2023 : 10:24:09

8

Organograma: 007.011.001 - Medicina do Trabalho - Coordenação

Conclusivo: Não

Descrição:

Em atendimento ao parecer 6 e 7 encaminhado anexo, documento com o valor pretendido pela Locadora do imóvel, para aferição.

PARECER Usuário: MAURO ANTONIO PEDROSO

Data: 11/08/2023 : 04:31:38

9

Organograma: 007.004.014 - Contabilidade Compras

Conclusivo: Não

Descrição:

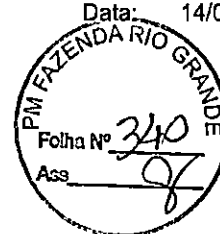
Para que seja aferido pela Comissão de Avaliação imobiliária se o valor pretendido está dentro das normativas do município.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

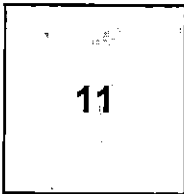
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000041994/2023		
Número Único:	EZ3.HB5.4ZW-7X		
Requerente:	MARY CRISTINA WOZIACH	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 11:22 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Atos Oficiais	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/08/2023 11:21 AM	
	Ato publicado no DOE.		

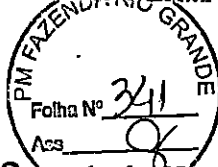
Robinson



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI

Decreto nº 6.790/2022



Protocolo nº 41.994/2023: Secretaria Municipal de Administração PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 086/2023

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Medicina do Trabalho, sra. Mary Cristina Wozhiak Santiago, através do Memorando 254/2023, protocolado em 05 de julho de 2023, com pedido de avaliação para fins de prorrogação do contratato de locação, segue manifestação conforme documentação anexa.

Os documentos, por homenagem à economia processual, não serão reproduzidos na íntegra, a apresentação limita-se ao material listado na sequência:

Do processo constam:

- Contrato nº 149/2020 e aditivos (p.02 a p.12);
- Manifestação locador (p.12A);
- Memorando nº 254/2023, da Secretaria Municipal de Administração (p.13);
- Parecer nº 432/2023, da Procuradoria Geral do Município (p.14 a p.16);
- Opinativos valor de mercado para locação (p.17 a p.18, p.18A e 18B, e p.19);
- Manifestação locador (p.20);
- Manifestação locador com valor proprosto para o aluguel (p.21);
- Matrícula 7.989 do RIFRG (p.22 a p.26);
- Histórico Beta processo 41.994/2023 (p.27).

Identificação do imóvel:

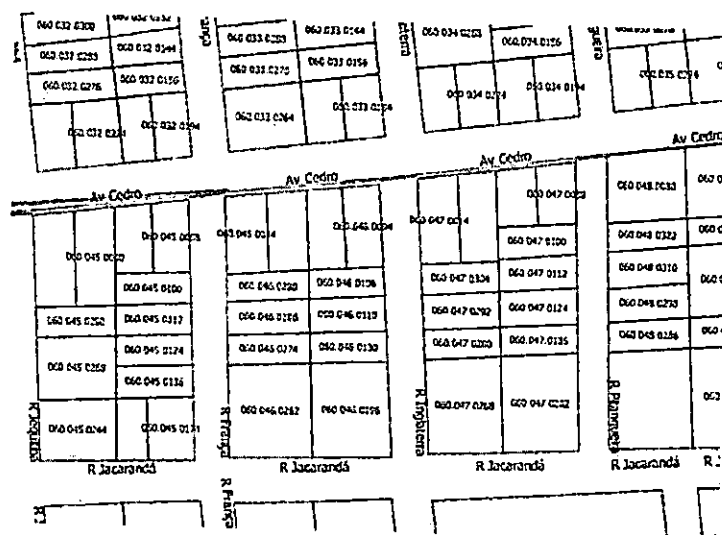


Fig. 01: croquis de localização Qgis (SMU)

De diligências anteriores, junto a sra. Mary Cristina Wozhiak Santiago, em 04 de setembro de 2020, levantou-se que a recontratação abrange a totalidade do imóvel que hoje abriga a Divisão de Divisão de Medicina do Trabalho.

Protocolo nº 41.994/2023: Secretaria Municipal de Administração
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 086/2023



Fig. 02: croquis de localização (Google Earth)



Fig. 03: vista imóvel (Google Earth)



Fig. 04: vista imóvel (Google Earth)



Fig. 05: vista imóvel (Google Earth)



Fig. 06: vista geral Av. Cedro (Google Earth)

Da matrícula, conforme AV-11, consta averbação de edificação comercial, com dois pavimentos, perfazendo 602,22 m². Das fichas cadastrais foram levantadas as áreas que seguem:

Identificação	Identificação	Inscrição Imobiliária	Área Const. Total (m²)
Cadastro Imobiliário	T-LJ-01: unidade 01	060.046.0044.001	89,25
Cadastro Imobiliário	T-LJ-02: unidade 02	060.046.0044.001	101,26
Cadastro Imobiliário	T-LJ-03: unidade 03	060.046.0044.001	99,13
Cadastro Imobiliário	1º andar: unidade 04	060.046.0044.001	312,58
Total >			602,22

Fig. 07: fichas cadastrais (Betha Tributos)

Protocolo nº 41.994/2023: Secretaria Municipal de Administração

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 086/2023

Isto posto, no tocante ao valor proposto (p.21) para prorrogação do contrato de locação do imóvel de dois pavimentos, localizado a Avenida Cedro nº 224, Centro, obteve-se o valor de R\$ 29,89/m² (vinte e nove reais e oitenta e nove centavos por metro quadrado).

Considerando outros imóveis que foram objeto de avaliações para fins de locação, no período de 2021 a 2023, segue relação com os valores praticados:

P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m ²)	Valor (R\$)	R\$/m ²
227/21	Fazprev	Av. das Araucárias, 177 Eucaliptos	177,34	5.000,00	28,19
014/22	SMAS	Av. Carlos Eduardo Nichele, 952 Pioneiros	209,40	4.000,00	19,10
060/22	SMCS	R. Jacarandá, 82 Centro	125,69	2.450,00	19,49
111/22	SMAS	R. Cacaueiro, 84 Eucaliptos	182,10	5.100,00	28,01
130/22	SMAS	R. Alemanha, s/n° Nações	120,00	2.500,00	20,83
131/22	SMTER	Av. das Araucárias, esq. R. Jequitibá 142 Centro Plaza Fácil	40,56	1.000,00	24,65
011/23	SMDS	Avenida Paraná, 1408 Centro	209,26	5.035,46	24,06
012/23	SMTER	Av. das Araucárias, esq. R. Jequitibá 142 Centro Plaza Fácil	109,72	3.700,00	33,72
014/23	SMAS	Rua Jequitibá, 121 Rua Jequitibá, 139 Centro	760,48	25.000,00	32,87
019/23	Fazprev	Av. das Araucárias, 177 Eucaliptos	119,58	3.600,00	30,11
030/23	SMC	R. Jacarandá, 82 Centro	163,38	3.800,00	23,26
054/23	SME	Rua Espanha, 66 esquina com a Rua Itália Nações	1533,07	62.000,00	40,44

Fig. 08: Valores praticados x Imóveis locados (CPAI)

Observa-se, na coluna da direita, os valores que demonstram a margem (R\$/m²) praticada pelo Município de Fazenda Rio Grande para fins de locação até presente data.

Pelo exposto, entende-se que a proposição para o aluguel do imóvel localizado na Avenida Cedro nº 224, perfazendo o valor de R\$29,89/m², situa-se dentro dos patamares praticados por esta Administração para a localização.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel em análise. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.


Andréa Costa
Membro Mat. 352.612

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº163/2023 - Data: de 25
de agosto de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3.HB5.4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZIACH

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 11:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMU Engenheira Andrea

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/08/2023 1:47 PM

Publicado o parecer de avaliação, segue para conhecimento e encaminhamentos necessários.

12

Andréa Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3.HB5.4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZIACH

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 11:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Medicina do Trabalho - Coordenação

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/09/2023 8:18 AM

Segue anexo a contraproposta quanto o valor da locação e a aceitação do locador, para análise e demais providências. Saliento que o vencimento do contrato se dará em 23/09/2023, dessa maneira faz-se necessário a urgência nas tramitações evitando assim possíveis transtornos.
Grata,

Mary Cristina

Curitiba, 06 de Setembro de 2023

Ao Ilustríssimo Senhor
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Assunto: Prorrogação do Contrato nº 149/2020 (e seus aditivos).

Senhor Secretário,

Acusamos o recebimento da contraproposta para locação do imóvel localizado na Avenida Cedro, 224.

Apesar do valor ficar aquém do valor de mercado, vamos dar nossa contribuição para a economia do município, concordando com o valor proposto de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) + manutenção do elevador. Ficando para na próxima renovação a discussão de um novo reajuste.

Atenciosamente,

AJBM ADMINISTRACAO
DE BENS PROPRIOS
EIRELI:350943050001-94

Assinado de forma digital por
AJBM ADMINISTRACAO DE BENS
PROPRIOS EIRELI:35094305000194
Dados: 2023.09.06 15:27:15 -03'00'

Karine Klemz Doll

Administradora

AJBM – Administração de Bens Próprios Eireli



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



Fazenda rio Grande, 04 de setembro de 2023.

Contraproposta para locação de imóvel:

Senhor:

Considerando a proposta apresentada a esta Secretaria para locação do imóvel localizado na Avenida Cedro 224, atualmente com contrato vigente n. 149/2020 e seus aditivos.

Considerando o Princípio da Economicidade, o qual objetiva a minimização dos gastos públicos.

Considerando os enfrentamentos financeiros e orçamentários os quais o Município está passando devido a queda de repasse da FPM (Fundo Participativo dos Municípios) e a queda de repasse do ICMS aos municípios.

Solicitamos a análise de uma contraposta no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para darmos continuidade na locação do imóvel.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.09.06 11:10:11 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 06/09/2023 11:12:36-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretor de Área – SMA - RH
Decreto nº 6244/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3.HB5.4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZIACH

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 11:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/09/2023 3:26 PM

14

MAURO ANTONIO



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2023

PARECER Nº 189/2022



Dispensa de Licitação: 87/2020

Contrato de Locação de Imóvel: 149/2020

ID: 3507

Locador: AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

Objeto: Locação de Imóvel localizado Av.Cedro, 224 bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande PR – matrícula 7.989 com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

REEQUILIBRIO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 41.994/2023, solicitando reequilíbrio do Contrato de Locação firmado com a EMPRESA **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial a solicitação do Locador, o parecer jurídico, e o parecer da Comissão de Avaliação de Imóveis apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Considerando a solicitação do Locador para reequilibrar o valor do aluguel para valores praticados no mercado;

Considerando o parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóveis apontando que o valor solicitado estava dentro dos valores praticados pelo Município;

Considerando o valor da contra proposta oferecida pelo Município;

Considerando o valor da manutenção dos elevadores que já havia sido incluído no montante do aluguel mensal;

Considerando o prazo do contrato que será de 36 meses;

Considerando negociação e aceite por parte do Locador;



1 – Acrescenta-se ao valor **mensal** do aluguel referente ao reequilíbrio e negociação o montante de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais), resultando no valor atualizado de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).**

2 – O valor do contrato após aditivo de prazo equivalente a 36 meses é de **R\$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.09.11
15:26:06 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3.HB5.4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZIACH

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 11:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/09/2023 4:19 PM

Boa tarde
Encaminho autos para informação de dotação orçamentária para suprir a despesa oriunda da renovação contratual, anexando a devida nota de bloqueio, após retorne.
Obrigada

rozana aparecida



MEMORANDO Nº 364/2023

Para: Contratos
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicitação de empenho
Data: 15/09/2022

A Secretaria Municipal de Administração indica DO para processo de Renovação do Contrato: 149/2020 ID: 3507, empresa AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI para locação de imóvel destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho no valor de R\$ 59.400,00 referente à 4(quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANE MILANI
Data: 15/09/2023 10:29:37-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Luciane Milani
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Administração

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.09.18 16:14:21 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 15/09/2023
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: 437744/2023
Data do Bloqueio: 14/09/2023

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM de Administração
Funcional: 04.122.0040 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 18



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	14/09/2023		734.024,77	59.400,00	674.624,77

Protocolo 41994/2023

Renovação do Contrato: 149/2020 ID: 3507, empresa AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Líves)	59.400,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3.HB5.4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZIACH

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 11:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

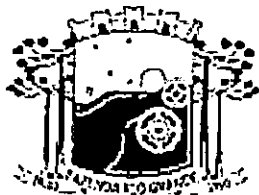
17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/09/2023 9:51 AM

Considerando a solicitação inicial da Divisão de Perícias Médicas, autorização do secretário de Municipal de Administração, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, encaminho para análise da diretora de compras e posterior autorização do Sr. Prefeito a realização de termo aditivo de prorrogação de prazo pelo período de 36 meses, com reajuste mensal passando a vigorar no valor de R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) contemplando todas as despesas oriundas da locação, junto à proponente AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI, que tem por objeto a "Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração."

rozana aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 41994/2023
Dispensa de Licitação 87/2020
Contrato nº 149/2020

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2023.

Considerando a solicitação inicial da Divisão de Perícias Médicas, autorização do secretário de Municipal de Administração, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo de prorrogação de prazo pelo período de 36 meses, com reajuste mensal passando a vigorar no valor de **R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)** contemplando todas as despesas oriundas da locação, junto à proponente **AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI**, que tem por objeto a "Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.19 17:04:56 -03'00'



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONVOCAÇÃO ASSINATURA 4º TERMO ADITIVO AO 149/2022

1 mensagem

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 12:01

Para: AJBM Administração de bens próprios <ajbmurbach@gmail.com>, acyrmurbach@yahoo.com.br



Boa tarde!

Segue em anexo para assinatura o 4º termo aditivo ao contrato 149/2020.

O uso de **assinatura digital** pelo responsável legal no contrato/ARP e anexo (quando houver) é obrigatório, quesito essencial para aceite da documentação.

Além de todos os documentos previstos em edital/termo de referência com entrega na assinatura do contrato, e as certidões (**FGTS; DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL**), seguro-garantia (quando houver) e demais documentações específicas, devendo ser encaminhados juntamente com o Contrato/Ata/Anexo.

É imprescindível que todos os documentos previstos na fase de habilitação do edital, e as certidões, sejam encaminhados juntamente com o Contrato/Ata assinado no prazo máximo de cinco dias.

Caso não possuam certificado digital, segue link do gratuito gov.br: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Atte:

Rozana Aparecida da Silva

Portaria 0410/2010

Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8538
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149-2020 - ID 3507- DL 087-2020 - AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI.pdf**

188K



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
149/2020 - ID 3507, DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PROPRIOS EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95; e de outro como **LOCADOR, AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Avenida São José, nº 618, sala 503, Condomínio Botânico Business, bairro Cristo Rei Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o 35.094.305/0001-94, e-mail: ajbmurbach@gmail.com// acyrmurbach@yahoo.com.br, neste ato representado pela, Sra. **Karine KlemzDoll**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.510.294-0 – SESP-PR e inscrita no CPF sob o nº 051.714.939-79, residente e domiciliado na Rua Estefânia, nº 245, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº.41994/2023, as partes resolvem firmar o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2020 - ID 3507, que tem por objeto “Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração” mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por 36 (trinta e seis) meses compreendendo o período 22/12/2023 à 22/12/2026.

Cláusula Segunda: O prazo de execução transcorre entre 23/09/2023 à 23/09/2026.

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação fica reajustado, passando a vigorar com o valor R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Cláusula Quarta: Para o período correspondente a prorrogação o contrato passa a vigorar o com o valor de R\$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa fica indicada o seguinte orçamento:
18-3.3.90.39.00.00.00.00.00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Outros serviços de terceiros-recursos ordinários livres.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.



Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2023.

P/ Locatário:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.27 14:59:32
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO
DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.09.26 18:39:17 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMO
Dados: 2023.09.27
14:37:47 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Locatário:

AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS
EIRELI:35094305000194
Assinado de forma digital por AJBM
ADMINISTRACAO DE BENS
PROPRIOS EIRELI:35094305000194
Dados: 2023.09.25 10:26:44 -03'00'

Karine KlemzDoll
Locador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.094.305/0001-94

Razão

AJBM ADMINISTRACAO DE BENS' PROPRIOS EIRE

Social:

Endereço:

AV SAO JOSE 618 SALA 503 ANDAR 04 COND BOTANIC / CRISTO REI /
CURITIBA / PR / 80050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2023 a 23/10/2023

Certificação Número: 2023092404282498652504

Informação obtida em 25/09/2023 08:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
CNPJ: 35.094.305/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:34 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **E5B4.8958.2768.673D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.094.305/0001-94

Certidão nº: 30983985/2023

Expedição: 29/06/2023, às 14:41:14

Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.094.305/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031807804-38



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.094.305/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.636.187

CNPJ: 35.094.305/0001-94

Nome: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:04 do dia 19/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: 1D0DC0CDF41A42C799A27ABDC5EB9B5279

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020 - ID 3507

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: AJBM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS EIRELI;

CNPJ: 35.094.305/0001-94;

OBJETO: "Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 87/2020;

PROTOCOLO: 41994/2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução transcorre entre 23/09/2023 à 23/09/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por 36 (trinta e seis) meses compreendendo o período 22/12/2023 à 22/12/2026;

VALOR MENSAL: O valor mensal da locação fica reajustado, passando a vigorar com o valor R\$14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais);

VALOR TOTAL: Para o período correspondente a prorrogação o contrato passa a vigorar o com o valor de R\$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 186/2023 de 27 de setembro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 - ID 3752

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI;
CNPJ: 15.311.125/0001-54;
OBJETO: "Contratação de Serviço Médico Veterinário para Cirurgia Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 57/2022;
PROTOCOLO: 8409/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo prazo de doze meses, compreendendo o período de 15/09/2023 a 15/09/2024;
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

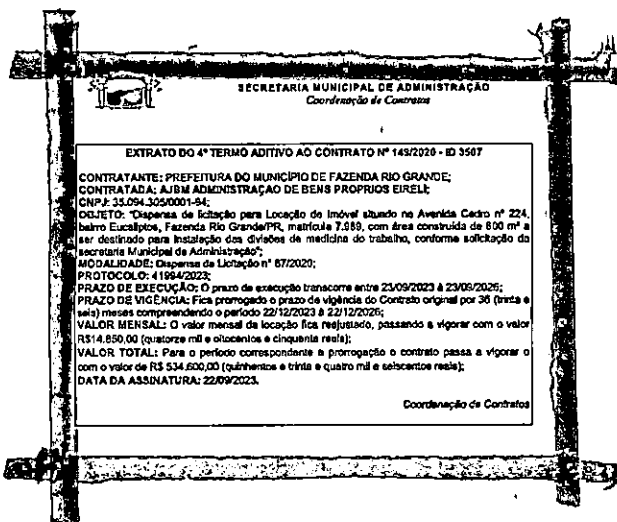
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023 - ID 3944

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS;
CNPJ: 14.839.854/0001-70;
OBJETO: "Contratação de palestrante - João Luiz Silva de Rosa - para o Seminário de Educação Infantil, direcionado aos profissionais que atuam na Educação Infantil no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
FISCAL: Cássia Regina Ferreira da Silva Ianeski, matrículas 76401 e 200701;
GESTOR: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula 362626;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2023;
PROTOCOLO: 38374/2023;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concurso Público Nº 002/2013
Processo Administrativo nº 89/2013
Protocolo nº 44851/2022

CONVOCAÇÃO PARA SENSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: "Construção de uma nova sede de um Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise das propostas de preços das empresas habilitadas foi designada para o dia 02 de outubro de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2023.

g:rb
Assinatura e Assinatura do Representante

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Página 1 de 1

Listando **+ ADITIVO**

FILTRAR POR **Tipo**

Editar **Excluir**

01/06/2021

Editar **Excluir**

03/09/2021

Editar **Excluir**

24/01/2022

Editar **Excluir**

Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Informações Gerais **Anexos** **Dados Adicionais**

Nº e ano do contrato Sequencial Tipo Data da assinatura/aditivo

149/2020 4 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 22/09/2023 13:59:56

Objeto

Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucláptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.569, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria

Nova data final Execução contínua? Reforma de edifício/equipamento

22/12/2026 Não Ião

Número de Parcelas Valor da Parcela Valor

R\$ R\$ 534.600,00

SALVAR **EXCLUIR** **FECHAR**

Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

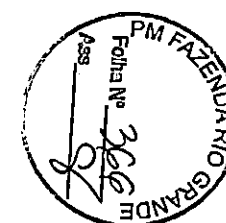
22/09/2023

Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucláptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.569, com área construída de 600 m² a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração

534.600,00

resultados por página

FECHAR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041994/2023

Número Único: EZ3.HB5.4ZW-7X

Requerente: MARY CRISTINA WOZIACH

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 11:22 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/09/2023 2:08 PM

Remeto o processo para emissão da autorização de fornecimento do 4º termo aditivo ao contrato nº 149/2020.

Após encaminhe ao arquivo, obrigada.

Carol lung

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3896/2023

Processo Administrativo: 257/2020

Contrato: 149/2020

Sequencial do Contrato: 1851

Aditivo: 4

Data do Aditivo: 22/09/2023

Data da Solicitação: 02/10/2023

Data de Homologação: 23/09/2020

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 02/10/2023



Fornecedor: AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA

Telefone(s): 4132254430

F/CNPJ: 35.094.305/0001-94

Endereço: Avenida São José, 618, Cristo Rei - 80050-350, CURITIBA - PR

E-mail: processos@escritorioimperial.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO

Condição de Pagamento: Conforme edital

Prazo de entrega/ Execução: 01 dia após emissão da AF

Local de Entrega: Prestação de Serviço

Objeto da Contratação: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com area construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

Observações: SMA - PROT 41994/2023 - MEM 364/2023 - 4º Termo Aditivo - DESP 18 - FONTE 1000 - Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com area construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

Empenho: 10852/2023

Despesas:

18 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Administração

Desdobramento : 3.3.90.39.10.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	MES	Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224 - Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com aérea construída de 600 m2, a ser destinado para instalação das divisões de medicina do trabalho e o setor de frotas.		14.850,0000	59.400,00

Total Geral: 59.400,00

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Outubro de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

3 de outubro de 2023 às 16:12

Para: adm.pmfrg@gmail.com, administracao@fazendariogrande.pr.gov.br

Boa tarde,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 3896 EMP 10852 SMA - AJBM ADMINISTRACAO

Protocolo: Nº do processo 000041994/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102



SF 3896 EMP 10852 SMA - AJBM ADMINISTRACAO.pdf

123K